

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.641

Segunda-feira, 04 de Abril de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rodney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá:
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.680 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Concede reajuste aos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá ficam reajustados no percentual de 10% (dez pontos percentuais).

Parágrafo único. Os Anexos IIA, IIB e IIC e o Anexo XIV da Lei nº 2.382, de 21 de novembro de 2018, passam a vigorar conforme reproduzidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO ÚNICO

(Quadros Anexos da Lei nº 2.382, de 21.11.2018)

ANEXO IIA**QUADRO CONSOLIDADO****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO DE ENTRADA**

(necessariamente aplicável durante todo o período de estágio probatório)

Auxiliar, Assistente, Analista e Advogado Legislativo

AL/NM-100 / AL/NM-200 / AL/NS-300 e AL/NS-400

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
		I	II	III	IV	V
AL/NM-100 Auxiliar Legislativo NÍVEL MÉDIO	E	7.539,20	7.727,68	7.920,87	8.118,89	8.321,86
	D	6.504,90	6.667,52	6.834,21	7.005,06	7.180,19
	C	5.612,49	5.752,80	5.896,62	6.044,04	6.195,14
	B	4.842,51	4.963,58	5.087,67	5.214,86	5.345,23
	A	4.178,17	4.282,62	4.389,69	4.499,43	4.611,92

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-200 Assistente Legislativo NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO		I	II	III	IV	V
	E	10.052,27	10.303,57	10.561,16	10.825,19	11.095,82
	D	8.673,20	8.890,03	9.112,28	9.340,09	9.573,59
	C	7.483,32	7.670,41	7.862,17	8.058,72	8.260,19
	B	6.456,69	6.618,10	6.783,56	6.953,15	7.126,97
	A	5.570,90	5.710,17	5.852,92	5.999,24	6.149,23

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-300 Analista Legislativo NÍVEL SUPERIOR		I	II	III	IV	V
	E	20.104,53	20.607,15	21.122,33	21.650,38	22.191,64
	D	17.346,40	17.780,06	18.224,56	18.680,17	19.147,18
	C	14.966,65	15.340,81	15.724,33	16.117,44	16.520,38
	B	12.913,37	13.236,21	13.567,11	13.906,29	14.253,95
	A	11.141,79	11.420,33	11.705,84	11.998,49	12.298,45

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-400 Advogado Legislativo NÍVEL SUPERIOR		I	II	III	IV	V
	E	22.617,59	23.183,03	23.762,61	24.356,67	24.965,59
	D	19.514,69	20.002,56	20.502,62	21.015,19	21.540,57
	C	16.837,47	17.258,41	17.689,87	18.132,12	18.585,42
	B	14.527,54	14.890,73	15.263,00	15.644,57	16.035,69
	A	12.534,51	12.847,87	13.169,07	13.498,30	13.835,75

ANEXO IIB**QUADRO CONSOLIDADO****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO**

(aplicável a qualquer tempo, após o período de estágio probatório)

Auxiliar, Assistente, Analista e Advogado Legislativo

AL/NM-100 / AL/NM-200 / AL/NS-300 e AL/NS-400

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-100 Auxiliar Legislativo NÍVEL MÉDIO		I	II	III	IV	V
	E	8.293,12	8.500,45	8.712,96	8.930,78	9.154,05
	D	7.155,39	7.334,27	7.517,63	7.705,57	7.898,21
	C	6.173,74	6.328,08	6.486,29	6.648,44	6.814,65
	B	5.326,77	5.459,93	5.596,43	5.736,34	5.879,75
	A	4.595,99	4.710,89	4.828,66	4.949,38	5.073,11

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-200 Assistente Legislativo NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO		I	II	III	IV	V
	E	11.057,49	11.333,93	11.617,28	11.907,71	12.205,40
	D	9.540,52	9.779,03	10.023,51	10.274,09	10.530,95
	C	8.231,66	8.437,45	8.648,38	8.864,59	9.086,21
	B	7.102,36	7.279,91	7.461,91	7.648,46	7.839,67
	A	6.127,98	6.281,18	6.438,21	6.599,17	6.764,15

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-300 Analista Legislativo NÍVEL SUPERIOR		I	II	III	IV	V
	E	22.114,99	22.667,86	23.234,56	23.815,42	24.410,81
	D	19.081,04	19.558,06	20.047,01	20.548,19	21.061,89
	C	16.463,31	16.874,89	17.296,77	17.729,18	18.172,41
	B	14.204,71	14.559,83	14.923,82	15.296,92	15.679,34
	A	12.255,97	12.562,37	12.876,43	13.198,34	13.528,30

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-400 Advogado Legislativo NÍVEL SUPERIOR		I	II	III	IV	V
	E	24.879,35	25.501,34	26.138,87	26.792,34	27.462,15
	D	21.466,16	22.002,81	22.552,88	23.116,70	23.694,62
	C	18.521,22	18.984,25	19.458,86	19.945,33	20.443,96
	B	15.980,30	16.379,80	16.789,30	17.209,03	17.639,26
	A	13.787,96	14.132,66	14.485,98	14.848,13	15.219,33

ANEXO IIC**QUADRO CONSOLIDADO****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO / REMUNERAÇÃO**

(aplicável a qualquer tempo, após o período de estágio probatório)

Auxiliar, Assistente, Analista e Advogado Legislativo

AL/NM-100 / AL/NM-200 / AL/NS-300 e AL/NS-400

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-100 Auxiliar Legislativo NÍVEL MÉDIO		I	II	III	IV	V
	E	9.122,43	9.350,49	9.584,25	9.823,86	10.069,46
	D	7.870,92	8.067,70	8.269,39	8.476,13	8.688,03
	C	6.791,11	6.960,89	7.134,91	7.313,29	7.496,12
	B	5.859,44	6.005,93	6.156,08	6.309,98	6.467,73
	A	5.055,59	5.181,98	5.311,52	5.444,31	5.580,42

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-200 Assistente Legislativo NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO		I	II	III	IV	V
	E	12.163,24	12.467,32	12.779,01	13.098,48	13.425,94
	D	10.494,57	10.756,93	11.025,86	11.301,50	11.584,04
	C	9.054,82	9.281,19	9.513,22	9.751,05	9.994,83
	B	7.812,59	8.007,91	8.208,10	8.413,31	8.623,64
	A	6.740,78	6.909,30	7.082,04	7.259,09	7.440,56

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-300 Analista Legislativo NÍVEL SUPERIOR		I	II	III	IV	V
	E	24.326,49	24.934,65	25.558,01	26.196,96	26.851,89
	D	20.989,14	21.513,87	22.051,71	22.603,01	23.168,08
	C	18.109,64	18.562,38	19.026,44	19.502,10	19.989,66
	B	15.625,18	16.015,81	16.416,21	16.826,61	17.247,28
	A	13.481,57	13.818,61	14.164,07	14.518,17	14.881,13

GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/SUBSÍDIO				
AL/NM-400 Advogado Legislativo NÍVEL SUPERIOR		I	II	III	IV	V
	E	27.367,29	28.051,47	28.752,76	29.471,58	30.208,37
	D	23.612,77	24.203,09	24.808,17	25.428,38	26.064,08
	C	20.373,34	20.882,67	21.404,74	21.939,86	22.488,36
	B	17.578,33	18.017,78	18.468,23	18.929,93	19.403,18
	A	15.166,76	15.545,93	15.934,57	16.332,94	16.741,26

ANEXO XIV**QUADRO EM EXTINÇÃO****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****VENCIMENTO BÁSICO**

REFERÊNCIA		GRUPO/ SÍMBOLO / VENCIMENTO					
		PL/SOL-100	PL/SAL-200	PL/STL-300 E PL/SEL-400	PL/SSL-500		
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32		-	-	-	-		
		-	-	-	-		
		-	-	-	-		
		-	-	-	-		
		-	-	5.499,53	-		
		-	-	5.774,51	-		
		-	4.417,58	6.063,23	-		
		3.978,95	4.638,46	6.366,39	-		
		4.177,90	4.870,38	6.684,71	-		
		4.386,79	5.113,90	5.742,73	14.675,69		
		4.606,13	5.369,60	6.029,87	15.409,47		
		4.836,44	5.638,08	6.331,36	16.179,95		
		5.078,26	5.919,98	6.647,93	16.988,95		
GRUPO/SÍMBOLO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO					
PL/SJU-600		I	II	III	IV	V	
		ESPECIAL	-	-	-	-	14.242,28
		PRIMEIRA	-	-	-	-	-
	SEGUNDA	-	-	-	-	-	

HASH: 2022-0404-0008-5592

LEI Nº 2.681 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei nº 2.111, de 22 de novembro de 2016, que institui o auxílio alimentação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Auxílio Alimentação de que trata a Lei nº 2.111, de 22 de novembro de 2016, atualmente em vigor no valor fixado pela Lei nº 2.193, de 20.06.2017, fica reajustado para **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5593

LEI Nº 2.682 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste nos vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no percentual de 10,0% (dez por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5594

LEI Nº 2.683 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação do Adicional de Risco de Vida aos Analistas Judiciários, Área Apoio Especializado, Especialidades Assistentes Sociais, Pedagogos e Psicólogos e a alteração da Lei Estadual nº 0208, de 26 de maio de 1995 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Adicional de Risco de Vida devido aos Analistas Judiciários, Área Apoio Especializado, Especialidades Assistentes Sociais, Pedagogos e Psicólogos, integrantes do quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, dentre os que atuam em atividades externas, relacionadas ao atendimento psicossocial no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a ser regulamentado na forma de Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Estadual nº 0208, de 26 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica instituído o Adicional de Risco de Vida devido aos Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, integrantes do quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária destinada ao Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 4º Os efeitos financeiros de que trata esta Lei terão vigência a contar de 01 de abril de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5595

LEI COMPLEMENTAR Nº 0139 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

.....

III – ter concluído no ato da matrícula:

a) graduação em curso de nível superior, tratando-se do Quadro de Oficiais Combatentes;

b) ensino médio ou equivalente, tratando-se do Quadro de Praças Combatentes e Quadro de Praças Músicos.

IV – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula e idade máxima de:

a) 35 (trinta e cinco) anos no ato da inscrição no concurso público, tratando-se do Quadro de Oficiais Combatentes, Quadro de Oficiais da Saúde, Quadro Complementar de Oficiais e Quadro de Praças Músicos;

b) 30 (trinta) anos no ato da inscrição no concurso público, tratando-se do ingresso no Curso de Formação de Soldados.

V - ter altura mínima, descalço e descoberto, de 155 cm (cento e cinquenta e cinco centímetros) se do sexo feminino e 160 cm (cento e sessenta centímetros) se do sexo masculino, para o preenchimento das vagas dos quadros combatentes;

.....

§ 5º Não se aplica o limite máximo de idade a que se refere a alínea “a” aos policiais militares e bombeiros militares

em atividade nas corporações militares no Estado do Amapá.

.....”

Art. 2º O artigo 12, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 1º O Quadro de Oficiais e Combatentes será formado pelos Militares, aprovados em concurso público, que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais (CFO) PM/BM e o respectivo estágio como Aspirante a Oficial, de no mínimo 06 (seis) meses. Iniciando a carreira com o posto de 2º Tenente, podendo alcançar o posto de Coronel, obedecendo aos critérios de promoção de Oficiais, regulados em lei específica.

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5591

DECRETO Nº 1595 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060101.0077.2681.0013/2022-CERIMONIAL/GAB-GOV,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria das Graças Soares Oliveira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-3, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5540

DECRETO Nº 1596 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0389/2022-GAB/SEED,

R E S O L V E :

Nomear **Delba Ribeiro Sales**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0036228-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Dom Aristides Piróvano, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5546

DECRETO Nº 1597 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0076.3100.0032/2022-GAB/JUCAP,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Junta Comercial do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Suelem Cardoso Oliveira	Chefe da Divisão de Registro Empresarial/Secretaria Geral	FGS-3
Alander Lopes de Oliveira	Chefe da Unidade de Desenvolvimento Tecnológico/Divisão de Tecnologia da Informação/Secretaria Geral	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5551

DECRETO Nº 1598 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0076.3100.0032/2022-GAB/JUCAP,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Junta Comercial do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alander Lopes de Oliveira	Chefe da Divisão de Registro Empresarial/Secretaria Geral	FGS-3
Bruna Larissa Maciel Pinheiro	Chefe da Unidade de Desenvolvimento Tecnológico/Divisão de Tecnologia da Informação/Secretaria Geral	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5541

DECRETO Nº 1599 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0072/2022-DG/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Yan Martins Sena** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 28 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5542

DECRETO Nº 1600 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0076.1582.0167/2022 DIRETOR-IAPEN,

RESOLVE:

Exonerar **Jivanildo Nunes de Miranda** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/CCP (Vigilância e Disciplina da Colônia Penal), Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 21 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5543

DECRETO Nº 1601 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº

330202.0076.1582.0167/2022 DIRETOR-IAPEN,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 21 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Raulem Farias Lacerda – Policial Penal, Matrícula nº 0057698-0-01, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividades II/CCP (Vigilância e Disciplina da Colônia Penal)	CDI-2
Jivanildo Nunes de Miranda – Policial Penal, Matrícula nº 0057784-7-01, Quadro: GEA	Motorista	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5552

DECRETO Nº 1602 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4979, de 14/11/19 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0820/2022 GABINETE-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Anne Patrícia da Cruz Oliveira** do cargo em comissão de Gerente Técnico do Projeto “Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5544

DECRETO Nº 1603 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 4979, de 14/11/19 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0820/2022 GABINETE-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Pamela Salgado Costa** para exercer o cargo

em comissão de Gerente Técnico do Projeto “Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5561

DECRETO Nº 1604 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0820/2022 GABINETE-SESA,

R E S O L V E :

Exonerar **Mércia Murieli Alves de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II – Controle e Avaliação das Unidades Hospitalares pelas Organizações Sociais de Saúde/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5545

DECRETO Nº 1605 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.0820/2022 GABINETE-SESA,

R E S O L V E :

Nomear **Dhovana Nascimento Araújo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II – Controle e Avaliação das Unidades Hospitalares pelas Organizações Sociais de Saúde/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5547

DECRETO Nº 1606 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0178/2022 GAB-SVS,

R E S O L V E :

Exonerar **Leônidas Fernandes de Carvalho Júnior** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Controle de Risco Ambiental/ Núcleo de Vigilância Ambiental/Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 21 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5553

DECRETO Nº 1607 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0178/2022 GAB-SVS,

R E S O L V E :

Nomear **Luiz Augusto Viana Ruela** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Controle de Risco Ambiental/ Núcleo de Vigilância Ambiental/ Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 21 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5554

DECRETO Nº 1608 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300203.0076.2289.0177/2022 GAB-SVS,

R E S O L V E :

Nomear **Diúlia Cristina Pantoja de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Vigilância dos Agravos à Saúde do Trabalhador/ Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador/Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, Código FGS-1, da

Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 21 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5558

DECRETO Nº 1609 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0336/2022-GAB/CGE,

R E S O L V E :

Nomear **Cláudio Pereira Dantas** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria, Código CDS-2, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5548

DECRETO Nº 1610 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0076.1477.0051/2022-GAB/DEFENAP,

R E S O L V E :

Exonerar **Lorrayne Correia da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 15 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5555

DECRETO Nº 1611 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0076.1477.0051/2022-GAB/DEFENAP,

R E S O L V E :

Nomear **Rayza Indacuê Cardoso Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 15 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5562

DECRETO Nº 1612 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0086/2022-GAB/HEMOAP,

R E S O L V E :

Exonerar **Tandera Ricelli Santa Brígida Pestana** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 18 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5549

DECRETO Nº 1613 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0086/2022-GAB/HEMOAP,

R E S O L V E :

Nomear **Alessandra Duarte Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 18 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0404-0008-5550

DECRETO Nº 1614 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0055/2022-GAB/PROCON,

R E S O L V E :

Exonerar **Lucia Paula Jardim de Lima** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código FGS-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 18 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5556

DECRETO Nº 1615 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0055/2022-GAB/PROCON,

R E S O L V E :

Nomear **Ely Célia Araújo Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código FGS-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 18 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5559

DECRETO Nº 1616 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 0509, de 02/02/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0220/2022-GAB/PRODAP,

R E S O L V E :

Exonerar **Diego Sousa Santos** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Suporte ao Cliente”, Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 18 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5563

DECRETO Nº 1617 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.0639/2022-GAB/SEMA,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
John Kennedy Pires do Valle	Responsável por Atividade Nível III - Logística de Transportes e Serviços/ Unidade de Comunicação e Logística/ Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira	CDI-3
Patricia Dias Pinheiro	Responsável por Atividade Nível III - Logística de Material e Patrimônio/ Unidade de Comunicação e Logística/ Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5560

DECRETO Nº 1618 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.0639/2022-GAB/SEMA,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rafael Campos da Silva - Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966728-8-01, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III - Logística de Transportes e Serviços/ Unidade de Comunicação e Logística/ Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira	CDI-3
Fúlvio de Souza Ferro - Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969913-9-01, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III - Logística de Material e Patrimônio/ Unidade de Comunicação e Logística/ Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5557

DECRETO Nº 1619 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0191/2022-GAB/FCRIA,

R E S O L V E :

Exonerar **Vanda Alves da Silva** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5570

DECRETO Nº 1620 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0191/2022-GAB/FCRIA,

R E S O L V E :

Nomear **Patrick Willian Chagas Amorim** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5567

DECRETO Nº 1621 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 40, inciso VIII, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, o contido no art. 15, do Decreto nº 0150, de 23 de janeiro de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0235/2022 GAB - PRODAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP:

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE/AP

Mônica Cristina Picanço Torrinha Sales - Titular

Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes - Suplente

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/AP

Dr. Victor Morais Carvalho Barreto - Titular

Dra. Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

Richard Dias da Costa - Titular

Tarabey Gomes Brito - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0404-0008-5568

DECRETO Nº 1622 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto 8041, de 30 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0102/2022 GAB - DETRAN,

R E S O L V E :

Art. 1º Reconduzir os membros abaixo relacionados, para comporem as Turmas de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

3ª TURMA		
ÓRGÃO	MEMBRO	DATA DA RECONDUÇÃO
INTEGRANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO	Miqueias Reis da Silva	01/04/2022
DETRAN	Zenilda Correa da Silva	

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0404-0008-5564

DECRETO Nº 1623 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII,

da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0282/2022 GAB-SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Maria Lucia Pereira Freire** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Aracy Miranda Mont'Alverne, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5565

DECRETO Nº 1624 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0282/2022 GAB-SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFª DENISE DE MELO VASCONCELOS	Rosilene dos Santos Costa	Diretor	CDS-1
E. E. SÃO JOSÉ	Ronilde Dutra Pereira	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5569

DECRETO Nº 1625 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0282/2022 GAB-SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Adna Batista Pantoja** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Marly Maria e Souza da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5566

DECRETO Nº 1626 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0282/2022 GAB-SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Lídia Coêlho Ribeiro	Diretor	CDS-1
E. E. FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	José Haroldo de Sena Cunha	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª MARLY MARIA E SOUZA DA SILVA	Roberta Kelly Esteves Ferreira	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5573

DECRETO Nº 1627 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0282/2022 GAB-SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Jéssica Estefani Sá Valente	Diretor	CDS-1
E. E. FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	Vanete Gonçalves de Lima	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª DENISE DE MELO VASCONCELOS	Mônica de Moura Ferreira	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª MARLY MARIA E SOUZA DA SILVA	Maria Lúcia Pereira Freire – Professor, Classe C2, Matrícula: 0088332-8-01, Quadro: GEA	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5572

DECRETO Nº 1628 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Lucas Rocha Rodrigues** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Canal dos Guimarães, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5571

DECRETO Nº 1629 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII,

da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Eliebson Ferreira Rocha** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Canal dos Guimarães, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5577

DECRETO Nº 1630 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Darlita Daniela Ferreira Barros** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Proteção Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5578

DECRETO Nº 1631 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0909, de 01 de agosto de 2005, de acordo com o Decreto nº 2607, de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Roberto de Almeida Pinheiro	Secretário Adjunto de Apoio à Gestão	CDS-4
Marlete Ferreira Góes	Secretário Adjunto de Políticas de Assistência Social	CDS-4

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5574

DECRETO Nº 1632 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Dalita Daniela Ferreira Barros** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5579

DECRETO Nº 1633 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0909, de 01 de agosto de 2005, de acordo com o Decreto nº 2607, de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Cleide Maria de Araújo Mendes	Secretário Adjunto de Apoio à Gestão	CDS-4
Lena Cristina Gomes Correia	Secretário Adjunto de Políticas de Assistência Social	CDS-4

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5575

DECRETO Nº 1634 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0285/2022 GAB - SIMS,

RESOLVE:

Exonerar **Leandro Guedes Nascimento** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 29 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5576

DECRETO Nº 1635 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0285/2022 GAB - SIMS,

R E S O L V E :

Nomear **Ari Mateus Rodrigues Miranda** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 29 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5584

DECRETO Nº 1636 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

R E S O L V E :

Exonerar **Jerferson Pinheiro Mendonça** do cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Qualidade/Diretoria de Gestão Administrativa, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5580

DECRETO Nº 1637 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

R E S O L V E :

Nomear **Jerferson Pinheiro Mendonça** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5581

DECRETO Nº 1638 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alocação de Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão na Escola de Administração Pública do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alocado na Escola de Administração Pública do Amapá 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, criado pela Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022.

Art. 2º A área de atuação do Assessor Técnico será definida em ato do Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5582

DECRETO Nº 1639 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1638, de 04/04/22,

RESOLVE:

Nomear **Débora Cristina Savatello do Rosário** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, da Escola de Administração Pública do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5583

DECRETO Nº 1640 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada através da Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011; art. 30, § 3º, do Decreto nº 0220, de 07 de fevereiro de 2006 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura, c/c a Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Cléverson Alberto da Costa Baía** do cargo de Conselheiro Titular, Representante do Governo do Estado, do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5585

DECRETO Nº 1641 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada através da Lei nº 1.561, de 22 de setembro de 2011; art. 30, § 3º, do Decreto nº 0220, de 07 de fevereiro de 2006 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura, c/c a Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Cléverson Alberto da Costa Baía** do cargo de Presidente, Código CDS-4, do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5588

DECRETO Nº 1642 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Cléverson Alberto da Costa Baía** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, Código CDS-5, da Secretaria de Estado da Cultura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5586

DECRETO Nº 1643 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0227/2022-GAB-FCRIA,

RESOLVE:

Nomear **Jonathan Matos Sales** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5587

DECRETO Nº 1644 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o pagamento da tarifa social relativa aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e ainda,

Considerando a urgente necessidade de medidas de combate à crise provocada pela pandemia, através do fortalecimento de políticas públicas que estimulem a retomada econômica responsável e geração de emprego e renda;

Considerando o crescimento da inflação e subsequente perda do poder de compra das famílias, especialmente em desfavor das populações de baixa renda;

Considerando a instituição e execução dos benefícios de pagamento de tarifa social de água, esgotamento sanitário e energia elétrica para famílias em vulnerabilidade com fundamento no art. 9º da Lei nº 2.540, de 03 de abril de 2021;

Considerando a autorização de destinação de recursos do Tesouro Estadual para custeio de tais benefícios, conforme art. 13, da Lei nº 2.540, de 03 de abril de 2021, e art. 11-B, da Lei nº 2.628, de 14 de janeiro de 2022, e respectiva dotação orçamentária;

Considerando a essencialidade de água, esgotamento sanitário e energia elétrica e dos desafios impostos pelo atual contexto adverso relacionado à pandemia, reforçando a relevância dos subsídios tarifários para o adequado e sustentável atendimento das populações de baixa renda;

Considerando as recentes concessões realizadas, com desdobramentos tarifários de curto prazo e investimentos e geração de renda com maior envergadura a partir dos médio e longo prazos, bem como da disponibilidade dos recursos destinados aos investimentos adicionais;

Considerando a instrução do Processo nº 163.548.964/2019 e manifestação favorável contida no Parecer Jurídico nº 188/2020 – PLCC/PGE,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas sociais de água, esgotamento sanitário e energia elétrica poderão ser pagas em favor das famílias em vulnerabilidade social devidamente cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico, na forma do presente Decreto.

Art. 2º As tarifas sociais elegíveis na forma do art. 1º deste Decreto observarão os seguintes limites:

- I – energia elétrica: consumo residencial de até 150 Kwh/mês;
- II – água e esgotamento sanitário: 20 m3/mês para cada serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

TARIFA	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE(S)
energia elétrica	20101 (SEINF)	17.512.0030.0002	101 E 107
água/esgotamento sanitário	31301 (FAS)	08.244.0024.2640	107

§ 1º Na hipótese do inciso II, poderá ser utilizado de forma complementar os recursos referentes aos investimentos adicionais, definidos na cláusula 50 do Contrato de Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do Estado do Amapá, decorrentes do Leilão Internacional nº 001/2021-GEA, mediante demonstração de que a utilização não comprometerá as metas de universalização de água e esgotamento sanitário nas comunidades não abrangidas pela concessão.

§ 2º A operacionalização do disposto no parágrafo anterior será realizada mediante estudo técnico com a participação da concessionária dos serviços de água e esgotamento sanitário, órgãos de controle e Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP.

Art. 4º Sem prejuízo da celebração de termo com as concessionárias, a execução orçamentária será realizada por meio da apresentação às respectivas unidades orçamentárias de demonstrativo das faturas e lista de beneficiários para os devidos fins.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0404-0008-5589

DECRETO Nº 1645 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade

epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são previstas no inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988,

D E C R E T A:

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das atividades nos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, igrejas e templos religiosos, nos dias horários e modalidades de atendimento regulamentadas pelo município.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos cartórios extrajudiciais nos dias, horários e modalidade de atendimento, definidos pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 3º Fica também autorizado a realização de:

I - competições de esportes coletivos, realizadas em estádios, ginásio e quadras poliesportivas, com a presença de torcida;

II - shows artísticos realizado em ambiente aberto ou fechado ou misto.

§ 1º A presença de público fica limitada a taxa de ocupação do espaço, com rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários e de distanciamento social.

§ 2º Por ocasião da entrada, os participantes deverão apresentar o comprovante completo de vacinação da Covid-19 e, durante o evento todos deverão permanecer com máscara cobrindo boca e nariz.

Art. 4º Continua autorizado o funcionamento dos bares, boates e casas de espetáculos e a realização de eventos sociais, corporativos, técnicos e científicos, realizados em ambiente aberto, fechado ou misto, nas seguintes condições:

I - presença de público limitada a taxa de ocupação do espaço de realização do evento, com rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários e de distanciamento social;

II - a disposição das mesas no salão/espaço do evento deverá respeitar a distância de 1,0m (um metro) entre mesas, que serão equipadas com no máximo 6 (seis) cadeiras;

III - no caso dos eventos realizados em auditórios e outros espaços com assento fixo, a ocupação dos assentos deverá ocorrer de forma alternada, respeitando a marcação dos assentos que não deverão ser ocupados;

IV - por ocasião da entrada, os participantes deverão apresentar o comprovante completo de vacinação da Covid-19;

Art. 5º Fica autorizada a realização de atividades de ecoturismo e de visitas monitoradas em equipamentos turísticos, patrimônio histórico e áreas naturais, conduzidos por guias de turismo registrados no Cadastur, mediante fiel cumprimento dos regramentos dispostos neste Decreto.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 6º Todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão retornar aos seus postos de trabalho para cumprimento da jornada normal do Órgão.

§ 1º É de competência do Gestor titular, adotar as providências necessárias para o funcionamento seguro do Órgão, tendo como base os protocolos sanitários, regramentos de distanciamento social e de não aglomeração nos ambientes laborais estabelecidos por este Decreto.

§ 2º A não observância dos protocolos sanitários é caracterizado como ato de desobediência de norma superior, passível de punição, cabendo ao gestor do órgão a abertura de Processo Administrativo – PAD, para a devida responsabilização do infrator.

§ 3º Fica permitido aos órgãos da administração pública a realização, em ambientes abertos ou fechados, de eventos corporativos respeitando os limites da taxa de ocupação do espaço do evento.

Art. 7º A retomada responsável, gradual e escalonado das aulas presenciais e demais atividades educacionais na rede pública e privada de ensino, continua autorizada, nas seguintes condições:

I - atividades educacionais na modalidade híbrida, combinando aulas e atividades presenciais com outras realizadas na modalidade remota;

II - fiel cumprimento do Protocolo Padrão de Segurança Sanitária para os Estabelecimentos de Ensino, Anexo II deste Decreto, bem como dos seus protocolos específicos, aprovados pelos Órgãos da Vigilância Sanitária e de Saúde.

§ 1º Cabe à Secretaria de Estado da Educação, aos Gestores titulares dos Órgãos municipais da educação e aos Gestores titulares das instituições particulares de

ensino, definir a metodologia e a forma da retomada das aulas presenciais nas suas unidades de ensino, em consonância com o disposto neste Decreto.

§ 2º cabe ao Comitê Estratégico Intersetorial para Retomada Responsável e Gradual das Atividades Presenciais na Rede Pública e Particular de Ensino, instituído pelo Decreto nº 3504/2020, apoiar e acompanhar os gestores das unidades educacionais na elaboração dos seus protocolos específicos, tendo como base o disposto neste Decreto e as diretrizes das autoridades sanitárias e educacionais do Estado e da União.

§ 3º Cabe ao Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, através da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), a fiscalização das unidades educacionais quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º Permanece autorizada a retomada das atividades presenciais nos polos do Programa Amapá Jovem, para acolhimento e realização das ações com beneficiários do Programa, condicionadas ao cumprimento do disposto neste Decreto e nos demais regramentos emanados da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 9º Fica autorizado o retorno das atividades do Estágio Curricular Obrigatório, nos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Amapá.

§ 1º Fica a cargo de cada Instituição conveniada, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI's em tipo e quantidade para atender as necessidades dos alunos, bem como a orientação adequada de uso dos mesmos.

§ 2º Fica a cargo da instituição conveniada a manutenção de apólice de seguro em favor de seus acadêmicos, incluído cobertura para infecções respiratórias decorrentes do Covid-19.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica facultado o uso de máscara cobrindo boca e nariz no interior dos ambientes e estabelecimentos abertos, em via pública e no interior de estabelecimentos e ambientes fechados, exceto:

I - no interior do transporte coletivo, das Unidades de Saúde e no interior das Escolas públicas e privadas, onde o uso de máscara cobrindo boca e nariz é obrigatório.

Art. 11. Dentro dos limites e demais regramentos estabelecidos neste Decreto, fica facultado aos Prefeitos a regulamentação dos dias e horários para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços localizados no Município, bem como, para a realização de shows artísticos e outras atividades afins, levando em consideração as informações e análises

contidas no Parecer Técnico-Científico nº 13/2022, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COESP e no resultado apurado na avaliação do conjunto de indicadores constante no Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19, na Esfera Local, editado pelo Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS.

Art. 12. Fica recomendado aos Municípios a adoção das seguintes providências:

I - fortalecer a busca ativa de pessoas dos grupos prioritários e das crianças em idade vacinável, com destaque para o grupo de crianças na faixa etária de 5 a 11 anos, para cumprimento das metas de vacinação estabelecida pelo Estado;

II - manter a testagem para pacientes sintomáticos com suspeita de COVID-19, e testagem recorrente em locais de maior exposição do vírus SARS-CoV-2, bem como, continuar ofertando Testagem Rápida para população do município por demanda espontânea;

III - manter o rastreamento de contato e testagem dos contactantes e familiares dos casos positivos, buscando a identificação de possíveis novos casos e quebra da cadeia de propagação, bem como, para isolar, tratar e monitorar estes casos;

IV - fortalecer as ações educativas por meio de mídias sociais, rádio, televisão e jornais no sentido de dar visibilidade às medidas preventivas, com destaque ao chamamento para vacinação, visando, estimular a adesão da população para o controle da COVID-19;

V - editar protocolos específicos para cada atividade, levando em consideração o disposto neste Decreto e nas legislações em vigor.

Art. 13. A Secretaria Estadual de Segurança Pública, as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a Defesa Civil, o Procon e a Superintendência de Vigilância em Saúde, bem como outras autoridades administrativas do Estado e dos Municípios, ficam incumbidas de fiscalizar o cumprimento do presente Decreto, podendo aplicar as sanções previstas nas legislações específicas, bem como suspender o Alvará de Funcionamento que tenha sido expedido por autoridade administrativa estadual e municipal, sem afastar a aplicação da legislação penal cabível, em especial os artigos 131 e 132 do Código Penal em vigor.

Art. 14. São partes integrantes deste Decreto os seguintes documentos:

Anexo I - Protocolo Sanitário Padrão;

Anexo II - Protocolo Sanitário Padrão - aulas presenciais e outras atividades educacionais;

Anexo III - Portaria Ministerial nº 1565, de 18 de junho de

2020 - Ministério da Saúde;

Anexo IV - Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19 na Esfera Local;

Anexo V - Parecer Técnico-Científico nº 13/2022, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP.

Art. 15. Ficam revogados os Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, devendo o serviço público no âmbito do Poder Executivo retomar suas atividades presenciais, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 5 de abril de 2022 e vigência até 2 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO I

PROTOCOLO SANITÁRIO PADRÃO

I - Garantir que os ambientes estejam ventilados, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar;

II - Disponibilizar locais com sabão e toalhas de papel descartáveis para lavagem das mãos;

III - Prover dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas dos estabelecimentos para uso dos clientes na higienização e de forma intercalada em diferentes áreas do estabelecimento, sempre recomendando a necessidade de utilização;

IV - Ampliar a frequência da limpeza de piso, corrimão, balcão, maçanetas, superfícies e banheiros com álcool a 70% ou solução de água sanitária, bem como, disponibilizar lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio que evite contato manual com sua abertura;

V - Higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços antes e depois de cada utilização;

VI - Realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares) por cada cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool a 70%, utilizar hipoclorito a 2% de concentração;

VII - As máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltas em papel filme e deverão ser higienizados após a utilização de cada usuário;

VIII - Dispensar o comparecimento ao seu local de trabalho os funcionários que apresentarem sintomas da doença

infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8°), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, perda de olfato e paladar, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta.

ANEXO II

PROTOCOLO SANITÁRIO PADRÃO - AULAS E OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

I - Permanece obrigatório o uso de máscaras no interior do transporte escolar e no interior das Escolas

II - Manter a higiene pessoal e dos EPIs em uso no ambiente escolar por estudantes e profissionais da educação.

III - Reforçar os cuidados com a higienizando as mãos com água e sabão ou álcool a 70%.

IV – No interior dos estabelecimentos escolares, é obrigatório o uso de máscaras protegendo a boca e o nariz.

V - Manter os ambientes estejam ventilados, mantendo as janelas abertas - mesmo com as centrais de ar ligadas -, para facilitar a circulação do ar.

VI - Ampliar e manter a limpeza e higienização do ambiente escolar, com cuidados especiais as carteiras, mesas de refeitórios, bancadas, computadores, grades, corrimões, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas.

VII - Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social.

VIII - Isolar os bebedouros de uso coletivo, disponibilizar apenas para reabastecimento dos recipientes de uso individual;

IX - Definir o limite máximo de utilização simultânea dos sanitários, considerando o espaço físico e o distanciamento necessário para segurança dos usuários, disponibilizando também água, sabão e toalha descartável para enxugamento das mãos;

X - Disponibilizar quantidade de lavatórios de acordo com o número de salas de aula:

a) até 2 salas de aula, 1 lavatório;

b) 4 salas de aula, 3 lavatórios;

c) até 6 salas de aula, 4 lavatórios;

d) até 9 salas de aula, 5 lavatórios;

e) a partir de 10 salas de aula, 6 lavatórios.

XI - Reforçar a higienização de ambientes e utensílios utilizados nos refeitórios;

XII - Para evitar aglomeração, deverá ser adotado horários diferenciados para lanche e, quando possível, servir o lanche na própria sala de aula;

XIII - Servir lanche e/ou refeições preferencialmente em porções individuais;

XIV - Fica vedada a circulação de estudantes sem o uso de máscaras durante o horário do lanche, exceto na hora do consumo;

XV - Durante o trajeto do veículo de transporte escolar, manter janelas do veículo abertas para circulação de ar, sendo também, obrigatório ao condutor e aos estudantes e passageiros o uso da máscara protegendo a boca e o nariz;

XVI - Deverá ser disponibilizado na entrada dos veículos de transporte escolar álcool a 70% para higienização das mãos;

XVII - É de competência de cada Unidade de ensino a prerrogativa de elaborar estratégias pedagógicas para garantia do direito de aprendizagem, conforme diretrizes emanadas do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e Conselho de Educação;

XVIII - Cabe a cada Unidade de ensino a obrigatoriedade de comunicar, com antecedência, as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos a serem cumpridos;

XIX - Cabe a cada Unidade de ensino a tarefa de produzir materiais de orientação prévia aos estudantes, profissionais da educação e pais quanto aos cuidados de segurança sanitária;

XX - As Unidades de ensino deverão priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, e-mail, outros);

XXI - Definir, dentre os espaços da escola, uma sala de contingência, que deverá ser específica para acolhimento em casos de suspeitas identificadas na escola. A sala de acolhimento/contingência será dedicada para a permanência do estudante ou profissional, até a chegada de pais e/ou responsáveis, devendo a Direção da Escola adotar os seguintes procedimentos:

a) Caso o sintoma se manifeste durante o período em que o aluno esteja na escola, o mesmo será direcionado para a sala de contingência/sala de acolhimento, até a chegada dos pais ou responsáveis;

b) Orientar o profissional ou responsável de estudante com quadro suspeito a procurar serviço médico (unidade básica de saúde de enfrentamento a COVID-19), a fim de confirmar ou descartar o diagnóstico;

c) Afastar o estudante ou profissional da educação ao primeiro sintoma compatível com COVID-19 (tosse, febre, dificuldade respiratória) apresentado, para evitar o contato com outras pessoas.

XXII - No caso de confirmação de caso de contágio por COVID-19 de aluno ou profissional de educação, a coordenação pedagógica da Unidade escolar deverá adotar providências quanto o monitoramento do caso e as medidas necessárias de adoção das seguintes medidas de biossegurança:

a) Afastar o aluno ou profissional de educação por 10 dias para tratamento, a contar da data de início dos sintomas, sendo que o retorno para atividades presenciais fica condicionado à ausência dos sintomas de febre nas últimas 24 horas;

b) Higienizar todos os locais em que o estudante ou profissional tenha passado e mantê-los arejados;

c) Identificar todas as pessoas que mantiveram contato com o estudante ou profissional com quadro suspeito de COVID-19, orientando os pais/responsáveis dos demais alunos da turma serão avisados, para que passem a observar seus filhos quanto à apresentação de eventuais sintomas;

e) No caso da existência de mais de 3 (três) outros casos confirmados, proceder a imediata suspensão das atividades presenciais da turma pelo período de 7 (sete) dias.

f) O a suspensão das atividades presenciais da escola, pelo período de 7 (sete) dias, só deve ocorrer em caso de surto, mediante recomendação das autoridades sanitárias locais.

XXIII - Não havendo confirmação de COVID-19, o estudante ou profissional da educação deverá retornar para as atividades normais, salvo se outra for a orientação do profissional médico que atender este estudante ou profissional.

HASH: 2022-0404-0008-5590

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Parágrafo Único. Cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Anexo

Orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

Diante da emergência ocasionada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o Ministério da Saúde (MS) tem estabelecido sistematicamente medidas para resposta e enfrentamento da COVID-19.

Entre as medidas indicadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Porém, a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

É importante que os setores de atividades elaborem e divulguem protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, considerando os ambientes e processos produtivos, os trabalhadores, os consumidores e usuários e a população em geral. Destaca-se também a necessidade de que cada estabelecimento desenvolva seu plano de ação para reabertura gradativa da atividade, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo de abertura, em função de mudanças no contexto local de transmissão da COVID-19.

Assim, as orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade.

1. Cuidados Gerais a serem adotados individualmente pela população

1.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

1.3 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

1.4 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.

1.5 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

1.6 Evitar situações de aglomeração.

1.7 Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.

1.8 Manter os ambientes limpos e ventilados.

1.9 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

2. Cuidados Gerais e Medidas de Higiene a serem adotadas por todos os setores de atividades

2.1. Elaborar plano de ação para retomada das atividades.

2.2. Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

2.3. Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.

2.4. Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

2.5. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA:

2.5.1. antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, de manusear objetos compartilhados;

2.5.2. antes e após a colocação da máscara; e

2.5.3. após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos.

2.6. Estimular o uso de máscaras e/ou protetores faciais em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

3. Medidas de Distanciamento Social a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

3.1. Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

3.2. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança.

3.3. Implementar barreiras físicas, como divisórias, quando a distância mínima entre as pessoas não puder ser mantida.

3.4. Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.

3.5. Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.

3.6. Adotar medidas para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos evitando concentrações e aglomerações. Utilizar como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento.

3.7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum.

3.8. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.

3.9. Adotar, sempre que possível, reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto, especialmente para quem faça parte ou conviva com pessoas do grupo de risco.

3.10. Estimular e implementar atividades de forma virtual, priorizando canais digitais para atendimento ao público, sempre que possível.

4. Medidas de Higiene, Ventilação, Limpeza e Desinfecção a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

4.1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades.

4.2. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

4.3. Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos.

4.4. Em ambiente climatizado, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas seguindo os parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA.

5. Medidas de Triagem e Monitoramento de Saúde a serem adotadas por todos os setores de atividades

5.1 Implementar medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a recomendar que pessoas, com aumento da temperatura e outros sintomas gripais, não adentrem no local e busquem atendimento nos serviços de saúde.

5.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e relato de casos suspeitos e confirmados da doença, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com casos. Pessoas suspeitas de COVID-19 devem buscar orientações nos serviços de saúde e manterem-se afastadas do convívio social por 14 dias.

5.3. Definir procedimentos para comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e trabalhadores.

5.4. Adotar as recomendações dos órgãos competentes sobre implementação de medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19.

6. Medidas para o Uso de Equipamentos de Proteção

6.1. Adotar rigorosamente os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, de acordo com cada atividade, considerando também os riscos gerados pela COVID-19.

6.2. Substituir as máscaras cirúrgicas, a cada quatro horas de uso, ou de tecido, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas.

6.3. Confeccionar e higienizar as máscaras de tecido de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

6.4. Não compartilhar os EPI e outros equipamentos de proteção durante as atividades.

6.5. Cabe ressaltar que, nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI e não os substituem para a proteção respiratória, quando indicado seu uso em normas específicas.

7. Uso de Transporte Individual

7.1. Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.

7.2. Manter as janelas abertas, sempre que possível.

7.3. Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

8. Uso de Transporte Coletivo

8.1. Manter o distanciamento social e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.

8.2. Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.

8.3. Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.

8.4. Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8.5. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

8.6. Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COVID-19

Estratégia de Gestão

1ª edição

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local



Brasília, 2020

versão 1 - 25 de junho de 2020

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão
na resposta à **Pandemia da COVID-19** na esfera local



Colaboradores**Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS***Fernando Campos Avendanho**Nereu Henrique Mansano**Tereza Cristina Lins Amaral***Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS***Willames Freire Bezerra**Mauro Guimarães Junqueira**Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas**Kandice de Melo Falcão**Rodrigo Faleiro Lacerda**Cristiane Martins Pantaleão**Hisham Mohamad Hamida**Luiz Filipe Barcelos e Talita Carvalho - Projeto editorial***Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS/OMS***Maria Almiron**Socorro Gross Galiano***Demais Colaboradores***Alberto Tomasi Diniz Tiefensee**Alessandro Glauco dos Anjos de**Vasconcelos Ana Maria Candido de Lacerda**Ana Carolina Menezes da Silva Braga**Antônio Carlos Campos de Carvalho**Barbara Bresani Salvi**Camille Giaretta Sachetti**Caroline Gava**Daniela Buosi Rohlf**Daniela Fortunato Rêgo**Daniele Maria Pelissari**Denizar Vianna Araujo**Eduardo Marques Macário**Eloiza Andrade Almeida Rodrigues Eucilene**Alves Santana**Felipe Fagundes Soares**Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato**Fernanda Luiza Hamze**Genivano Pinto de Araújo**Guilherme Almeida Elídio**Gustavo Wolf**Jadher Pércio**Janaína Sallas**Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral**Luana Gonçalves**Luciana Guilhem de Matos**Luiz Belino Ferreira Sales**Marcelo Yoshito Wada**Marcus Vinícius Quito**Mariana Schneider**Melquia da Cunha Lima**Morgana de Freitas Caraciolo**Pâmela Moreira Costa Diana**Rodrigo Fabiano do Carmo Said**Rodrigo Lins Frutuoso**Sarah Maria Soares Fernandes Bayma**Silvano Barbosa de Oliveira**Victor Bertollo Gomes Pôrto**Walquiria Aparecida Ferreira de Almeida**Wanderson Kleber Oliveira*

Sumário

1 - Apresentação	<i>página 6</i>
2 - Objetivo	<i>página 7</i>
3 - Avaliação de riscos	<i>página 7</i>
4 - Orientação para uso de medidas de distanciamento social	<i>página 10</i>
5 - Alteração do nível de riscos e ajustes de medidas de distanciamento social	<i>página 13</i>
6 - Referências	<i>página 14</i>

1 - Apresentação

Diante da emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a ativação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19), iniciou-se o estabelecimento de medidas para o enfrentamento da doença.

Nesse sentido, e considerando a orientação do Ministério da Saúde, formalizada na Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que no parágrafo único do seu artigo 1º, destaca que “cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades”, o **CONASS e CONASEMS** apresentam a presente proposta que visa apoiar os gestores de estados e municípios na adoção de medidas de saúde pública, no sentido de reduzir a velocidade de propagação da doença, para evitar o esgotamento dos serviços de saúde, especialmente de terapia intensiva.

A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a estratégia a ser adotada em cada território seja adaptada a sua realidade, considerando inclusive as informações disponíveis. A contínua avaliação possibilita identificar melhorias a serem realizadas e fornece uma base de evidências para novas avaliações e respostas a eventos em saúde pública.

2 - Objetivo

Oferecer instrumento para apoiar a tomada de decisão dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na resposta à COVID-19.

3 - Avaliação de riscos

Dentre os diferentes instrumentos para o processo de avaliação de riscos disponíveis na literatura científica até o momento propõe-se o uso de um conjunto de indicadores que avaliará as ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e cenário epidemiológico.

A avaliação de risco deve ser realizada semanalmente pelo gestor local, enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). A avaliação de riscos poderá ser realizada em âmbito municipal, regional, macrorregional, estadual e distrital, levando em consideração o compartilhamento da rede de atenção à saúde.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

Este instrumento de avaliação de riscos apresenta dois eixos, um de capacidade de atendimento e epidemiológico, seis indicadores estratégicos onde foram definidos suas fontes de informações, pontos de cortes e pontos (Quadro 1).

Quadro 1. Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados.

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos							
					de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	3	6	9	12			
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	2	4	6	8			
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	N = log (L/D;E) N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado; E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias			
					0	1	2	3	4			
EPIDEMIOLÓGICO	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5 % até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5 % até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	6	8			
	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5 % até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5 % até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	3	4			
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2 / Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5 %	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais
					0	1	2	3	4			

Nota: (a) Detalhamento das variáveis: A1. Número de leitos de UTI ocupados 1; A2. Número de leitos de UTI ocupados 2; A3. Número de leitos de UTI ocupados 3; A4. Número de leitos de UTI ocupados 4; A5. Número de leitos de UTI ocupados 5; A6. Número de leitos de UTI ocupados 6; A7. Número de leitos de UTI ocupados 7; A8. Número de leitos de UTI ocupados do dia; B. Número de leitos de UTI disponíveis; C1. Taxa de crescimento 1 = A2/A1; C2. Taxa de crescimento 2 = A3/A2; C3. Taxa de crescimento 3 = A4/A3; C4. Taxa de crescimento 4 = A5/A4; C5. Taxa de crescimento 5 = A6/A5; C6. Taxa de crescimento 6 = A7/A6; C7. Taxa de crescimento 7 = A8/A7; D. Taxa de ocupação dia = A8/B; E. Média de taxa de crescimento semanal = média(C1;C2;C3;C4;C5;C6;C7); F. Dias até esgotamento = log (L/D;E).

(b) Para calcular a variação do número de óbitos por SRAG, deve-se utilizar o número de óbitos por SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de óbitos por SRAG da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: (SE_A - SE_B)/SE_B*100.

(c) Para calcular a variação do número casos de SRAG, deve-se utilizar o número casos de SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de casos da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: (SE_A - SE_B)/SE_B*100.

A partir do somatório dos pontos obtidos na avaliação de risco, esses podem ser classificados em cinco níveis de risco (Quadro 2). Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento, que recomenda medidas de distanciamento social a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (Quadro 3).

Quadro 2. Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Quadro 3.

Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação de risco pelos gestores.

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Seletivo 1 Social	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Seletivo 2 Social	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Ampliado 1 Social	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Ampliado 2 Social	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Nota: (a) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PR1/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html. Acessado em: 28 Mai 2020.

É importante enfatizar que durante o transcurso da pandemia, a classificação do risco de uma localidade pode se alternar dependendo da efetividade das ações estabelecidas pelo gestor no enfrentamento à COVID-19. Para mensuração da efetividade, é fundamental o monitoramento permanente dos indicadores e aplicação dos instrumentos de avaliação, possibilitando assim, o direcionamento oportuno na tomada de decisão para controle da pandemia.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

4 - Orientações para o uso de medidas de distanciamento social

As medidas de distanciamento social associadas as demais medidas não -farmacológicas, são, até o momento, as estratégias mais efetivas para redução da velocidade de contágio e de óbitos pela COVID-19, assim como para a prevenção do colapso do sistema de saúde.

4.1 PREMISSAS DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- **PROPÓSITO:** Prevenir, proteger, controlar e evitar a propagação local e nacional da COVID-19.
- **TEMPORALIDADE:** As medidas de distanciamento social deverão ser monitoradas diariamente pelos gestores. Na reavaliação das estratégia de gestão, quando houver regressão da classificação do risco, deve-se considerar um período mínimo de 2 semanas para ajustar as medidas de distanciamento social. Quando ocorrer progressão do risco, as medidas de distanciamento social, poderão se aplicadas imediatamente.
- **DECISÃO:** A autoridade de saúde local é responsável por: realização e atualização da Avaliação de Riscos para Eventos em Saúde Pública (ARS), tomada de decisão com autonomia e ajuste das medidas de distanciamento social.

- **INTERSETORIALIDADE:** O setor saúde deverá articular-se com os representantes dos demais setores da sociedade, incluindo a representação civil, de maneira participativa e integrativa.

- **UNIDADE DE ANÁLISE:** Municípios, Estados, Distrito Federal, Macrorregião e região de saúde.

4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.

- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS, chat online acessado pelo site coronavirus.saude.gov.br/ ou pelo número de Whatsapp (61) 9938-0031 ou pelo link <https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=>.

PROMOVER A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

- **GRUPOS VULNERÁVEIS:** Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.

- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:** Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.

- **NECESSIDADES BÁSICAS:** Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.

- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:** Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde.

SERVIÇOS DE SAÚDE

- **SERVIÇOS DE SAÚDE:** Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas.

DISTÂNCIA FÍSICA, HIGIENE E LIMPEZA

- **REDUÇÃO DE CONTATO:** Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.
- **REFORÇO EM HIGIENE:** Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos.
- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados.

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- **COMUNICAÇÃO INTERNA (ENTRE OS ÓRGÃOS E PROFISSIONAIS):** Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.
- **COMUNICAÇÃO EXTERNA (COM O PÚBLICO):** Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitarem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer porta-vozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.

5 - Alteração do nível de risco e ajuste das medidas de distanciamento social

A escolha da medida de distanciamento pode ser influenciada diretamente pela sensibilidade dos dados quanto sua alimentação e atualização, bem como pelo cenário epidemiológico e capacidade de resposta dos serviços de saúde. Para avaliação as medidas de distanciamento social devem ser considerado os seguintes pontos:

- Recomenda-se o monitoramento dos dados diariamente visando mensurar os indicadores estratégicos e orientar as ações em resposta à pandemia.
- Orienta-se a atualização semanal da avaliação de risco, não devendo ultrapassar o período máximo de 14 dias, podendo ser ponderado de acordo com o cenário local.
- Considerar possíveis atrasos que podem influenciar a classificação de risco e a avaliação de possíveis ajustes de medidas.
- Qualquer mudança do nível de risco deverá ocorrer mediante comprovada capacidade do sistema de saúde para atendimento de casos, por tempo mínimo de 14 dias, e considerando os arranjos populacionais da sua região e arredores (intensidade de circulação de pessoas).
- Para ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento.
- Em um cenário onde existe a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social recomenda-se que essas sejam adotadas imediatamente tendo em vista a velocidade de propagação da epidemia.

Para alteração das medidas de distanciamento social, os seguintes itens devem ser considerados:

- A progressão de medidas do muito baixo para níveis superiores poderá acontecer de forma não gradual.
- A regressão de medidas do nível muito alto para os níveis inferiores deverá obrigatoriamente acontecer de forma gradual, visto que, uma mudança brusca poderá impactar no cenário epidemiológico e no esgotamento na capacidade assistencial.

Referências

1. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União. 04 fev 2020; Seção 1:1.
2. Brasil. Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União. 07 fev 2020; Seção 1:1.
3. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União. 12 mar 2020; Seção 1:185.
4. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução nº. 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Diário Oficial da União. 13 ago 2018; Seção 1:87.
5. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 11 – COE COVID-19 – 17 de abril de 2020. Acesso em 10 mai 2020. Disponível em: <https://portal.arquivos.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/Abril/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf>
6. Organização Mundial da Saúde (OMS). Pandemic Influenza Risk Management: A WHO guide to inform and harmonize national and international pandemic preparedness and response. Genebra: World Health Organization. 2017.
7. Organização Mundial da Saúde (OMS). "Immunity passports" in the context of COVID-19. Scientific brief. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/immunity-passports-in-the-context-of-covid-19>>
8. Brasil. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde Versão 8. 2020.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese rápida: estratégias para retorno gradual, estratégico e oportuno do distanciamento social. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
10. Ganem. The impact of early social distancing at COVID-19 Outbreak in the largest Metropolitan Area of Brazil. 2020.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Revisão rápida sobre efetividade de medidas restritivas na desaceleração de transmissões em epidemias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
12. Wilder-Smith A, Freedman DO. Isolation, quarantine, social distancing and community containment: pivotal role for old-style public health measures in the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. Journal of travel medicine. 2020;27(2). Epub 2020/02/14. doi: 10.1093/jtm/taaa020. PubMed PMID: 32052841; PubMed Central PMCID: PMC7107565.
13. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 07 – COE COVID-19 – 06 de abril de 2020

14. Rede COVIDA. Boletim COVIDA. Pandemia de COVID-19 Fortalecer o Sistema de Saúde para Proteger a População. EDIÇÃO: 04 | 26/04/2020.
15. Kraemer MUG, Yang CH, Gutierrez B, Wu CH, Klein B, Pigott DM, et al. The effect of human mobility and control measures on the COVID-19 epidemic in China. *Science* (New York, NY). 2020. Epub 2020/03/28. doi: 10.1126/science.abb4218. PubMed PMID: 32213647.
16. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Coordenação de Evidências e Informações Estratégicas para Gestão em Saúde. Revisão Sistemática Rápida sobre resposta imunológica e reinfeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Brasília, 2019.
17. Brasil. Decreto nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. Diário Oficial da União. 30 jan 2020. Edição extra.
18. Dubai. Guidelines & Protocols for Reopening. 2020.
19. Frieden T, Shahpar C, McClelland A, Karpati A. Box It In: Rapid Public Health Action Can Box In Covid-19 and Reopen Society. Resolve to Save Lives; 2020.
20. Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19. 2020. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/331773>>. Accessed 29 Apr 2020>.
21. Gottlieb S, Rivers C, McClellan MB, Silvis L, Watson C. National Coronavirus Response: a road map to reopening. American Enterprise Institute; 2020. <https://www.aei.org/research-products/report/national-coronavirus-response-a-road-map-to-reopening/>. Acesso em: 23Abr 2020.
22. Plank MJ, Binny RN, Hendy SC, Lustig A, James A, Steyn N. A stochastic model for COVID-19 spread and the effects of Alert Level 4 in Aotearoa New Zealand. medRxiv. 2020;:2020.04.08.20058743. doi:10.1101/2020.04.08.20058743.28.
23. Pérez-Reche F, Strachan N. Importance of untested infectious individuals for the suppression of COVID-19 epidemics. medRxiv. 2020;:2020.04.13.20064022.
24. Ferretti L, Wymant C, Kendall M. Quantifying SARS-CoV-2 transmission suggests epidemic control with digital contact tracing. *Science*. 2020; (published online March 31.) DOI:10.1126/science.abb6936
25. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário Oficial da União. 20 mar 2020. Seção 1:1.
26. Comissão Europeia. Joint European Roadmap towards lifting COVID-19 containment measures. 2020.
27. Domenico L Di, Pullano G, Sabbatini CE, Boëlle P-Y, Colizza V. Expected impact of lockdown in Île-de-France and possible exit strategies. medRxiv. 2020;:2020.04.13.20063933. doi:10.1101/2020.04.13.20063933.
28. Vlas SJ de, Coffeng LE. A phased lift of control: a practical strategy to achieve herd immunity against Covid-19 at the country level. medRxiv. 2020;:2020.03.29.20046011.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19. Versão 2. 2020.
30. Karin O, Bar-On YM, Milo T, Katzir I, Mayo A, Korem Y, et al. Adaptive cyclic exit

strategies from lockdown to suppress COVID-19 and allow economic activity. medRxiv. 2020;:2020.04.04.20053579. doi:10.1101/2020.04.04.20053579

31. Shalev-Shwartz S, Shashua A. An Exit Strategy from the Covid-19 Lockdown based on Risk-sensitive Resource Allocation. CBMM Memo. 2020;106.
32. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020
33. EUA. Guidelines: Opening Up America Again. 2020. <https://www.whitehouse.gov/openin-gamerica/>. Accessed 29 Apr 2020.
34. Austrália. Australian Health Sector Emergency Response Plan for Novel Coronavirus (COVID-19). Canberra: Department of Health; 2020.
35. Brasil. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 18 nov 2011. Edição extra.
36. Brasil. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União. 15 ago 2018. Seção 1:59.
37. Ryan BJ, Coppola D, Canyon D V, Brickhouse M, Swienton R. COVID-19 Community Stabilization and Sustainability Framework: An Integration of the Maslow Hierarchy of Needs and Social Determinants of Health. Disaster Med Public Health Prep. 2020;:1–16. doi:10.1017/dmp.2020.109.
38. Rivers C, Martin E, Watson C, Schoch-Spana M, Mullen L, Sell TK, et al. Public Health Principles for a Phased Reopening During COVID-19: Guidance for Governors. Johns Hopkins University; 2020.
39. Rockefeller Foundation. National COVID-19 Testing Action Plan: Pragmatic steps to reopen our workplaces and our communities. Rockefeller Foundation; 2020. <https://www.rockefellerfoundation.org/national-covid-19-testing-action-plan/>. Accessed 23 Apr 2020.
40. Kamel-Boulos MN, Geraghty EM. Geographical tracking and mapping of coronavirus disease COVID-19/severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) epidemic and associated events around the world: how 21st century GIS technologies are supporting the global fight against outbr. Int J Health Geogr. 2020;19:8. doi:10.1186/s12942-020-00202-8.
41. Korea Centers for Disease Control & Prevention - KCDC. Contact Transmission of COVID-19 in South Korea: Novel Investigation Techniques for Tracing Contacts. Osong public Heal Res Perspect. 2020;11:60–3.
42. Abeler J, Backer M, Buermeyer U, Zillessen H. COVID-19 Contact Tracing and Data Protection Can Go Together. JMIR mHealth and uHealth. 2020;8:e19359–e19359.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP COMITÊ
CIENTÍFICO
Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-865

PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO EPIDEMIOLÓGICO EXTRAORDINÁRIO Nº 13/2022

Considerando o Decreto nº 1376 de 17 de Mar de 2020, que instituiu no âmbito do estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), para o fim que especifica e dá outras providências.

Considerando a relevância de avaliação da epidemia pelo novo coronavírus e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, bem como, a necessidade de certificação do atual estágio de comportamento do vírus ponderando a evolução da pandemia, são desta feita, expostos alguns aspectos a serem analisados no estado do Amapá;

O Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, através do monitoramento da Rede de Saúde do Estado, com informações dos municípios pelas Secretarias Municipais de Saúde, vem informando a diminuição de casos de COVID-19 e, conseqüentemente a redução na procura de atendimentos da população nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos de saúde.

Nesse novo contexto epidemiológico, será apresentado as análises dos casos acumulados causados pelo Coronavírus (COVID-19). Para haver harmonia nos dados, com 30 dias em cada período de análise, para o mês de janeiro será considerado de 01 a 30 de janeiro, para fevereiro será computado desde o dia 31 de janeiro [período 1], mais os 28 dias de fevereiro até o dia 1º de março (perfazendo 30 dias) [período 2], para o mês de março será analisado do dia 02 até o 31 de 2022 [período 3].

INCIDÊNCIA, MÉDIA MÓVEL DOS NOVOS CASOS DIVULGADOS A CADA 7 DIAS EM 2022

Considerando a análise da tendência de casos pela média móvel a cada 7 dias, a média foi de **5.71 casos por dia (cerca de 6 casos/dia)** ocorridos até o dia 31 de março de 2022 na Semana Epidemiológica treze (SE:13), indicando tendência de queda na série histórica ao longo do período desde o início dos casos, conforme observado na Figura 1 e na Figura 2 (por semana epidemiológica da SE:35 agosto de 2021 até 31 de março de 2022 SE:13).

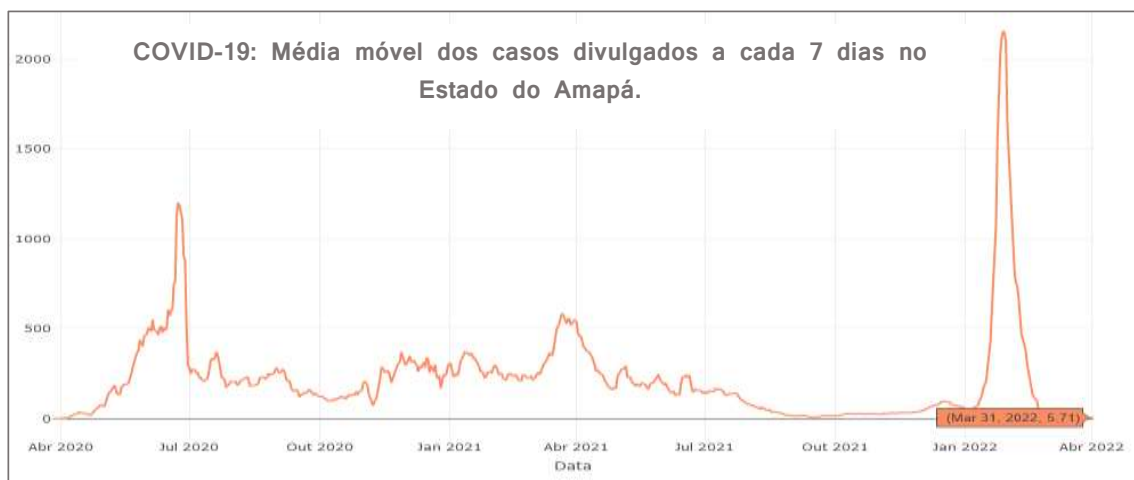


Figura 1: Incidência, tendência de casos COVID-19 pela média móvel a cada 7 dias.

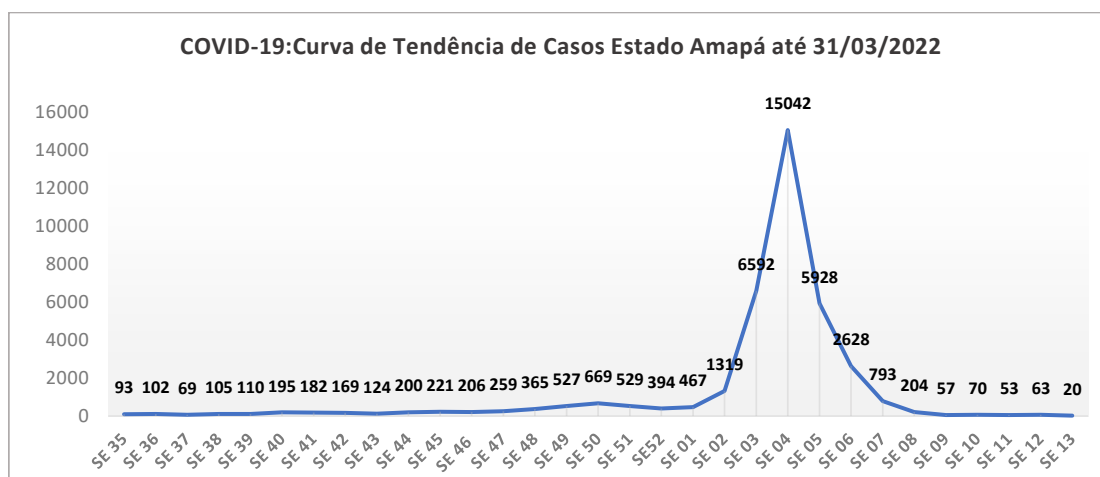
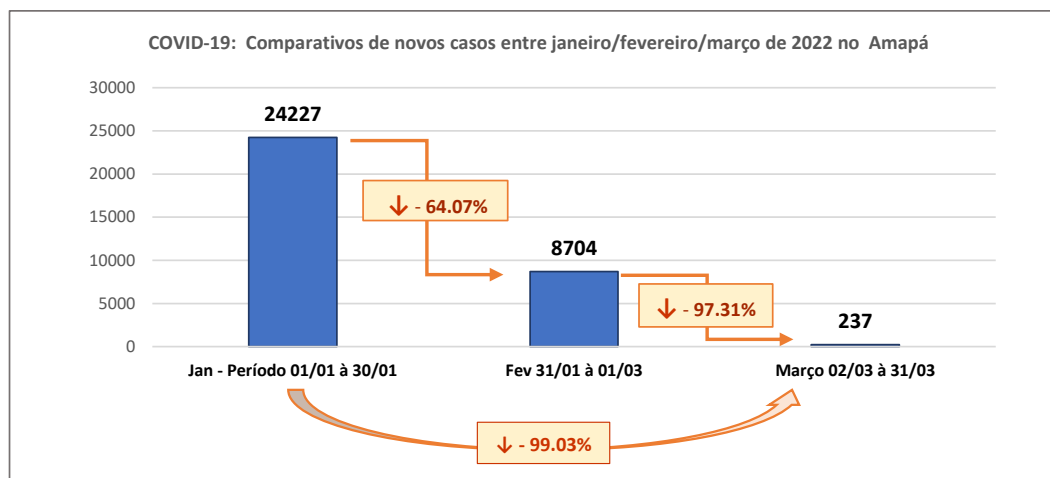


Figura 2: Curva de Tendência de Casos COVID-19 por Semana Epidemiológica.

COMPARATIVO DO NÚMERO DE CASOS DE COVID-19

Considerando a análise comparativa de novos casos acumulados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 nos períodos 1, 2 e 3, houve uma variação percentual de - 64.22% entre os período 1 e 2 e de - 97.31% entre os período 2 e 3, a redução do período de janeiro em comparação a um período de março foi de 99.03%, demonstrando comportamento de expressiva redução de novos casos, conforme evidência a Figura 3.

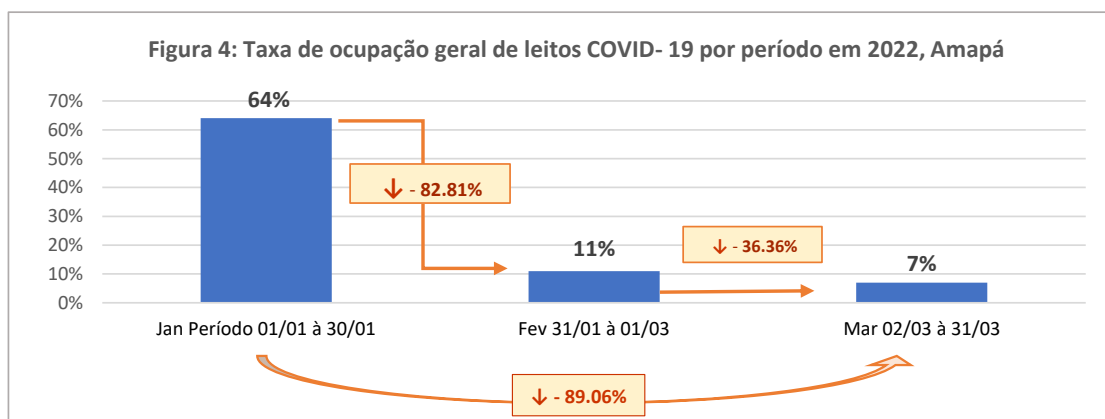


Fonte: CIEVS/SVS,2022

Figura 3: Comparativos de novos casos COVID-19 entre janeiro/fevereiro/março de 2022 no Amapá.

TAXA GERAL DE OCUPAÇÃO DE LEITOS

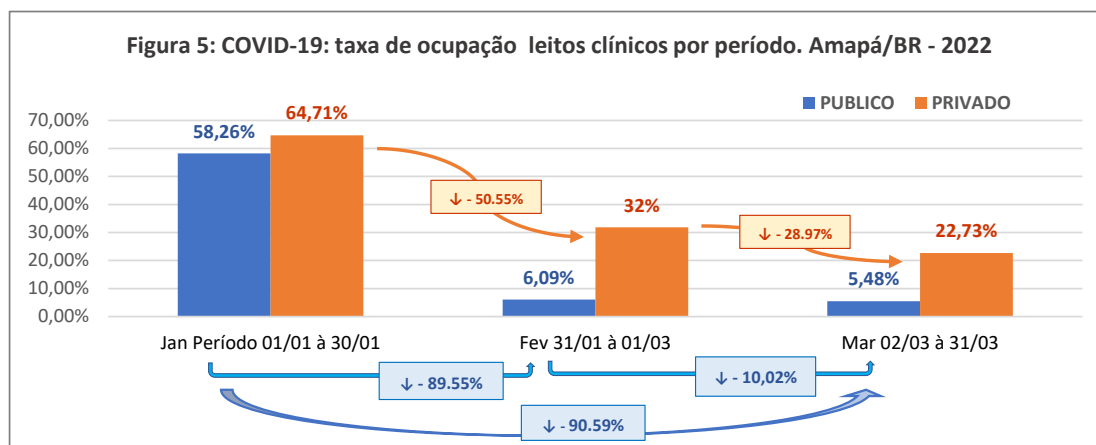
Considerando a taxa geral de ocupação de leitos exclusivos COVID-19 nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 nos períodos 1, 2 e 3, houve uma variação percentual de -82,81% entre os período 1 e 2 e de - 36,36% entre os período 2 e 3, a redução do período de janeiro em comparação ao período de março foi de - 89,06%, com elevada redução nas ocupações de leitos, conforme evidência a Figura 4.



Fonte: CIEVS/SVS,2022

TAXA DE LEITO CLÍNICO PARA COVID-19

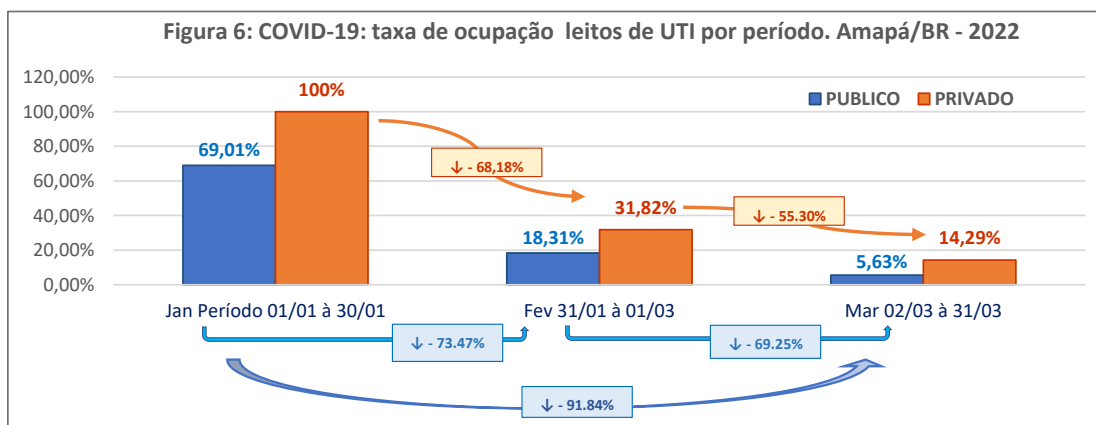
Considerando a taxa de ocupação de leitos de Clínicos Públicos exclusivos COVID-19 (barra azul) nos meses de: janeiro, fevereiro e março de 2022 nos períodos 1, 2 e 3, houve uma variação percentual de - 89,55% entre os período 1 e 2 e de - 10,02% entre os período 2 e 3, a redução do período de janeiro em comparação ao período de março foi de - 90,59%, com elevada diminuição na ocupação desses leitos, conforme evidência a Figura 5.



Fonte: CIEVS/SVS,2022

TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITO DE UTI PARA COVID-19

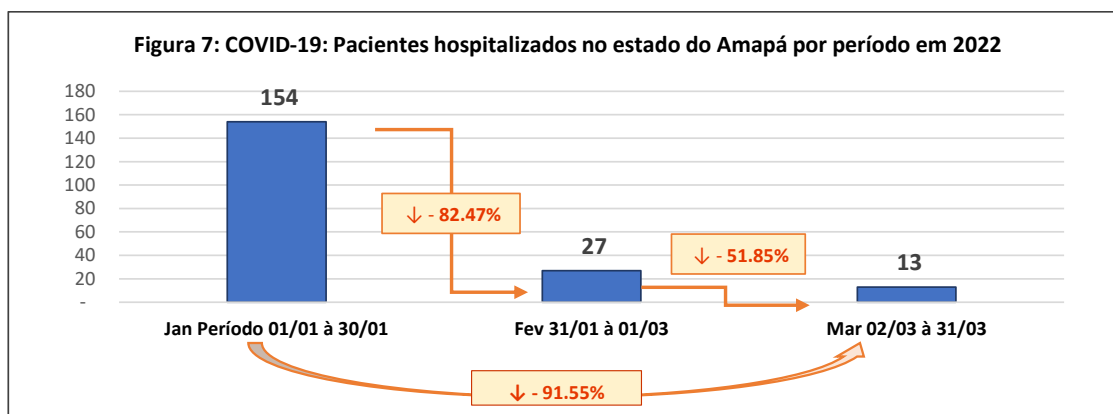
Considerando a taxa de ocupação de leitos de UTI Públicos exclusivos COVID-19 (barra azul) nos meses de: janeiro, fevereiro e março de 2022 nos períodos 1, 2 e 3, houve uma variação percentual de - 73,47% entre os período 1 e 2 e de - 69,25% entre os período 2 e 3, a redução no período de janeiro em comparação ao período de março foi de - 91,84%, com elevada diminuição na ocupação desses leitos, conforme evidência a Figura 6.



Fonte: CIEVS/SVS,2022

NÚMERO GERAL DE PACIENTES HOSPITALIZADOS POR COVID-19

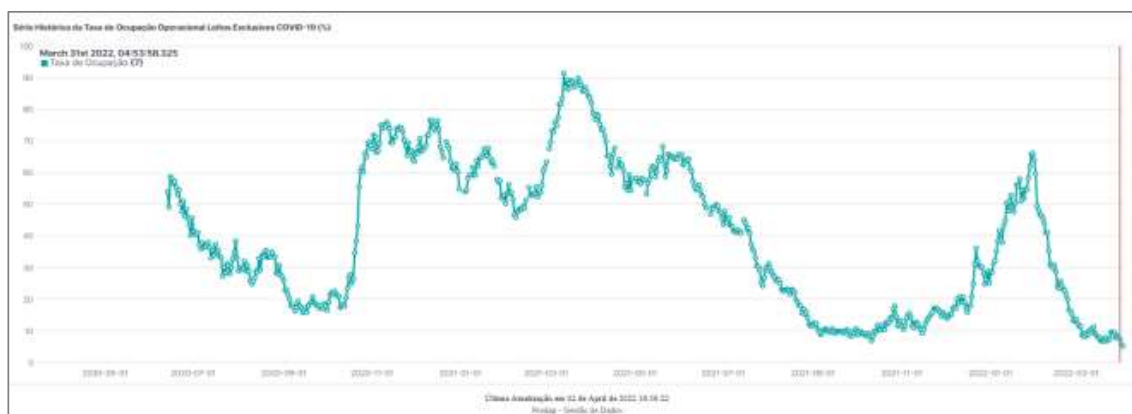
Considerando o número geral de pacientes hospitalizados em leitos exclusivos COVID-19 (confirmados e suspeitos, público e privado) nos meses de: janeiro, fevereiro e março de 2022 nos períodos 1, 2 e 3, houve uma variação percentual de - 82.47% entre os período 1 e 2 e de - 51.85% entre os período 2 e 3, destaca-se que, a redução no período de janeiro em comparação ao período de março foi de 91.55%, demonstrando comportamento expressiva de redução nas hospitalizações no estado do Amapá, conforme evidência a Figura 7.



Fonte: CIEVS/SVS,2022

SÉRIE HISTÓRICA DE TAXA DE OCUPAÇÃO OPERACIONAL DE LEITOS DEDICADOS COVID-19 (%)

Considerando a análise da série histórica de taxa de ocupação operacional de leitos dedicados COVID-19 (%), observa-se a tendência de redução na taxa diária de ocupação de leitos, considerando os percentuais apresentados sequencialmente nos meses de janeiro fevereiro e março de 2022, conforme Figura 8 abaixo até 31 de março de 2022 com taxa de 7%.



Fonte: Painel Coronavírus GEA/SESA, 2022. <http://painel.corona.ap.gov.br/leitos/>

Figura 8 - Série temporal da taxa de ocupação diária de leitos dedicados Covid-19.

NÚMERO DE ÓBITOS POR COVID-19

Considerando a análise comparativa de óbitos por COVID-19 nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 nos períodos 1, 2 e 3, observa-se que, a variação percentual foi - 4.55% entre os período 1 e 2 e de - 91.30% entre os período 2 e 3. A redução do período de janeiro em comparação ao período de março foi de 90.91%, demonstrando comportamento de expressiva redução nas ocorrências de óbitos, conforme evidência a Figura 9.

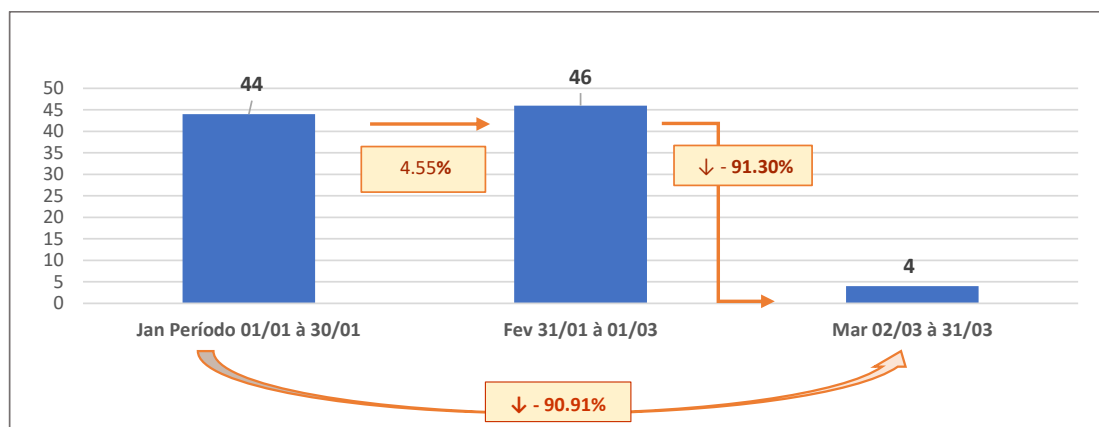
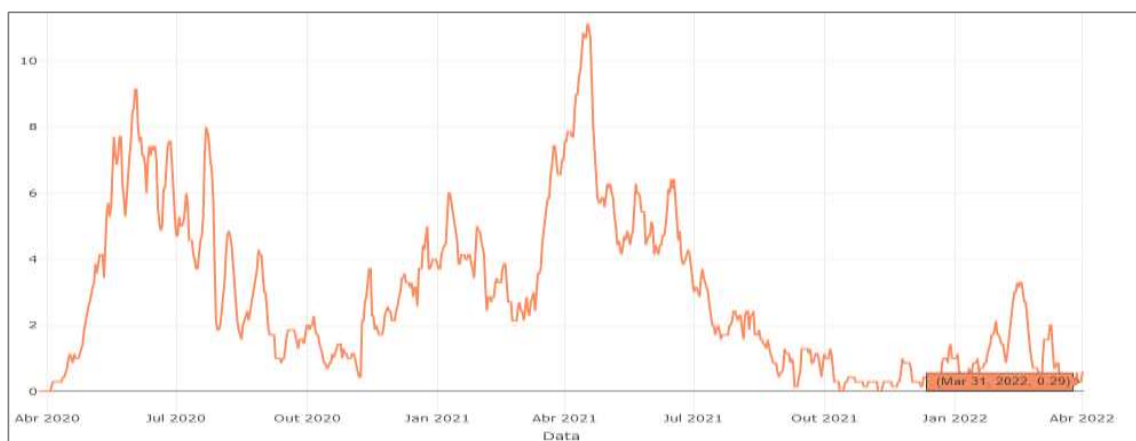


Figura 9: Comparativos de Óbitos COVID-19 entre janeiro/fevereiro/março de 2022 no Amapá.

INCIDÊNCIA - MÉDIA MÓVEL DOS ÓBITOS DIVULGADOS A CADA 7 DIAS EM 2022

Considerando a análise da tendência de óbitos pela média móvel a cada 7 dias, a média foi de **0,29 casos por dia** ocorridos até o dia 31 de março de 2022 dentro da Semana Epidemiológica treze (SE:13), indicando tendência de queda na série histórica na duas últimas SEs de março, conforme observado na 10 Figura abaixo.

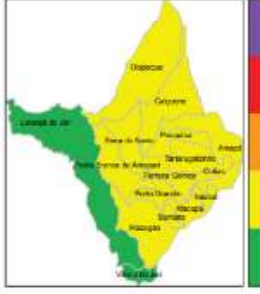


Fonte: <https://bigdata-covid19.iciet.fiocruz.br/> 2022.

Figura 10 - Incidência, média móvel de óbitos por Covid-19 no Estado do Amapá.

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO ESTADO DO AMAPÁ

Comparação da classificação de risco das últimas semanas epidemiológicas que compõem o final dos meses de janeiro, fevereiro, e março de 2022. A diminuição consecutiva na pontuação de classificação, nas SEs que fecham respectivamente os meses citados, demonstram a redução do risco para doença COVID-19 em todo o estado do Amapá, veja figura 11.

SE 04/2022 em 29/01/2022	SE 08/2022 em 26/02/2022	SE 13/2022 em 31/03/2022
		
Pontuação 25	Pontuação 8	Pontuação 5
Cor vermelha	Cor amarela	Cor amarela
Classificação: Risco alto	Classificação: Risco baixo	Classificação: Risco baixo

Fonte: SVS/SESA/GAL, 2022.

Figura 11 - Comparação mensal da classificação de risco para COVID-19 no Amapá em 2022.

COBERTURA VACINAL

No estado do Amapá, a cobertura vacinal por faixa etária está distribuída como segue: faixa etária de 5 a 11 anos (D1) 19,41% e (D2) 1,91%; de 12 a 17 anos (D1) 71,14% e (D2) 43,19% e acima de 18 anos (D1) 79,36% e (D2) 65,21%. Estas coberturas demonstram a necessidade da ampliação de vacinação para COVID-19, para os jovens e principalmente para as crianças entre 5 a 11 anos, conforme figura 12 abaixo.

DOSES APLICADAS / COBERTURA VACINAL - COVID 19										
FAIXA ETÁRIA - AMAPÁ										
FAIXA ETÁRIA	POPULAÇÃO VACINÁVEL	DOSES APLICADAS							COBERTURA VACINAL	
		(D1)	(D2)	(DA)	(REF)	(D)	(D2+D)	TOTAL	D1	D2+D
5 a 11 anos	112.980	21.933	2.161	2	6	1	2.162	24.103	19,41%	1,91%
12 a 17 anos	99.298	70.641	42.876	136	357	10	42.886	114.010	71,14%	43,19%
>18 anos	569.316	451.799	360.242	19.892	84.055	10.988	371.230	915.988	79,36%	65,21%
TOTAL ESTADO	781.594	544.373	405.279	20.030	84.418	10.999	416.278	1.054.101	69,65%	53,26%

Fonte : localizassus.saude.gov.br - gerado em 01/04/2022

Figura 12 - Cobertura vacinal por faixa etária no estado do Amapá, 2022.

Cobertura vacinal com população vacinável acima de 5 anos no estado do Amapá

O estado do Amapá iniciou a vacinação no dia 19 de janeiro de 2021 com a vacina SINOVA/BUTANTAN e em dezembro do mesmo ano o estado conta com as vacinas SINOVA/BUTANTAN, ASTRAZENECA/FIOCRUZ, PFizer/BioNTech e a Janssen/Johnson&Johnson e na data de 01 de abril de 2022 alcançou a cobertura de 69,65% de 1ª dose (D1) e 51,85% de segunda dose (D2) conforme figura 13 abaixo.

PLANILHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID 19											
DOSES APLICADAS e PERCENTUAL DE COBERTURA VACINAL COM POPULAÇÃO VACINÁVEL >5 ANOS											
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO VACINÁVEL	DOSES APLICADAS						TOTAL	COBERTURA		
		D1	D2	D	D2+D	DA	REF		D1	D2	D2+D
Amapá	8.274	6.429	5.163	96	5.259	54	1.861	13.603	77,70%	62,40%	63,56%
Calçoene	10.005	7.683	5.773	95	5.868	0	1.756	15.307	76,79%	57,70%	58,65%
Cutias	5.375	4.494	3.181	59	3.240	1	1.283	9.018	83,61%	59,18%	60,28%
Ferreira Gomes	7.065	5.615	4.271	86	4.357	4	1.704	11.680	79,48%	60,45%	61,67%
Itaubal	4.985	3.834	2.222	49	2.271	91	629	6.825	76,91%	44,57%	45,56%
Laranjal do Jari	46.195	31.490	24.112	443	24.555	21	8.492	64.558	68,17%	52,20%	53,16%
Macapá	469.228	309.403	232.889	6.719	239.608	19.480	27.303	595.794	65,94%	49,63%	51,06%
Mazagão	19.374	16.671	10.488	165	10.653	32	2.947	30.303	86,05%	54,13%	54,99%
Oiapoque	24.693	15.978	10.928	217	11.145	3	3.701	30.827	64,71%	44,26%	45,13%
Pedra Branca Do Amapari	15.014	9.607	6.687	129	6.816	5	2.155	18.583	63,99%	44,54%	45,40%
Porto Grande	20.018	12.702	8.926	175	9.101	30	3.269	25.102	63,45%	44,59%	45,46%
Pracuúba	4.471	2.990	2.183	41	2.224	0	562	5.776	66,88%	48,83%	49,74%
Santana	111.928	93.926	70.873	2.410	73.283	103	23.225	190.537	83,92%	63,32%	65,47%
Serra do Navio	4.933	3.718	2.826	50	2.765	5	796	7.395	75,37%	57,29%	56,05%
Tartarugalzinho	15.536	10.502	7.691	112	7.803	200	2.431	20.936	67,60%	48,50%	50,23%
Vitória do Jari	14.500	9.337	7.069	153	7.222	1	2.305	18.865	64,39%	48,75%	49,81%
TOTAL ESTADO	781.594	544.379	405.282	10.999	416.281	20.030	84.419	1.065.109	69,65%	51,85%	53,26%

Fonte: localiza.us.saude.gov.br - gerado em 01/04/2022

Fonte: SIPNI, Ministério da Saúde em 201/04/2022

Figura 13 - Percentual de cobertura vacinal por município no estado do Amapá, 2022.

RECOMENDAÇÕES

Considerando o período de janeiro de 2022 em comparação a um período de março do ano em curso onde houve: significativa redução de novos casos de 99,03%, elevada redução de ocupação de leitos clínicos de 90,59% e de leitos de UTI de 91,84% e significativa redução nas ocorrências de óbitos de 90,91%,

Considerando ainda, a classificação de risco apontada pelo Instrumento de Gestão, o Estado obteve 05 (cinco pontos) na avaliação de risco, estando atualmente classificado na cor amarela, apresentando risco baixo para o novo coronavírus.

A imunização é identificada como um dos mecanismos mais efetivos de controle da pandemia. Diante do atual cenário epidemiológico de tendência de redução dos indicadores para COVID-19 no estado do Amapá e a importância das medidas para proteção à vida, assim, recomenda-se que:

O estado e os municípios devem exigir a apresentação obrigatória de comprovante de vacina atualizada da COVID-19 nos seguintes ambientes:

- Para todos os tipos de eventos que gerem aglomeração de pessoas, medida aplicável a todos os envolvidos: proprietários, dirigentes, organizadores, palestrantes, trabalhadores, artistas, músicos, frequentadores, convidados, público em geral;
- Para acesso aos serviços presenciais em órgãos públicos;
- Para acesso aos cinemas;

Aos gestores municipais e estadual:

- Até que se tenha ampla segurança epidemiológica sustentada e adequada cobertura vacinal, manter o uso de máscara em ambientes fechados para se prevenir da doença, bem como, para evitar propagação do SARS-CoV-2, que tem como principal meio de transmissão as vias áreas respiratórias, inclusive para as pessoas já vacinadas que devem manter essa medida individual, mas que reflete no coletivo, assim como, o distanciamento social e uso de soluções antissépticas (água e sabão, álcool gel) para lavagem das mãos.
- Liberar o uso de máscaras em ambientes abertos ao ar livre.
- Manter o fortalecimento das ações estratégicas de vacinação com a intensificação da vacina para todas as faixas etárias, com destaque para o grupo de 5 a 11 anos que precisa ampliar a cobertura vacinal; continuar com aplicação do reforço da 3ª dose a todos os grupos elegíveis; identificar e listar os faltosos da 2ª e 3ª dose e fazer o chamamento dos mesmos ou se for possível, busca ativa em domicílio.
- Manter a testagem para pacientes sintomáticos com suspeita de COVID-19, e testagem recorrente em locais de maior exposição do vírus SARS-CoV-2, bem como, continuar ofertando Testagem Rápida para população do município por demanda espontânea.
- Recomenda-se a manutenção do rastreamento de contato e testagem dos contactantes e familiares dos casos positivos, buscando a identificação de possíveis novos casos e quebra da cadeia de propagação, bem como, para isolar, tratar e monitorar estes casos.
- Comunicação - Manter o fortalecimento das ações educativas por meio de mídias sociais, rádio, televisão e jornais no sentido de dar visibilidade às medidas preventivas, com destaque ao chamamento para vacinação, visando, estimular a adesão da população para o controle da COVID-19.

Macapá, 31 de março de 2022.

Assinam esse parecer técnico-científico:



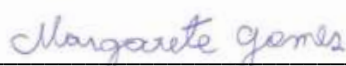
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

Vigilância em saúde - (SVS/AP)

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER
Especialista em Vigilância em Saúde
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária
Decreto nº 1149/2019



MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES

Farmacêutica Industrial- CRF-AMAPÁ 103

Drª em Biologias de Agentes Infecciosos e Parasitários

Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)



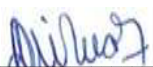
SOLANGE SACRAMENTO COSTA

Especialista em Gestão em Saúde - CRA AP/6148

Especialista em Epidemiologia de Campo

Gerente do CIEVS-AP Decreto 1448/2021

Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)



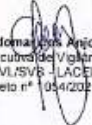
IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO

Enfermeira especialista em epidemiologia

Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia

Diretora Executiva da SVS-AP Decreto 1840/2019

Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)



Lindomar dos Anjos Silva
Diretora Executiva de Vigilância Laboratorial
DEVLSVB - LACEN - AP
Decreto nº 1054/2021 - GEA

Lindomar dos Anjos da Silva

Farmacêutica Bioquímica, Especialista em Saúde Pública

Mestre e Vigilância Sanitária

Diretora Executiva do LACEN-AP Decreto 1054/2021

Superintendência de Vigilância em Saúde - (SVS/AP)

REFERÊNCIAS**FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS Painel Coronavírus Brasil**

Endereço: <https://covid.saude.gov.br>

Painel de vírus respiratórios

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios>

Painel Dados Abertos

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/>

OpenData SUS

Endereço: <https://opendata.saude.gov.br/>

MAPA BRASILEIRO DA COVID-19.

Endereço: <https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ Boletins e informes epidemiológicos da SVS

Endereço: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicações>

Portal Coronavírus Amapá

Endereço: <http://corona.portal.ap.gov.br/>

Portal da Transparência do Amapá

Endereço: <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelo-governo-do-amapa>

FONTES ADICIONAIS Impulso | Coronacidades

Endereço: <https://farolcovid.coronacidades.org>

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 032/2022 – CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Harley da Silva Carneiro** – Assessor Técnico Nível II – Normas, Procedimentos e Orientação Técnica como responsável para a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o DATA PROTECTION OFFICER (DPO), desta Controladoria Geral do Estado – CGE/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 30 de março de 2022.
Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0404-0008-5362

PORTARIA Nº 033/2022– CGE-AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Danilo Santos da Cruz** – Ouvidor-Chefe e **Carolina Costa de Lima** – Coordenadora de Tecnologia da Informação, para se deslocar da sede de suas atribuições até a cidade de Manaus – AM, no período de 05 a 08/04/2022, para participar do SEMINÁRIO NACIONAL DE OUVIDORIA - MANAUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 01 de abril de 2022.
Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0404-0008-5363

PORTARIA Nº 034/2022/CGE-AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Designar a servidora **Mariane da Silva Azevedo** – Gerente do Núcleo de Sistemas, para responder cumulativamente, em substituição à Carolina Costa de Lima – Coordenadora de Tecnologia da Informação, no período de 05 a 08/04/2022, em razão de viagem da titular para participação de Seminário na cidade de Manaus-AM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 04 de abril de 2022.
Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0404-0008-5446

PORTARIA Nº 035/2022/CGE-AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Designar a servidora **Lorena Garcês Farias** – Gerente do Núcleo de Gestão de Redes de Ouvidoria, para responder cumulativamente, em substituição ao servidor Danilo Santos da Cruz – Ouvidor Chefe, no período de 05 a 08/04/2022, em razão de viagem da titular para participação de Seminário na cidade de Manaus-AM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 04 de abril de 2022.
Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0404-0008-5447

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00041/PGE/2021

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 028/2022 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, incluindo Material para Limpeza de Piscina, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 19/04/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 19/04/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 19/04/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita12@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações – CLC/PGE

Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0404-0008-5383

Polícia Civil

ERRATA DA PORTARIA N.º 057, DE 21 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Retifica numeração, data e teor da Portaria n.º 057, de 21 de março de 2021.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666,

RESOLVE:

RETIFICAR a numeração e data da Portaria n.º 057, de 21 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 7.632, de 23 de março de 2022, referente à homologação de deslocamento de servidores e autorização de pagamento de diária, nos seguintes termos.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 057, DE 21 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 078, DE 28 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil - Patrimônio/DGPC, Matrícula n.º 947466, e **FRANCISCO MONTEIRO DE MELO**, Agente de Polícia Civil – Atividades Gerais/DGPC, Matrícula n.º 367605, que se deslocarão desta Capital Macapá/AP até o município de Cutias/AP, no dia 22.03.2022, para fins de realizar levantamento dos bens pertencentes à delegacia daquele município, com previsão de entrega para junho/2022.

LEIA-SE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil - Patrimônio/DGPC, Matrícula n.º 947466, e **FRANCISCO MONTEIRO DE MELO**, Agente de Polícia Civil – Atividades Gerais/DGPC, Matrícula n.º 367605, que se deslocaram desta Capital Macapá/AP até o município de Cutias/AP, no dia 22.03.2022, para fins de realizar levantamento dos bens pertencentes à delegacia daquele município, com previsão de entrega para junho/2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0404-0008-5433

PORTARIA N.º 072, DE 24 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0205/2022 DPI - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE**, Escrivão de Polícia Civil - CORE/DGPC, SIAPE n.º 1012310, que se deslocou desta Capital Macapá/AP até a cidade de Tartarugalzinho/AP, no período de 25.02.2022 a 03.03.2022, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1472, de 04.04.2002, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0404-0008-5384

PORTARIA N.º 073, DE 24 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0207/2022 DPI - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **WENDERSON BRAGA DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil – DP Serra do Navio/DPI, Matrícula n.º 1186604, que se deslocou do município de Serra do Navio/AP até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 03.02.2022 a 12.02.2022, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1472, de 04.04.2002, autorizo o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0404-0008-5380

PORTARIA N.º 074, DE 24 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o

pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2961.0041/2022 CECCOR - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ESTÉFANO SILVA DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil – DRACO/DGPC, Matrícula n.º 9670530, **BRUNO LACERDA RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil – DRACO/DGPC, Matrícula n.º 940488; **EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA**, Agente de Polícia Civil – CORE/DGPC, SIAPE n.º 1012832; e **FLÁVIO SIQUEIRA MUINHOS**, Oficial de Polícia Civil – DRACO/DGPC, Matrícula n.º 9673865, que se deslocaram desta capital Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP e a cidade de São Jorge, na Guiana Francesa, no período de 02.03.2022 a 04.03.2022, para tratar de ações policiais, com a finalidade de reunião e integração entre as polícias do Estado do Amapá e a polícia francesa, no combate às facções criminosas, seus membros e outras organizações criminosas que transitam entre os dois países.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1744, de 11.06.2008, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0404-0008-5387

PORTARIA N.º 075, DE 28 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1182, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0206/2022 DPI - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **NÍCOLAS PESSOA SILVA DE BASTOS**, Delegado de Polícia Civil – DEPOL/DPI, Matrícula n.º 9670548, **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia - DEPOL/

DPI, SIAPE n.º 1012843; **DANILO FERREIRA SOTELO**, Oficial de Polícia Civil – DEPOL/DPI; Matrícula n.º 1241451; **LUIZ VILHENA PIRES**, Agente de Polícia Civil – DEPOL/DPI, Matrícula n.º 308960; e **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil – DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1014852, que se deslocaram até o arquipélago do Bailique, neste município de Macapá/AP, no período de 20/03/2022 a 26/03/2022, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0404-0008-5388

PORTARIA N.º 076, DE 28 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1182, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0771.2320.0012/2022 DAA - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **VINICIUS NUNES DE PAULA**, Delegado de Polícia Civil – 4ª DP/DPC, Matrícula n.º 9670440, e **IVANILDO DUARTE DA SILVA**, Agente de Polícia Civil - CORE/DPI, Matrícula n.º 346047, que se deslocaram desta Capital Macapá/AP até o município de Pracuúba/AP, no período de 09.03.2022 a 12.03.2022, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0404-0008-5382

PORTARIA N.º 077, DE 28 DE MARÇO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o

pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1182, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2395.0247/2022 DPE - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANDRÉ QUARESMA DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil – DEMA/DPE, Matrícula n.º 951315; **WANDSON MARANHÃO FAÇANHA**, Agente de Polícia Civil – DEMA/DPE, Matrícula n.º 9673164; **RAFAEL FELIPE SERRA FERREIRA**, Agente de Polícia Civil – DEMA/DPE, Matrícula n.º 9673067; **MARCELO PINHEL PEIXOTO**, Agente de Polícia Civil – DEMA/DPE, Matrícula n.º 947512; **THALITA BARCESSAT VAZ PELAES**, Oficial de Polícia Civil – DEMA/DPE, Matrícula n.º 9674217; e **MAICON BARBOSA DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil – DRCCIBER/DPE, Matrícula n.º 1154281, que se deslocaram desta capital Macapá/AP até os municípios de Pedra Branca do Amapari/AP e Serra do Navio/AP, no dia 17.03.2022, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0404-0008-5397

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 027/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor **RICARDO SOUSA DO NASCIMENTO**, servidor do Quadro Comissionado do Estado do Amapá, Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, matrícula n. 0092802-0-03 da sede de suas atribuições em Brasília/

DF até a cidade de Macapá/AP, com objetivo de dar continuidade aos TREINAMENTOS DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS-SIACONV, bem como das Seletivas GIMNASIADE/2022 nas modalidades de Taekwondo e Wrestling acontecerá no Ginásio Avertino Ramos, com a participação de atletas e dirigentes de outros Estados da Federação; no período de 05 a 12/04 de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0404-0008-5402

PORTARIA N. 028/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora **SANDRA BARBOSA DE ASSIS**, servidora do Quadro Comissionado do Estado do Amapá, Assessora Técnica Nível III/Secretaria, Código CDS-3, Matrícula n. 096632150, da sede de suas atribuições em Brasília/DF até a cidade de Macapá/AP, com objetivo de reunir junto a CGE-AP para tratar do Relatório de Gestão de 2021; Acompanhar a Secretária junto a PGE-AP e demais assuntos de interesse desta SEAB, no período de 05 a 11/04 de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0404-0008-5385

PORTARIA N. 029/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor **ROBERTO LUCAS DE ANDRADE**, servidor do Quadro Comissionado do Estado do Amapá, Gerente Geral de Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal", Código CDS-3, matrícula n. 0048622-1-04, designado pela Portaria 013/2020-SEAB como Gestor da Unidade de Compras e Contratos, da sede de suas atribuições em Brasília/DF até a cidade de Macapá/AP, com objetivo de reunir com a equipe contábil da SEFAZ para tratar do processo da UNISERVE e conciliação bancária; Reunião na CGE-AP, no período de 05 a 11/04 de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0404-0008-5381

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000004/2022

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 31 de Março de 2022
NAZARE MARIA HOMOBONO BRITO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.051105-4
Razão Social: **J P DA ROCHA JUNIOR EIRELI ME**
Nº Notificação: 00057731/2022

CAD/ICMS: 03.025729-8
Razão Social: **EDILENE RODRIGUES DA SILVA**
Nº Notificação: 00057736/2022

CAD/ICMS: 03.004425-7
Razão Social: **ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS**
Nº Notificação: 00057733/2022

HASH: 2022-0404-0008-5409

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0049/2022- SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO ao servidor **Jackson de Sousa Franco** pela contribuição no Gabinete

da Secretaria de Estado da Educação na função de Assistente Administrativo do Grupo Gestão, tendo o referido servidor demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento dos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5428

PORTARIA Nº 0050/2022- SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO ao servidor **Jardeson Souza Guedes** pela contribuição no Gabinete da Secretaria de Estado da Educação na função de Assistente Administrativo do Grupo Gestão, tendo o referido servidor demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento dos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5429

PORTARIA Nº 0068/2022- SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO ao servidor **José Durbam Coelho Cardoso** pela contribuição na Secretaria de Estado da Educação na função de Assistente Administrativo da Secretaria Adjunta de Apoio a Gestão, tendo o referido servidor demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento dos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5431

PORTARIA Nº 0069/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO aos profissionais lotados na Coordenadoria de Rede Física - COREF da Secretaria de Estado da Educação, tendo os referidos servidores, demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento aos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Ana Kelen Tavares de Souza – Coordenadora da Rede Física;

Galba Ibernnon de Moura Montenegro – Engenheiro Civil;

Paloma M. Botelho de Mont'Alverne – Engenheira Civil;

Marcelo Nyck Lemos Gurjão - Engenheiro Civil;

Dieimison Corrêa da Silva – Arquiteto e Urbanista;

Elton Muricy Nascimento - Arquiteto e Urbanista;

Manoel Fernandes S. Gomes – Agente em Telecomunicação e Eletricista;

Frank Braga Cordeiro – Técnico em Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5415

PORTARIA Nº 0070/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO aos profissionais lotados na Coordenadoria de Administração - CAD da Secretaria de Estado da Educação, tendo os referidos servidores, demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento aos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Cleonice Silva de Lima;

Vânia Maria Silva de Sousa;

Léa Nascimento Oliveira;

Maria das Graças Abreu Figueiredo;

Marsel Pires Dias;

Suzi Priscila da Silva Furtado;

Antonio Carlos Martins de Lima;

Silvio Sergio Rabelo da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5421

PORTARIA Nº 0071/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO aos profissionais lotados na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade – COFIC da Secretaria de Estado da Educação, tendo os referidos servidores, demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento aos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Antonieta Amoras Teles Dantas Ferreira;

André Gomes Martins;

Adson Lins Santos;

Carlos Nilson Monteiro Vasconcelos;

Geanice Ferreira da Luz;

Felix Vasconcelos Façanha Júnior;

Haroldo Vitor Silva da Silva;

Isaiás da Silva e Silva;

Renato Rodrigues de Oliveira;

Manoel da Conceição de Souza Duarte;

Nivaldo Pereira Colares Júnior;

Gilson Cavalcante Nunes Júnior;

Livia Patrícia de Souza;

Adielson Brandão da Cunha;

Suzinalda de Souza Freitas;

Irenilde Cabral Ferreira;

Gabriela Lima dos Santos;

Maria Dolores Nascimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5416

PORTARIA Nº 0072/2022- SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO ao profissional **Romualdo Teles Figueiredo** pela contribuição na Secretaria de Estado da Educação na função de Gerente do Núcleo de Administração - NAD da Secretaria Adjunta de Apoio à Gestão, tendo o referido servidor demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento dos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5427

PORTARIA Nº 0073/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO aos profissionais lotados na Unidade de Material e Patrimônio - UMAP da Secretaria de Estado da Educação, tendo os referidos servidores, demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento aos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Ana Júlia Figueiredo Ferreira;

Bruno Everton Silva De Queiroz;

Claudio Roberto Paiva Da Silva;

Enilde Raimunda Oliveira Barbosa;

Floripes Da Silva Amaral Américo;

Gelson Ferreira Ribeiro;

Gerson Ramos Queiroz;

Gileno Campos Santos;

Joel De Jesus Siqueira;

John Anderson Carlos Machado Soares;

Jorge Pedro da Silva Barbosa;

José Maria Nascimento de Souza;

José Wilker dos Santos;

Lenilda Pereira de Santana;

Lucas Vilhena Lima;

Luzia de Alexandria Barbosa;

Maria Renilde Ribeiro da Silva;

Marly de Almeida de Sousa;

Rosângela Maria do Nascimento Pontes;

Sueli Pinheiro Silva;

Suely Ribeiro da Silva;

Alex Leixo Lopes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5426

PORTARIA Nº 0074/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO aos profissionais lotados na Unidade de Serviços Gerais e Transporte - USEGET da Secretaria de Estado da Educação, tendo os referidos servidores, demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento aos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Cleuma G. Paes de Almeida

Reginaldo Martins de Freitas

Ruanny Silva Viana

Wagner Luiz Martins Silva

Dalva Abreu de Brito

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5432

PORTARIA Nº 0075/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO aos profissionais lotados no Núcleo de Compras - NUC da Secretaria de Estado da Educação, tendo os referidos servidores, demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento aos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Glauber Silva da Silva

José de Matos Barbosa

Ubirajara Ramos Viana

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5425

PORTARIA Nº 0076/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO aos profissionais lotados no Núcleo de Informática – NUINFO da Secretaria de Estado da Educação, tendo os referidos

servidores demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento aos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Claudionor Praxedes;

Rosineide Silva Campos;

Suellen da Silva Ferreira;

Alison Jordan de Lima Rosa;

Júlio Saraiva da Silva Neto;

Lucas Melo Guedes;

Márcio Bezerra da Silva;

Josué Mendes da Rocha Cortes;

Mozaniel Palmerim da Silva;

Luana de Lima Nascimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5423

PORTARIA Nº 0077/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO aos profissionais lotados no Núcleo de Contratos e Convênios – NCC da Secretaria de Estado da Educação, tendo os referidos servidores, demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento aos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de

Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Priscila Almeida Braga Anjos

Catarina de Lourdes Miranda da Silva

Gilberto de Oliveira Silva

Elisângela de Almeida Alves Pinheiro

Hermon Santos da Silva

Hugo Alves Pinto Junior

Jesulene Fonseca Santana

Marluce Lima Coelho Mendes

Francisco Luciano Souza da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5419

PORTARIA Nº 0078/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO aos profissionais lotados na Unidade de Comunicação Administrativa – UCAD da Secretaria de Estado da Educação, tendo os referidos servidores, demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento aos estudantes da rede de ensino estaduais e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo discriminados:

Antônio da Silva Santos

Anna Claudia Marques Vilela

Elisangela Favacho Vilhena

Floriano Fonseca Maciel

Joquebede Guimaraes Pereira

Maria do Socorro Pantoja Farias

Mary Lourdes Santana Maia

Osvaldina dos Prazeres Nunes

Sandra Helena Maciel Monteiro

Sarah Barbosa da Silva Amaral Nunes

Willian Roger Costa Alves

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5418

PORTARIA Nº 0079/2022 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018-GEA, de 26 de janeiro de 2018, e com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO a servidora **Helena Lúcia Portugal Correa** pela contribuição na Gerência do Núcleo de Assessoramento Técnico Pedagógico- NATEP da Coordenação de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais; e pela Coordenação do PROGRAMA TRAVESSIA da Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais durante o período de Setembro de 2020 à 01 de Março 2022, tendo a referida servidora demonstrado dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso com a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados para o atendimento dos estudantes da rede de ensino estadual e técnicos administrativos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Determinar que o presente elogio seja anotado no assentamento funcional da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

HASH: 2022-0404-0008-5422

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 072/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de MANAUS-AM , com o objetivo de conduzirem a Aeronave PP-EIX Bandeirante, acompanhando o Exmo. Governador do Estado do Amapá, no período de 17 a 18/03/2022.

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA Chefe da DITRAER – CDS-2

PAULO SÉRGIO DE SOUZA LOPES Comandante de Aeronave

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0404-0008-5364

PORTARIA Nº 073/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor abaixo relacionado, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de VITORIA DO JARI-AP , com o objetivo de fazer avaliação técnica dos serviços de manutenção e conservação do ramal que compreende Vitoria do Jari e Porto CADAM , no período de 09 a 13/03/2022.

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO Tec. em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0404-0008-5365

PORTARIA Nº 074/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA**, Chefe da DITRAER/DT/SETRAP – CDS-2 , para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até as cidades de BRASILIA-DF e BRAGANÇA PAULISTA-SP , com o objetivo de transladar a Aeronave PT-WJZ, que se encontra no Hangar da Ícaro Aviação, até a cidade de Bragança Paulista, para ser submetida a revisão preventiva , no período de 25 a 28/03/2022 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0404-0008-5379

PORTARIA Nº 078/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **ENIVALDO DA SILVA DANTAS**, Diretor do Departamento de Transportes - DT/SETRAP – CDS-3, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitoria do Jarí – AP , com o objetivo de representar a SETRAP na comitiva do Governador , no período de 25 a 27/03/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 DE MARÇO DE 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0404-0008-5395

PORTARIA Nº 079/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA**, Chefe da DITRAER/DT – CDS-2, **FLORIANO RABELO DE OLIVEIRA** , Comandante de Aeronave e **VITOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR** , Comandante de Aeronave, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP , até a cidade UBERLÂNDIA - MG, com o objetivo de realizarem o deslocamento da Aeronave PP-EIX, até a oficina da **Voar Aviation Ltda.**, para efetuar inspeção preventiva e mandatória da mesma, no período de 04 a 08/04/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0404-0008-5407

PORTARIA Nº 080/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor **HAROLDO ALENCAR FARIAS**, Auxiliar de Mecânico de Manutenção de Aeronaves, para viajar da Sede de Suas atribuições Macapá-AP , até a cidade UBERLÂNDIA-MG , com objetivo de acompanhar os trabalhos realizados na Aeronave PP-EIX Bandeirante, na Oficina da **Voar Aviation Ltda.**, no período de 04 a 23/04/2022 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0404-0008-5390

PORTARIA Nº 082/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor **FRANCISCO ROBERTO ALVES PICANÇO**, Mecânico de Manutenção de Aeronaves, para viajar da Sede de Suas atribuições Macapá-AP , até a cidade SÃO PAULO-SP , com objetivo de acompanhar os trabalhos realizados na Aeronave PP-WJZ Citation II, na Oficina da AXIAL – AVIAÇÃO LTDA. Na cidade de Bragança Paulista-SP, no período de 04 a 18/04/2022 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0404-0008-5370

PORTARIA Nº 077/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 002/2020 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa SANTANA LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) Nº 22 396 684/0001-25 , cujo objetivo é a prestação de serviços rotineiro de manutenção preventiva/corretiva e conservação de equipamentos para pavimentos asfálticos, de propriedade da SETRAP/GEA, vinculada ao Departamento de Engenharia e Produção Industrial-DEPI/SETRAP.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 002/2020-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

ERNANDES ALECAR DOS SANTOS

KAWHEBERTON LOPES MACHADO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura .

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 de Março de 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0404-0008-5406

PORTARIA Nº 084/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 006/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA, cujo objetivo é a Construção e Pavimentação do Ramal de ligação entre a Rodovia Estadual AP-070 e a Rodovia Federal BR-210/156/AP, no Município de Macapá - AP.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 006/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

MARCELLO COELHO LIMA

JUSCELINO DA SILVA E COSTA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito RETROATIVO a data de 22 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 de Março de 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0404-0008-5394

PORTARIA Nº 085/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 007/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **AXIAL-AVIAÇÃO LTDA**, cujo objetivo é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de manutenção preventiva, corretiva e CTM da Aeronave Tipo C550-CITATION II, SN5500318, Matricula PT-WJZ.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização

e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 007/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA Comandante de Aeronave

HAROLDO ALENCAR FARIAS Auxiliar de Mecânico de Aeronave

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito RETROATIVO a data de 21 de Março de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 de Março de 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0404-0008-5377

PORTARIA Nº 076/2022- SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 038/20 -SETRAP, de 09 de Março de 2020, que nomeou a equipe de fiscalização do Contrato nº 002/2020-SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP e a Empresa **VERNEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 25 de Março de 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0404-0008-5404

PORTARIA Nº 075/2022 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO

ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE :

Art. 1º - SUBSTITUIR o Servidor **OZEIAS CAMPOS SALVIANO**, nomeado através da Portaria nº 188/2021-SETRAP de 16/08/2021 , com objetivo de compor a Equipe de Fiscalização dos serviços durante a vigência do Contrato nº 016//2021-SETRAP e a Empresa **R. L. NASCIMENTO COMÉRCIO E MINERAÇÃO EIRELI** , pelo Servidor **CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 25 DE MARÇO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0404-0008-5373

PORTARIA Nº 083/2022 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795 de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 041/2022-SETRAP, de 25 de Fevereiro de 2022, que nomeou os Servidores **LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSO** e **NILSON JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA**, para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 006/2022-SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a Empresa **CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 30 de Março de 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0404-0008-5393

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 011/2022 – SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 010/2022 - SETUR, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.636 de 29 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Erivaldo Fernando Ferreira Pereira – Titular
Raniere Rodrigues Leite – Suplente

LEIA-SE:

Erivaldo Fernando Ferreira Pereira – Suplente
Raniere Rodrigues Leite – Titular

Macapá-AP, 04 de abril de 2022
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-0404-0008-5392

Secretaria de Segurança**ATA DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-CONESP/AP PARA O BIÊNIO 2022/2023.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de reuniões da Sejusp localizada na Avenida, Pe. Júlio Maria Lombaerd nº 810, Macapá, AP, reuniu-se extraordinariamente, por Webnário, o Conselho Estadual de Segurança Pública-Conesp, registrando-se a presença dos conselheiros abaixo subscreventes, sob a coordenação do Senhor **JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA**- Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e presidente do Conesp, a fim de acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral constituída pelo Representante do Corpo de Bombeiros CBM, Sr. **CEL CBM WAGNER COELHO PEREIRA**, como Presidente; como Secretário-Geral da Comissão eleitoral, o Senhor **EDMAR LOPES FILHO** - representante da Polícia Científica e como membro da Comissão Eleitoral o Sr. **PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO**- Representante da Defensoria Pública do Amapá, todos membros do Conesp, a qual foi instituída pela PORTARIA Nº 01/2021-CONESP/AP para conduzir o presente processo eleitoral em obediência ao disposto no Art.3º, §3º da LEI Nº 2.411, DE 18 DE JUNHO DE 2019. Às 10:00h, conforme previsto nos editais 01/2022 – CONESP/AP e edital 02/2022- CONESP/AP, registrou-se também a presença do Sr. **ALEXANDRE VERÇOSA** – Presidente do Sinpol/

AP. O presidente do Conesp anunciou a abertura à reunião extraordinária eleitoral dando boas vindas aos membros do Conselho, assim como à comissão eleitoral e aos representantes das organizações inscritas no certame, passando em seguida a presidir o trabalho da comissão eleitoral recepcionando os representantes nomeados pelas candidatas previamente constituídas apresentando-se à mesa, na ordem, a Senhora RENATA PANTOJA SANTOS, portadora do RG:258440-AP e CPF: 619.401.002-91, do Conselho Penitenciário, legalmente habilitada como

Continuação da ATA DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- CONESP/AP PARA O BIÊNIO 2022/2023.

candidata à ocupar vaga no Conesp como representante de entidades e organizações da sociedade civil cuja finalidade esteja relacionada com políticas

de segurança pública e defesa social do Estado do Amapá com fundamento no art 3º, inciso XV da LEI Nº 2.411, DE 18 DE JUNHO DE 2019, assim como a Senhora **ADRILENE BENJAMIN PINHEIRO**, portadora do RG:283989-AP e CPF: 628.573.802-59, do Sindicato Da Polícia Civil-Sinpol, entidade legalmente habilitada como candidata à ocupar vaga no Conesp como representantes de entidades profissionais de segurança pública conforme previsto no art. 3º, inciso XVI, do mesmo dispositivo normativo, do qual se acharam conforme. Na sequência o Presidente do Conesp, em consequência de ver-se habilitada junto à comissão eleitoral candidatura única para cada uma das vagas supracitadas na Lei estadual Nº 2.411/2019 e em observância ao disposto no §4º do art. 8º dos editais já mencionados indicando que “em habilitando chapa única, esta será eleita pelos membros do CONESP, por aclamação”, elegeu o Conselho Penitenciário para ocupar vaga prevista no inciso XV do art 3º da LEI Nº 2.411, DE 18 DE JUNHO DE 2019 junto ao Conesp no biênio 2022 e 2023 como representante de entidades e organizações da sociedade civil cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social do Estado do Amapá. Em seguida, sob os mesmos fundamentos legais os membros elegeram o Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Amapá-Sinpol, para ocupar vaga prevista no inciso XVI, art. 3º também da lei LEI Nº 2.411, DE 18 DE JUNHO DE 2019, passando, em consequência, a figurar como membro no Conselho no biênio 2022/2023 como representante das entidades profissionais de segurança pública. Em ato contínuo passou o Presidente a orientar quanto às medidas administrativas de praxis determinando às entidades eleitas para que apresentem junto à comissão eleitoral, no prazo de 24 horas corridas, relação nominal de titular e também de suplente da mesma entidade para em seu nome representá-la como membro do Conselho Estadual

Continuação da ATA DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-

CONESP/AP PARA O BIÊNIO 2022/2023.

de Segurança Pública-Conesp/Ap. em seguida o Presidente do Conesp orientou a comissão para que todas as providências necessárias ao bom andamento da eleição sejam realizadas com

antecedência e proatividade a fim de prevenir e evitar eventuais contratempos. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ATA. Reaberta a sessão às 10:30h foi lida a ATA lavrada por mim, **EDMAR DA SILVA LOPES FILHO**, secretário, que lida e achada conforme, segue assinada pelo presidente do Conesp, pelos membros da comissão eleitoral, pelos representantes eleitorais das entidades eleitas e pelos membros do Conesp presentes e participantes virtuais.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Presidente do Conesp

WAGNER COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

EDMAR LOPES FILHO
Secretário da Comissão Eleitoral

RENATA PANTOJA
Representante eleitoral do Conselho Penitenciário-Copen

ADRILENE BENJAMIN PINHEIRO
Representante Eleitoral do Sindicato Da Polícia Civil-Sinpol

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL PM
Comandante da Polícia Militar do Amapá

Continuação da ATA DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- CONESP/AP PARA O BIÊNIO 2022/2024.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA - DIRETOR
Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO-
JUÍZA DE DIREITO
Representante do Tribunal de Justiça do Amapá

VICTOR ARRUDA - DEL
Suplente da Polícia Federal no Amapá

JOEVA DOS REIS SILVA - GCMM
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO
Representante da Defensoria Pública do Amapá

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Polícia Civil do Estado do Amapá

HASH: 2022-0404-0008-5367

PORTARIA Nº 014/2022-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 360101.0076.0738.0002/2022 CMDO – CBMAP, o qual apresenta o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções nesta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

CONSIDERANDO que a lotação e designação de função de servidores cedidos por órgãos da Administração Pública a esta Secretaria de Estado são realizadas através de ato administrativo do Secretário de Segurança Pública do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o militar **TEN CEL QOCBM EDGAR VASCONCELOS DA SILVA**, piloto comercial de avião, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá à disposição desta Secretaria de Estado, para desempenhar a função de piloto de aeronave no Grupamento Tático Aéreo – GTA.

Art. 2º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 010/2022-GAB/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 7.634/2022, datada de 25 de março de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.

José Carlos Corrêa De Souza - CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0404-0008-5403

PORTARIA Nº 13/2022 – GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EFRAIN NAZARÉ DO NASCIMENTO – MAJ PM**, para exercer as atividades de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0404-0008-5354

Secretaria de Infraestrutura

EDITAL Nº 014/2022-COOHA/SEINF/GEA

EDITAL PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, COM ÊNFASE AO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I” – PMCMV

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos para os candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Residencial Miracema Etapa II do Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV – Faixa I - famílias com renda mensal até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - Modalidades: Fundo de Arrendamento Residencial – (FAR). O presente processo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal – CEF, sendo observadas disposições da Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/2018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades. Tal aquisição se dará pela contratação do eventual mutuário do financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”.

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital realizar a divulgação da Relação da Demanda e das Etapas a serem cumpridas pelos candidatos referentes as unidades habitacionais de interesse social do Programa “Minha Casa Minha Vida”, denominado RESIDENCIAL MIRACEMA ETAPA II, totalizando 500 (quinhentas) unidades habitacionais.

1.1.1 Sendo no mínimo 3% das unidades (15 UH's), serão destinadas para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

1.1.2 Sendo no mínimo 3% das unidades (15 UH's), serão destinadas para pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

1.1.3 Sendo que 470 (quatrocentos e setenta) unidades habitacionais serão distribuídas aos demais candidatos do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.2. O Residencial Miracema Etapa II, será destinado

100% de suas unidades à demanda dirigida referente ao Processo nº 14281-17.2014.4.01.3100 do Termo de Ajuste de Conduta-TAC/Infraero ajuizado na Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara, delimitado pelo memorial descritivo 8 e 9. Tais memoriais foram divididos em 05 (cinco) etapas, sendo as etapas II e III da área do Canal do Jandiá. E outras áreas de risco definidas por determinação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá - 2ª Vara, em consonância com o capítulo I, do item 6 e do sub item 6.1 da portaria 163, de 06 de maio de 2016/MC.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Os parâmetros para definição das etapas à serem cumpridas pelos candidatos referentes a demanda do Residencial Miracema Etapa II, estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial Lei federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/20018, 163/2016 e 99/2016 do Ministério das Cidades.

2.2. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observadas, obrigatoriamente, condições de enquadramento do Programa “Minha Casa Minha Vida”.

a) Renda familiar compatível com a modalidade do FAR;
a.1) O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar.

b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

c) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de construção, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

Os candidatos devem atender as seguintes condicionalidades:

2.2.1. Estar inscrito no CADÚNICO.

2.2.2. Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele; ou possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;

2.2.3. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

2.2.5. Não possuir restrição no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários); CADIN (exceto para operações de oferta pública de recursos);

2.2.6. Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID - Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e CRM do médico (conforme exigência da portaria de nº.163 de 06/05/2016);

2.2.7. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza

física, mental, visual, auditiva ou nanismo os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

2.2.8 Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.

2.2.9 Deverão ter renda bruta familiar mensal de até **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**.

3. DA INDICAÇÃO DE CANDIDATO/A POR DEMANDA DIRIGIDA

3.1 O Governo do Estado do Amapá delibera como demanda para Empreendimento Residencial Miracema Etapa II, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINF e com base em Parecer Técnico e mapeamento da Defesa Civil do Estado do Amapá, as áreas: do Canal do Jandiá localizado nos bairros Pacoval e Jesus de Nazaré na zona norte, Final da Av. FAB, no bairro: Santa Rita, zona oeste, Assim como as Ressacas do Chico Dias, localizada no bairro Novo Buritizal e a Ressaca do Bairro Congós (remanescentes do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC/CONGO) na zona Sul, Demanda Judicial (Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Amapá, Ministério Público Federal entre outros) e a Orla do Bairro Perpetuo Socorro (Beira Rio/ Mercado do Peixe) na Zona Leste, todas localizadas no município de Macapá.

Com base legal no capítulo I dos itens 4.7 e 4.7.4 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades:

“Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundações, taludes, barracos, área declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, área de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas, bem como, outras definidas pela Defesa Civil”.

“Será admitida a indicação de famílias provenientes de assentamento (s) irregular (es), em razão de estarem em área de risco; de terem sido desabrigadas; ou por motivos justificados em projetos de regularização fundiária e obras que tenham motivado seu deslocamento involuntário, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que tratam os itens 3 e 4.”

3.2 A Coordenadoria de Habitação através da Equipe Técnica do Núcleo de Apoio à Projetos Técnicos Sociais-NAPTS/ SEINF, realizou as intervenções com as famílias que residem nas áreas especificadas no item 3.1 destes edital, no período de 24/07/2019 a 25/02/2022, por meio de Estudo Social com utilização de instrumentais técnicos-metodológicos tais como entrevistas, observações e visitas domiciliares, com objetivo de identificar os habitantes das áreas especificadas proporcionando um atendimento técnico com informações e clareza sobre todo processo no qual estavam sendo submetidos e principalmente a respeito do Programa “Minha Casa Minha Vida”, Residencial Miracema etapa II.

Com embasamento no Diagnostico Social apontado pela

Equipe Técnica do Núcleo de Apoio a Projeto Técnico Social, foram identificados 575 famílias nas áreas de intervenções, sendo que, 500 (quinhentos) candidatos/as titulares que compõem a lista principal para inclusão no PMCMV – Residencial Miracema etapa II, e 75 (sessenta e cinco) candidatos que irão compor a lista reserva de suplentes, estas só serão convocadas para entrega documental, caso os candidatos/as da lista principal não cumprirem as etapas obrigatórias deste edital e aqueles que tenham suas documentações indeferidas após análise da Caixa Econômica Federal.

3.3 Somente serão considerados candidatos para o Residencial Miracema Etapa II, os moradores situadas nas Avenidas/travessas/passarela/passagens: Canal do Jandiá, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Leopoldo Machado, Passagem Axé, Professor Tostes, Pedro Américo, Marcilio Dias, Hamilton Silva, Ana Nery finalizando nas Avenidas: General Osório, Manoel Eudócio Pereira, José Tupinambá, Julião Ramos, Mãe Luzia e Princesa Izabel situadas nas Etapas II e III da área do Canal do Jandiá nos bairros Pacoval e Jesus de Nazaré. Final da Av. FAB, Minas Gerais, vereador Orlando Pinto e Joaquim Pinheiro Borges no bairro: Santa Rita. Ressaca do Chico Dias, localizada no bairro Novo Buritizal: Avenida/travessa/passagem/ rua: Fortunato Peres, José Augusto Façanha e Orla do Bairro: Perpetuo Socorro: rua/av./passagem/travessa: Beira Rio, Rabo do Jacarandá e Isaque Zagury (Beira Rio/Mercado do Peixe) delimitadas pela Defesa Civil do Estado do Amapá em conjunto com a Secretaria de Estado de Infraestrutura.

3.4 O candidato que omitir informações, deixar de participar das etapas do processo, sem justificativas legais, ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será excluído, a qualquer tempo, do processo de inclusão no Programa “Minha Casa Minha vida” do Residencial Miracema Etapa II.

3.5 A ordem de encaminhamento dos candidatos dar-se-á no sentido do bairro Pacoval, Jesus de Nazaré, Final da FAB, Novo Buritizal e Orla do Bairro Perpetuo Socorro (Mercado do Peixe), demanda Judicial e remanescentes do PAC/CONGOS, obedecendo as ordens de suas ruas, avenidas, travessas e passagens.

3.6 A relação final dos candidatos habilitados para o PMCMV – Residencial Miracema etapa II, será publicada após análise da documentação pela Caixa Econômica Federal.

4. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Deverão ser reservados no mínimo 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei federal nº 10.741/2003, e suas alterações-Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga, o idoso deverá apresentar a condição de titular do benefício.

4.2. Deverão ser reservados no mínimo 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa com deficiência.

Neste caso, deverá ser apresentada pelo candidato documentação comprobatória com o CID da doença, conforme determinado neste Edital.

5. ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CADIDATOS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” RESIDENCIAL MIRACEMA.

5.1. Os Procedimentos para o PMCMV- Residencial Miracema etapa I, será composta de 10 (dez) etapas, sendo estas, a saber:

5.1.1 - 1ª Etapa: Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos 500 (quinhentos) Candidatos, anexo a este edital, com base na Avaliação Socioeconômica dos técnicos sociais do Núcleo de apoio a Projetos Técnicos Sociais- NAPT/ SEINF.

5.1.2- 2ª Etapa: Entrega de Documentos dos 500 (quinhentos) Candidatos da lista principal para formalização de processo físico com geração de protocolo. Documentos necessários (original e fotocópia preferencialmente colorida):

5.1.2.1- DOCUMENTAÇÃO DO LOCAL DE ATENDIMENTO, DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS/AS

Os candidatos/as relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Estado da Infraestrutura na Coordenadoria de Habitação/COOHA, situada Avenida: FAB, nº s/n, Bairro: Central, no período de 05 a 08 de abril de 2022, no horário de 08:00 às 13:00 horas, a entrada dar-se-á pelo portão da Rua: Leopoldo Machado.

O responsável familiar e cônjuge / companheiro(a) deve(m) apresentar os seguintes documentos:

- carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, que conste foto e filiação, tais como:

- a) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);

- b) passaporte brasileiro;

- c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

- e) carteira de trabalho do novo modelo;

- f) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme texto a seguir transcrito: A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em modelo único e de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterá fotografia, identificação e CPF do condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de identidade em todo o território nacional), independente da validade;

- se estrangeiro com visto permanente regular, identidade de estrangeiro;

- CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;

- prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento, pacto antenupcial se casamento com

separação de bens ou regime diferente do regime legal/supletivo, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de casamento acompanhada de certidão de óbito do cônjuge, conforme o caso;

- pacto antenupcial registrado no Cartório de Registro de Imóveis nas situações de casamento em comunhão universal de bens ou separação de bens após a vigência da lei 6515/77 de 26/12/1977;

- caso o regime de separação obrigatória de bens, não há pacto antenupcial;

- declaração de União Estável (MO29180), quando for o caso;

- prova de estado civil de estrangeiro: em regra o estrangeiro deve comprovar seu estado civil mediante cópia da certidão de nascimento ou casamento, da sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitado em julgado, ou registro de sentença de divórcio, acompanhadas da tradução juramentada conforme art. 224 do Código Civil Brasileiro.

a) na ausência da certidão de nascimento, certidão de casamento ou registro do divórcio/anulação poderá ser admitida declaração consular recente informando o estado civil do interessado que, se redigida em idioma estrangeiro, deve ser acompanhada de tradução juramentada.

- declaração de Beneficiário – PMCMV – Recursos do FAR (documento emitido pela SEINF);

- modelo de procuração por instrumento público (MO29543), se for o caso;

- se pessoa com deficiência - atestado que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

- certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel que foi objeto de concessão da operação de aquisição de material de construção ou outro documento, quando for o caso, para comprovar a condição de não propriedade do respectivo imóvel pelo candidato a beneficiário do PMCMV.

- maiores de 18 anos declarados incapazes/interditados: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador e autorização judicial específica para formalização instrumento contratual com oneração da renda do interditado/curatelado.

- Folha Resumo do Cadastro Único atualizado com número do NIS (Número de Inscrição social);

- Comprovante de renda do Responsável Familiar e seu Cônjuge (se houver);

- Comprovante de residência de no mínimo 6 meses; Exemplos de comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone ou Fatura de Cartão de Crédito ou declaração assinada por duas testemunhas sem vínculo parentesco.

- Laudo Médico do Responsável Familiar ou no caso de existência na família de Pessoa com Deficiência sendo obrigatório a Classificação Internacional de Doenças (CID);

- Carteira de Vacinação para todos os membros da família que compreende a faixa de vacinação, comprovando que tenham tomado pelo menos 2 (duas) doses do imunizante contra a COVID-19. (A exigência visa atender as normas

sanitárias para conter o avanço do coronavírus).

5.1.3- 3ª Etapa: Análise Documental que será realizada pela Equipe do NAPTS. Posteriormente à análise da documentação apresentada o candidato será classificado de acordo com a sua condição, separando em demanda específica de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa e os de demanda geral.

5.1.4- 4ª Etapa: Assinatura do Dossiê

5.1.5- 5ª Etapa: Encaminhamento das Declarações de Beneficiários (dossiês) para análises da Caixa Econômica Federal.

5.1.6-6ª Etapa: Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.

5.1.7- 7ª Etapa: Publicação dos candidatos habilitados ao sorteio após análise do Agente Financiador, incluindo as demandas específicas de Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa. O Sorteio será divulgado com 15 (quinze) dias de antecedência. Os candidatos sorteados serão convocados através dos canais de divulgação oficial do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

5.1.8-8ª Etapa: Vistoria dos imóveis.

O candidato poderá ser excluído do processo de encaminhamento para Empreendimento habitacional nas seguintes situações:

a) Insuficiência ou divergência de documentação apresentada.

b) Os candidatos que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no site oficial do Governo do Estado do Amapá, sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura–SEINF, End: Av. Fab, nº 1276, centro, através de prova documental, tais como:

Atestado médico, certidão de óbito de membro da família de (linha reta) e intimação do Poder Judiciário, caso contrário ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

5.1.9- 9ª Etapa: Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Agência Financeira

Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo órgão financiador.

5.1.10- 10ª Etapa: Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

6.1. A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as Etapas do PMCMV – Residencial Miracema II, serão divulgadas através dos canais oficiais do Governo do Estado do Amapá e imprensa local.

6.2. Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados, posteriormente, para reuniões, atividades e os procedimentos previstos no Projeto Técnico Social elaborado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura/ SEINF/GEA e aprovado pela Caixa, cuja presença torna-se obrigatória.

6.3. Os candidatos aprovados que não comparecerem

no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

7. CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do Edital e Divulgação da Relação dos Candidatos/as com Horário e dia de agendado	04 de abril de 2022
02	Entrega Documental	De 05 a 08 de abril de 2022
03	Análise Documental realizada pela Coordenação NAPTS/SEINF.	De 05 a 08 de abril de 2022
04	Assinatura de Declaração de Beneficiário/a	De 05 a 08 de abril de 2022
05	Encaminhamento das Declarações de Beneficiários (dossiês) para análises da Caixa Econômica Federal	De 18 a 20 de abril de 2022
06	Análise dos candidatos pela Agência Financeira Caixa Econômica Federal.	A definir com a Instituição Financeira
06	Publicação dos candidatos Habilitados ao sorteio	A definir com a Coordenação de Habitação/SEINF.
07	Vistoria dos candidatos aos Imóveis	A definir com a Instituição Financeira
08	Assinatura do contrato de financiamento do imóvel pelos candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal. A definir com a Instituição financeira	A definir com a Instituição Financeira
09	Entrega das chaves das Unidades Habitacionais.	Prazo a ser definido pelos órgãos responsáveis

8. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

8.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo para aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV – MIRACEMA ETAPA I (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR), para famílias com renda mensal de até **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** e demais condições de enquadramento aqui detalhados.

8.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Coordenação de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF, através no Núcleo de Apoio a Trabalhos Técnicos Social (NAPTS).

8.3. Este regulamento atende a todas as exigências do PMCMV.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será excluído da seleção, nos termos do item 8.1 da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, o inscrito que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 02 (anos) do ocorrido.

9.1.1' Considera-se omissão de informações, para fins do

processo de aquisição de unidades habitacional regido por este Edital, a supressão de informações de conhecimento prévio do inscrito que alterem suas características quanto participante da seleção;

9.1.2 Considera-se informação inverídica, para fins do processo regido por este Edital, a apresentação intencional de dados ou informações que por sua natureza comprometam a participação do candidato.

9.1.3 Será eliminado da seleção, o inscrito que não atender aos Parâmetros do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, elencadas no item 2 referido edital.

9.1.4 A exclusão, a eliminação e a desclassificação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, em prazo a ser fixado em ato próprio pela Coordenação de Habitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura através do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos Sociais - NAPTS).

9.1.5 Haverá publicação de lista com os nomes dos candidatos excluídos, desclassificados e eliminados no site do Governo do Estado do Amapá e na sede da Coordenação de Habitação.

9.2 Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à lista de candidatos principais, essas unidades excedentes serão disponibilizadas a lista de candidatos suplentes.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF.

Macapá-AP, 05 de abril de 2022

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura.

ANEXO I

PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ

1. Atendimento ao cidadão usuário,

1.1 Evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

1.1.2 Será limitado

2. Distanciamentos Social;

2.1 Limitar o acesso das pessoas a 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrado) de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço, garantindo sempre o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

2.2 Definir um local de acesso único para a entrada e para saída de servidores e usuários;

3. Higiene pessoal:

3.1 uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências dos órgãos da secretaria;

3.2 Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas e de forma intercalada em diferentes áreas do órgão, para uso das pessoas na higienização das mãos.

3.3 Será disponibilizado lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio, que evite contato manual com sua abertura.

3.4 Será mantida a ventilação dos ambientes, mantendo

as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

4. Monitoramento

Será disponibilizar a utilização de termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada do órgão, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura maior que 37º C, orientando-o para que procure uma UBS para procedimentos de verificação de possível contaminação.

HASH: 2022-0404-0008-5376

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 – SEINF/GEA

Processo nº 0038.0606.2022.0006/2021-SEINF/GEA.

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF,

CONTRATADA: **A Empresa, S. G. LTDA.**

FUNDAMENTO LEGAL – Em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos); Lei Complementar nº 123/2006; Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2020 – CPL/SEINF/GEA e seus anexos, constantes no Processos nº 0038.0398.2022.0006/2021-SEINF/GEA.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF; Unidade Orçamentária: UO 20.101 - SEINF; Programa de Trabalho: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social; Ação: 1044 – Construção de Prédio da área da Saúde Pública; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: - 101 – Recursos Próprio, no Valor de **R\$ 25.555.360,30 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta mil e trinta centavos)**, sendo empenhado parcialmente o valor de **R\$ 1.482.514,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, conforme Notas de Empenho nº 2022 NE00076, de 01/04/2022.

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor de **R\$ 25.555.360,30 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta mil e trinta centavos)**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do objeto será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de **545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2022-0404-0008-5483

PORTARIA (P) Nº 067/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0305/2022 GAB - SEINF, de 04 de abril de 2022 e Autorizações nº 016/2022 – GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora **CLÁUDIA LOPES LEITE** – Técnica em Infraestrutura e Coordenadora de Planejamento, Estudos e Projetos/COPLAN/SEINF, até o Município de Calçoene/AP, no período de 07 a 08/04/2022, objetivando realizar visita técnica ao prédio juntamente com a arquiteta Lina Pereira Botelho, para fazer levantamento e elaboração de projeto e demais peças técnicas, visando a conclusão dos serviços da obra do Centro de Atendimento ao Turista - CAT, no referido Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de abril de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0404-0008-5413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Artigo, 24, Inc. XI, e art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/1993

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/1993, artigos, 24, Inc. XI e art. 43, inc. VI e alterações posteriores,

RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado à empresa remanescente em favor da empresa **S. G. LTDA**, CNPJ nº 05.748.110/0001-50, nos autos do Processo nº 196.310298/2018-SEINF/GEA na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção da proposta mais vantajosa, visando a CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, Essa homologação e adjudicação em favor da empresa citada, decorre da rescisão contratual com a empresa **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, sendo chamados os remanescentes da licitação na ordem de classificação como manda a lei. Ocorre que a primeira colocada **EDIFICA ENGENHARIA LTDA**, foi inabilitada por fato superveniente à habilitação conforme consta nos autos do processo administrativo. Diante dessa inabilitação superveniente, onde a empresa EDIFICA teve a oportunidade do contraditório e ampla defesa, sendo negado seu apelo administrativo. Em virtude dessa negativa, a Administração convocou a segunda colocada e dentro da legalidade resolveu homologar e adjudicar em favor da empresa S. G. LTDA, nas mesmas condições oferecidas pela empresa TCI, vencedora da licitação, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, que orça no montante de R\$ 25.555.360,30, sendo empenhado parcialmente o valor de R\$ 1.482.514,80 e o restante quando a SEPLAN destinar a cota orçamentária para essa SEINF.

Macapá/AP, 01 de abril de 2022.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado / SEINF.
Decreto nº 790/2018

HASH: 2022-0404-0008-5469

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº074/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder menção de elogio as conselheiras e técnicas, abaixo relacionadas, como forma de reconhecimento pelos excelentes serviços prestados, no exercício de suas atribuições, no processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá – CEAS/AP, para o biênio 2022/2024:

I. **Simone Alves de Jesus**, representante da Sociedade Civil;

II. **Angela Maria Guedes da Silva**, representante governamental da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE;

III. **Clara Maria Passos da Silva**, representante da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

IV. **Maria Cristina Nery Nogueira**, secretária executiva do CEAS/AP;

V. **Darlita Daniela Ferreira Barros**, técnica da SIMS;

VI. **Daniris Pantoja da Silva**, técnica da SIMS;

VII. **Cilete Barros dos Santos**, técnica da SIMS.

Art.2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 01 de abril de 2022.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0404-0008-5357

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2022-SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE e a empresa **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º 00074/PGE/2018 e Processos de Utilização SIGA n.º 00003/SETE/2022.

DO OBJETO: Prestação de serviços continuados de atendente com fornecimento de materiais (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETE.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Unidade Gestora nº 124101; Fonte nº 101;

Programa de Trabalho nº 04.331.0001.2470 - Manutenção Administrativa da SETE; Natureza de Despesa nº 3390.37 – Locação de Mão-de-Obra, a serem empenhados.

celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93

O valor mensal da presente contratação será de **R\$ 104.474,40 (Cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.253.692,80 (Um milhão duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, pela Contratante e AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA pela Contratada.

DA VIGÊNCIA: prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/04/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE

HASH: 2022-0404-0008-5448

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2022 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0039.0004/2021

Contratante: Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **AMAPÁ GERADORES AG LTDA**; Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada na manutenção preventiva, com análise corretiva, nos geradores elétricos de energia instalados nas unidades desta Secretaria mencionadas no Anexo II no qual é responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada para execução dos serviços relacionados no Anexo III do presente projeto, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas nesse instrumento para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde. Fundamentação legal: Processo nº 300101.0077.0039.0004/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2022 – CPL / COGEC / SESA e Parecer Jurídico nº XXPAS/PGE/SESA e em observância às disposições da Lei 8.666/93, firmam o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas; Vigência: até 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/04/2022 a 30/09/2022. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação - 2658, Natureza - 339039, Fonte 107/216. Valor Global do Contrato: **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**; Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **RONEY CARDOSO DE SOUZA**, pela contratada.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-0404-0008-5481

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0091/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**; Objeto: contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, com o Fornecimento de Insumos e Materiais (Uniformes e Equipamentos), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá; Fundamentação legal: Processo nº 300101.0077.0179.0091/2022 e Parecer Jurídico Nº 255/2021 – PLCC/PGE/AP, em observância às disposições da Lei 8.666/93, e Pregão Eletrônico 077/2021-CLC PGE, firmam o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas : Vigência: **12 (doze) meses** a contar da data de 31/03/2022 a 30/03/2023; As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte – 107 e 216, Ação- 2109, Natureza de Despesa nº 33.90.37. Valor Global do Contrato: **R\$ 1.545.545,16 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e

AMANDA PRISCILA MATOS DE SOUZA, pela contratada. Macapá-AP, 30 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá.

HASH: 2022-0404-0008-5411

PORTARIA Nº 0215/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.2869.0008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 0188/2022-SESA de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7632 de 23 de março de 2022, que autorizou o deslocamento de servidores da Ouvidoria a viajarem de Macapá-AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 4 a 10 de abril de 2022, a fim de cumprir a Programação Anual de Saúde (PAS) da Ouvidoria referente à implantação, qualificação e acompanhamento técnico das Ouvidorias nos referidos Municípios, conforme a seguir:

Excluir o servidor **Nahon de Sá Galeno** (Ouvidor do SUS/AP)
Incluir a servidora **Maria de Fátima Lopes Fernandes** (Assessor Técnico)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de abril de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0404-0008-5400

PORTARIA Nº 0216/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0009/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo indicados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Pracuúba-AP, no período de 11 a 15 de abril de 2022, a fim de cumprir a Programação Anual de Saúde (PAS) da Ouvidoria referente à implantação, qualificação e acompanhamento técnico das Ouvidorias nos referidos Municípios. São eles:

- **David Gabriel de Souza Reis** (Assessor Técnico Nível I da Ouvidoria SUS/AP);
- **Priscyla Santos Silva** (Assessor Técnico Nível I da Ouvidoria SUS/AP);
- **Keven Patrick Alves Cavalcante** (Assessor Técnico Nível I da Ouvidoria SUS/AP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de abril de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0404-0008-5399

PORTARIA Nº 0217/2022-SESA

Institui a comissão de farmácia e terapêutica, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0137.0002/2022;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 12.401 de 28/04/2011, que altera a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29;

Considerando o Decreto nº 7.646 de 21/12/2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338 de 06/05/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando o Decreto Estadual nº 3188 de 17/08/2018, que cria a Câmara Técnica Permanente de Farmácia e Terapêutica-CATEFAT, para elaboração de nova Relação de Medicamentos do Amapá-REMAP;

Considerando que há necessidade de atualização na padronização do elenco de medicamentos e materiais médico-hospitalares nas Unidades de Saúde do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/AP, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, reconhecida pela sigla “CFT”.

Art. 2º A CFT consiste em uma instância colegiada, de natureza consultiva, de assessoria da equipe assistencial da unidade e da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CATEFAT com finalidade de regulamentar a seleção de medicamentos e materiais médico hospitalares, instituída nas Unidades de Saúde vinculadas à SESA/AP, visando o uso racional de medicamentos.

Art. 3º Seus objetivos são: selecionar e propor o elenco padronizado de medicamentos e materiais médico-hospitalares que deverão ser utilizados na unidade de saúde da CFT, assim como de assessorar tecnicamente a gestão nas questões referentes a medicamentos.

Art. 4º Os membros e seus suplentes, que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), deverão ser vinculados à Secretaria de Estado da Saúde – SESA e serão nomeados através de Portaria do Secretário de Saúde.

§1º Os membros da CFT serão, obrigatoriamente, Farmacêuticos, Médicos e Enfermeiros. A Comissão identificará a necessidade de consultores nas áreas terapêuticas de Farmacologia Clínica e de insumos de Enfermagem, sempre que necessário;

§2º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados;

§3º A CFT poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não à Secretaria de Estado da Saúde – SESA quando julgar necessário.

Art. 5º A padronização e aquisição de qualquer medicamento e/ou material médico-hospitalar para o uso na unidade

ficam condicionadas à avaliação primária da CFT, que posteriormente emitirá parecer para a Câmara Permanente de Farmácia e Terapêutica (CATEFAT).

Parágrafo Único: As solicitações pelos profissionais de saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento e/ou material médico-hospitalar deverão ser encaminhadas à CFT, utilizando formulário próprio.

Art. 6º Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração adicional por trabalho executado.

Art. 7º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- I. Padronização do rol de medicamentos e materiais médico-hospitalares utilizados na Unidade Hospitalar da CFT;
- II. Encaminhar à CATEFAT as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização da unidade;
- III. Assessorar tecnicamente a gestão nas questões referentes a medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Art. 8º As Comissões de Farmácia e Terapêutica-CFT/SESA/AP terão composição multiprofissionais ou multissetoriais, contando com a seguinte equipe técnica:

a) Multiprofissional

I. Farmacêutico (a) – Titular e Suplente

II. Médico (a) – Titular e Suplente

III. Enfermeiro (a) – Titular e Suplente

b) Multissetorial

I. Responsável Técnico da Farmácia

II. Diretor Clínico

III. Coordenador de Enfermagem

Parágrafo Único: A Gerência de Farmácia Clínica (GEFAC), da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COASF), dará suporte técnico à CFT das unidades.

Art. 09º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 1º de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0404-0008-5401

PORTARIA Nº 0218/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0159/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	M.L.T COSTA EPP	02/2018 – 3 Termo Aditivo	Prestação de Serviços Funerários	07/04/2021 À 06/04/2022	TFD	Patrick da Silva Bezerra

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0404-0008-5405

PORTARIA Nº 0219/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0082.0069/2022 SAS - SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo indicados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, no período de 04 a 06 de abril de 2022, para realização de visita técnica e de tratativas referentes à triagem do Programa Mais Visão. São eles:

- **Jean Frank Almeida dos Reis** (Técnico em Enfermagem);

- **Jacimone dos Santos Siqueira** (Técnico em Enfermagem);

- **Douglas Pacheco da Silva** (Agente de Saúde Pública).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0404-0008-5372

PORTARIA Nº 0220/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0142/2022 CGUD - SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo indicados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Amapá, no período de 05 a 06 de abril de 2022, com a finalidade de participarem da ação em saúde "Ultrassom Itinerante". São eles:

- **Diego Gama Dias** (Coordenador de Gestão de Unidades Descentralizadas);

- **Danilo Pacheco da Silva** (Agente de Saúde Pública);

- **Lilian Ribeiro dos Santos** (Assessora Técnica da Coordenadoria de Gestão de Unidades Descentralizadas);

- **Anna Luiza das Neves Cordeiro** (Assessora Técnica da Coordenadoria de Gestão de Unidades Descentralizadas)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0404-0008-5398

PORTARIA Nº 0221/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1857.0084/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora **ROSIANE DA LUZ AMARAL**, nomeada por meio do Decreto nº 4790 de 22 de dezembro de 2021, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Auditoria do SUS, Código CDS-2, à disposição do Gabinete de Gestão e Planejamento desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0404-0008-5479

PORTARIA Nº 0222/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1857.0084/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora **NAIANNE MARTINS DA COSTA CAMPOS**, nomeada por meio do Decreto nº 4790 de 22 de dezembro de 2021, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução Orçamentária/ Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde, Código CDS-1, à disposição do Gabinete de Gestão e Planejamento desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0404-0008-5477

PORTARIA Nº 0223/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Arailza Martins Ferreira** – Diretora do Hospital Estadual de Laranjal do Jari e **Diane Mota Pereira** – Gerente de Núcleo de Serviços Administrativos Hospital Estadual de Laranjal do Jari, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0701/2021-SESA, de 5 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7538, de 5 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0404-0008-5478

Secretaria de Meio Ambiente**ERRATA DA PORTARIA (P) N.º 014/2022-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021. Vem a público retificar a Portaria nº 014/2022 – SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.609, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 1º-

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 008/2021 – SEMA/AP

LEIA -SE:

Contrato nº 006/2021 – SEMA/AP

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0404-0008-5424

ERRATA DA PORTARIA N.º 006/2022-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021. Vem a público retificar a Portaria nº 006/2022 – SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.609, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 1º-

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 005/2021 – SEMA/AP

LEIA -SE:

Contrato nº 008/2021 – SEMA/AP

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0404-0008-5420

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 17/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **GRACINILDA FREITAS PANTOJA**, para Tomar Ciência da Decisão Administrativa Nº 053/2022 - GAB/SEMA, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da publicação

desta notificação, referente ao AIA N.º 21789 Processo N.º 0037.0012.2017.0069/2021 - ASSEJUR /SEMA.

Macapá, 30 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente

HASH: 2022-0404-0008-5487

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º. 18/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **SÉRGIO ADRIANE PEREIRA MENDONÇA**, para Tomar Ciência da Decisão Administrativa N.º 132/2022 - GAB/SEMA, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao AIA N.º 016313 Processo N.º 0037.0012.2017.0232/2021 - ASSEJUR /SEMA.

Macapá, 30 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambient

HASH: 2022-0404-0008-5488

PORTARIA N.º 047 DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: N.º 260101.0077.2005.0200/2021 CGUCBIO – SEMA, de 06 de dezembro de 2021.

RESOLVE :

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, de Macapá-AP até o município de Porto Grande, no dia de 09.12.2021, onde conduziu o veículo de transporte levando técnicos da SEMA, até o município citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0404-0008-5414

PORTARIA N.º 050 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: N.º 260101.0077.2006.0584/2021 CMFA - SEMA, de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE :

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **ANDRE LUIS SOUZA MARQUES DE CARVALHO**, Coordenador da CMFA, **DELMA DIAS DOS SANTOS**, Analista de Meio Ambiente, **FELIPE DO CARMO DA SILVA**, Extensionista Florestal, de Macapá-AP até ao município de Porto Grande, no dia 10.12.2021, onde realizaram fiscalização em conjunto com a Superintendência da Polícia Federal, referente a extração de madeira ilegal no município Porto Grande.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0404-0008-5475

PORTARIA N.º 051 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: N.º 260101.0077.1993.0328/2021 CLCA - SEMA, de 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE :

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO**, Coordenadora da CGRH, **UIBIRÁ SENA SILVA e SUZANA CARDOSO RIBEIRO**, Analistas de Meio Ambiente, de Macapá-AP até ao município de Pedra Branca do Amapari, no período de 05 a 07.12.2021, onde Acompanharam o Comitê de Crise do Estado criado para apurar as causas da mortandade de peixes no Igarapé Areia; realizar vistoria técnica ambiental nos Igarapés Areia e Silvestre e no Rio Amapari; e participaram de Audiência Pública no referido Município. Homologar também o deslocamento do servidor **JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAUJO**, Motorista, que conduziu o veículo de transporte ao município citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0404-0008-5476

PORTARIA N.º 052 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2006.0575/2021 CMFA - SEMA, de 07 de dezembro de 2021;

RESOLVE :

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **ALEX MONTEIRO FILOCREÃO**, Educador Sócio Ambiental e **FERNANDO ANTONIO MATIAS PEREIRA**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP até ao município de Pedra Branca do Amapari, no período de 29 a 30.11.2021, onde realizaram fiscalização em conjunto com outras coordenadorias (CCSA e CGRH), e juntamente com a Secretária do Meio Ambiente Josiane Andréia, referente a mortandade de peixes na comunidade do Xivete, no município Pedra Branca. Homologar também o deslocamento do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, que conduziu o veículo de transporte ao município citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0404-0008-5480

PORTARIA N.º 48 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2005.0062/2022 CGUCBIO - SEMA, de 18 de março de 2022;

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores,

GRAYTON TAVARES TOLEDO, ROMULO FREIRE RODRIGUES, Analistas de Meio Ambiente, **ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA**, Agente Administrativo, de Macapá-AP até ao município de Porto Grande, no período de 08 a 09.04.2022, com objetivo de realização de oficinas de sensibilização ambiental, Implementação dos programas do Plano de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais. Autorizar também o deslocamento dos servidores **ADEMAR BARROS TAVARES** e **FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA**, Motoristas, que conduzirão o veículo de transporte ao município citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0404-0008-5473

PORTARIA N.º 49 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.1989.0008/2022 ASPAM- SEMA, de 24 de março de 2022;

RESOLVE :

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **MARIO SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO, RUIMAR MONTEIRO PENA**, Agente Administrativo, de Macapá-AP até aos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá, no período de 04 a 09.04.2022, com objetivo de realizarem Assessoria técnica com a realização de reunião com a equipe, disponibilização de arquivos digital de termos de referência para licenciamento de atividades diversas, entrega de arquivo digital de mapas do município e da área da sede, bem como, realizar treinamento prático relativo a condução de processos de licenciamento ambiental das atividades de impacto local conduzidas pelo OMMA. Autorizar também o deslocamento dos servidores **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL**, Motorista, que conduzirá o veículo de transporte aos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0404-0008-5472

Secretaria de Cultura**EXTRATO**

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0203/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **EMPRESA DUAS TELAS PRODUÇÃO
MUSICAL EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Josimar Barros de Sales - Empresa Duas Telas Produção Musical Eireli.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5491

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0204/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E
COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Leonardo Ferreira Trindade - Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5492

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0205/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **Empresa A 2 P. PRODUÇÕES EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil).**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. João Porfírio Freitas Cardoso - Empresa A 2 P. Produções Eireli.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5493

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO

Nº. 0206/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA
CULTURA - ACAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana - Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5494

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO

Nº. 0207/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MACAPAENSE DE DESENVOLVIMENTO DA CAPOEIRA (AMDECAP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Rômulo dos Passos Mota - AMDECAP.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5495

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0208/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO MARACÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Dalziza Otávia Ferreira da Rocha - Centro de Cultura e Educação Maracá.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5496

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0210/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA

CULTURA - SECULT

PROponente: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Washington da Silva Ferreira - Organizações Culturais da Amazônia - OCA Produções.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5497

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0211/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA

CULTURA - SECULT

PROponente: INSTITUTO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Rafaela Dias Freire - Instituto Cultural Língua Solta - IACLS.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5500

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0212/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROponente: INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL TARUMÃ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Sidney Costa Correa - Instituto Socioambiental e Cultural Tarumã.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5499

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0213/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROponente: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

OI NOIZ AKI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Adriana de Souza Rodrigues - Associação Artística Cultural Oi Noiz Aki.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5502

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 0214/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROponente: Empresa HERBERT EMANUEL

VALENTE DE OLIVEIRA – MEI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Empresa Herbert Emanuel Valente de Oliveira – MEI

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5503

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0215/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **Empresa SULIENE AMARAL DO VALE
- MEI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Empresa Suliene Amaral do Vale - MEI.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5501

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0216/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **Empresa ÂNGELA MARIA OLIVEIRA
DE CARVALHO - MEI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE

PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Empresa Ângela Maria Oliveira de Carvalho - MEI.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5498

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 067/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ELOINA LAZAMÉ DOS SANTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede

à proponente PREMIADA para execução do Projeto devidamente aprovado no Edital de Premiação nº 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Eloina Lazamé dos Santos.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0404-0008-5490

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 0209/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: ASSOCIACAO GIRA MUNDO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovado(a) no Edital de Premiação nº

002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias multilinguagens/novos talentos, multilinguagens, cultura popular/folguedo junino, cultura gospel e música autoral, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Wellington Douglas dos Santos Dias - Associação Gira Mundo.

Macapá/AP, 30 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2022-0404-0008-5489

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0239/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042715-64.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4069907/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089950-0	MARIA ISETE TEIXEIRA RODRIGUES	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	11/10/2016
			2ª/I	2ª/II	22/09/2017
			2ª/II	2ª/III	22/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	22/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5513

PORTARIA Nº 0240/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo JUDICIAL, e contido no documento OFICIO TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083519-6	ANTONIO EDIVALDO BANDEIRA DOS SANTOS	2ª/II	2ª/III	28/06/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/12/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/06/2020

Cargo: ENFERMEIRO - 2006				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

2	0088388-3	SUZANA RODRIGUES MARTEL	2ª/I	2ª/II	28/01/2017
			2ª/II	2ª/III	28/07/2018
			2ª/III	2ª/IV	28/01/2020
			2ª/IV	2ª/V	28/07/2021

11	0062952-9	REGIANA MADUREIRA CORTES	2ª/IV	2ª/V	08/04/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0109325-8	LUCIO MAURO LIMA DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	18/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	18/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/07/2020
4	0109623-0	RISALVA GOMES CAMPOS	3ª/III	3ª/IV	02/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	02/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	02/07/2020

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0089935-6	CASTIA BRAGA PRADO	2ª/II	2ª/III	28/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2020

Cargo: MEDICO – 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0084292-3	CESAR AUGUSTO DA ROCHA RIBEIRO	2ª/II	2ª/III	27/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	27/03/2019
			2ª/IV	2ª/V	27/09/2020

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0114357-3	ADACICLEIA SILVA DE SOUZA	3ª/V	3ª/VI	18/06/2021
14	0109281-2	ANA LUCIA GONCALVES DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	07/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	07/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	07/07/2020
15	0109351-7	CLEIDE MILENE GALVAO PAULA	3ª/V	3ª/VI	07/07/2020
16	0113426-4	ELANA TAIS MACHADO CARDOSO	3ª/III	3ª/IV	18/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
17	0113707-7	ETIENE DE LIMA ALMEIDA ALVES	3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2021
18	0113539-2	LIDIANE PASTANA SILVA	3ª/IV	3ª/V	17/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	17/06/2021
19	0109594-3	MARCOS NUNES CAMARAO	3ª/III	3ª/IV	09/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
20	0109374-6	MARIA DO SOCORRO RAMOS DOS SANTOS	3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
21	0114643-2	SABRINA DE CASSIA DOS ANJOS MONTEIRO	3ª/III	3ª/IV	16/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	16/12/2019

Cargo: ODONTOLOGO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0089706-0	ADMA MARIA CASSEB RODRIGUES	2ª/III	2ª/IV	22/09/2020

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0070879-8	PATRICIA ADRIANA FERREIRA	2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0063038-1	MARIA DO LIVRAMENTO CORDEIRO AMANAJAS	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
9	0063060-8	MARIA LEUDIMAR DE SENA CHAGAS	2ª/IV	2ª/V	08/04/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
10	0062848-4	MARILENE GOMES GONCALVES	2ª/IV	2ª/V	08/04/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0109678-8	MONIQUE ELLEN MAFRA DA SILVA	3ª/V	3ª/VI	10/07/2020

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0118146-7	DEISE PATRICIA DE SOUZA REIS	3ª/III	3ª/IV	22/07/2019
			3ª/IV	3ª/V	22/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5514

PORTARIA Nº 0241/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031195-10.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4057807/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089774-4	GEISA DA TRINDADE COSTA	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	05/08/2016
			2ª/I	2ª/II	23/09/2017
			2ª/II	2ª/III	23/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	23/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5515

PORTARIA Nº 0242/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036745-83.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4060035/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113657-7	JAILSON CORREA SIMPLICIO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	18/12/2016
			3ª/III	3ª/IV	18/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5519

PORTARIA Nº 0243/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028384-77.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4058552/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111630-4	EDIANA DA SILVA MARQUES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	21/07/2016
			3ª/III	3ª/IV	03/11/2017
			3ª/IV	3ª/V	03/05/2019
			3ª/V	3ª/VI	03/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5522

PORTARIA Nº 0244/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007816-71.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500794083/2022-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083909-4	BENEDITA FIRMINO GOUVEIA	2ª/I	2ª/II	01/03/2016
			2ª/II	2ª/III	01/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	01/03/2019
			2ª/IV	2ª/V	01/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5532

PORTARIA Nº 0245/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042527-71.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4059452/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089871-6	NILZETE TAVORA SILVA	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	08/10/2016
			2ª/I	2ª/II	22/09/2017
			2ª/II	2ª/III	22/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	22/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5526

PORTARIA Nº 0246/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042723-41.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4061953/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118113-0	ALDENOR MACHADO PUREZA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	23/01/2018
			3ª/III	3ª/IV	23/07/2019
			3ª/IV	3ª/V	23/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5535

PORTARIA Nº 0247/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008155-93.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 500794093/2022-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0034307-2	MARLENE SANTANA FERREIRA	1ª/VI	ESPECIAL /I	17/08/2018
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	17/02/2020
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	17/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5533

PORTARIA Nº 0248/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0043862-28.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4066243/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070965-4	ALCILENE MONTEIRO LIMA	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	19/10/2016
			2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018
			2ª/IV	2ª/V	25/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5527

PORTARIA Nº 0249/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0022882-60.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4067830/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113491-4	LILIANE SOUZA SOARES	3ª/III	3ª/IV	16/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	16/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	16/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5534

PORTARIA Nº 0250/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004568-63.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 500795298/2022-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0031453-6	BENEDITO CARLOS DOS SANTOS MELO	A/19	A/20	03/05/2019
			A/20	A/21	03/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5536

PORTARIA Nº 0251/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo JUDICIAL, e contido no documento TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112866-3	FILIPE AZEVEDO DE ARAUJO	3º/IV	3º/V	05/09/2019
			3º/V	3º/VI	05/03/2021

Cargo: PEDAGOGO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0086201-0	MARILENE DE SOUSA ALMEIDA	2º/I	2º/II	01/09/2016
			2º/II	2º/III	01/03/2018
			2º/III	2º/IV	01/09/2019
			2º/IV	2º/V	01/03/2021

Cargo: PEDAGOGO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0090402-3	TEREZA VIRGINIA AMERICO DA CRUZ	2º/III	2º/IV	16/09/2020

Cargo: PEDAGOGO - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0096539-1	AURILENE TERTULIANO DA SILVA	2º/I	2º/II	03/12/2019
			2º/II	2º/III	03/06/2021

Cargo: PEDAGOGO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0099400-6	DAYSE PINHEIRO DE OLIVEIRA	3º/VI	2º/I	23/03/2019
			2º/I	2º/II	23/09/2020

Cargo: PEDAGOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0111111-6	SIMONE SOCORRO DA SILVA COSTA	3º/III	3º/IV	11/10/2017
			3º/IV	3º/V	11/04/2019
			3º/V	3º/VI	11/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

7	0031666-0	ANTONIO JOAO MACIEL DE CASTRO	A/17	A/18	09/10/2016
			A/18	A/19	11/11/2017
			A/19	A/20	11/05/2019
			A/20	A/21	11/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0036091-0	GILCILENE OLIVEIRA DA SILVA RIOS	A/15	A/16	05/05/2019
			A/16	A/17	05/11/2020
9	0036806-7	PAULO ROBERTO FIGUEIREDO	A/15	A/16	18/05/2019
			A/16	A/17	18/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0042946-5	MARIA LUIZA SANTOS DA CONCEICAO TRAJANO	A/16	A/17	28/08/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0085999-0	SUANNE SILVA ANADIAS DO NASCIMENTO	A/10	A/11	01/03/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0097418-8	SELMA PATRICIA DA SILVA NERY	A/07	A/08	26/05/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0088651-3	ELIZANGELA REPOLHO DA COSTA	A/09	A/10	09/02/2020
			A/10	A/11	09/08/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0043248-2	ZORAIDE OLIVEIRA PEREIRA	A/16	A/17	20/08/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

15	0086443-9	DIRLENE REGINA SILVA DE ALMEIDA	A/10	A/11	01/03/2021
16	0088354-9	JOSE JEOVA NASCIMENTO DE SOUZA	A/09	A/10	13/01/2020
			A/10	A/11	13/07/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0095033-5	ROBELINO PIRES DO NASCIMENTO	C/04	C/05	Sem Efeito Financeiro
			C/05	C/06	14/09/2016
			C/06	C/07	06/11/2017
			C/07	C/08	06/05/2019
			C/08	C/09	06/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0099462-6	ERMELINDA DE NAZARE CORDEIRO DE FIGUEIREDO	C/05	C/06	19/10/2017
			C/06	C/07	19/04/2019
			C/07	C/08	19/10/2020
19	0103774-9	LUCIENE ALMEIDA RIBEIRO	C/07	C/08	03/11/2020
20	0098036-6	MANOEL MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO	C/03	C/04	Sem Efeito Financeiro
			C/04	C/05	12/08/2016
			C/05	C/06	23/09/2017
			C/06	C/07	23/03/2019
			C/07	C/08	23/09/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0112464-1	AUGUSTO PEREIRA COSTA	C/03	C/04	19/02/2018
22	0112867-1	FELIPE RIBEIRO MATOS	C/03	C/04	15/02/2018
			C/04	C/05	15/08/2019
			C/05	C/06	15/02/2021
23	0111108-6	SALATIEL MACHADO MIRANDA	C/04	C/05	10/04/2019
			C/05	C/06	10/10/2020
24	0110565-5	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	C/03	C/04	08/10/2017
			C/04	C/05	08/04/2019
			C/05	C/06	08/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

25	0116866-5	KASSIA LUIZA DOS SANTOS BAIA	C/03	C/04	27/12/2018
			C/04	C/05	27/06/2020
26	0116546-1	LAIS MAIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	C/03	C/04	27/12/2018
			C/04	C/05	27/06/2020
27	0116282-9	MAYRA NATANE COSTA BALDEZ	C/04	C/05	26/06/2020
28	0113768-9	SHEILA CRISTINA PEREIRA DANTAS	C/03	C/04	14/07/2018
			C/04	C/05	14/01/2020
			C/05	C/06	14/07/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0118404-0	PRISCILA DA COSTA NASCIMENTO	C/03	C/04	21/07/2019
			C/04	C/05	21/01/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0063484-0	LUCIA GIUVANIA MARQUES VIEIRA SANTOS	C/12	C/13	08/04/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0040840-9	SUELY MALHEIROS PINTO GOMES	C/17	C/18	21/07/2019
			C/18	C/19	21/01/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0043480-9	GILDOVAL FARIAS BARBOSA	C/15	C/16	25/08/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2001

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0062166-8	PECOS IRLAN SANTOS ALMEIDA	C/10	C/11	22/05/2016
			C/11	C/12	22/11/2017
			C/12	C/13	22/05/2019
			C/13	C/14	22/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0085788-2	ANA ARLENE FERREIRA NOBRE	C/10	C/11	23/02/2021

35	0086518-4	EDERIANE DA SILVA ALVES FERNANDES	C/09	C/10	23/12/2019
			C/10	C/11	23/06/2021
36	0085890-0	GLAUBER DE SOUZA RIBEIRO	C/08	C/09	20/02/2018
			C/09	C/10	20/08/2019
			C/10	C/11	20/02/2021
37	0087051-0	LESSIANE CASTELO ANDRADE	C/09	C/10	26/10/2019
			C/10	C/11	26/04/2021
38	0089400-1	LUIZ EDEVALDO MIRANDA DE MELO	C/09	C/10	02/03/2020
			C/10	C/11	02/09/2021
39	0085953-2	MARCIO ALEXSANDRO LOPES SILVA	C/06	C/07	Sem Efeito Financeiro
			C/07	C/08	30/08/2016
			C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019
40	0087000-5	MICHELE MACHADO SANTOS DE ARAUJO	C/08	C/09	24/04/2018
			C/09	C/10	24/10/2019
			C/10	C/11	24/04/2021
41	0089142-8	MILENA COELHO PIRES	C/09	C/10	12/03/2020
			C/10	C/11	12/09/2021
42	0085950-8	MIQUEAS FERREIRA GADELHA	C/10	C/11	23/02/2021
43	0086278-9	PAULO ROBERTO BRAGA DOS SANTOS	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
44	0087033-1	REGINA MARCIA DA SILVA CAMPOS GONCALVES	C/10	C/11	23/02/2021
45	0086648-2	RENILDA DE ALMEIDA COSTA SILVA	C/09	C/10	23/08/2019
46	0085212-0	ROSILENE DO SOCORRO MENDES DE SARGES	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
47	0086114-6	SELMA GUALBERTO SERRA	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
48	0088501-0	SILVANA DE MELO MACIEL	C/09	C/10	14/02/2020
			C/10	C/11	14/08/2021
49	0088781-1	SILVIA BRAGA PEREIRA	C/09	C/10	14/02/2020
			C/10	C/11	14/08/2021
50	0085217-1	SOYAN PATRICIA FERREIRA MENDES	C/06	C/07	Sem Efeito Financeiro
			C/07	C/08	04/10/2016
			C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

51	0099372-7	CLEONISE BORGES ALMEIDA	C/06	C/07	25/03/2019
			C/07	C/08	25/09/2020
52	0098017-0	MARIA CRISTINA PANTOJA DE CARVALHO	C/06	C/07	15/03/2019
			C/07	C/08	15/09/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0112634-2	CELIO CARLOS SILVA CORTE	C/04	C/05	15/08/2019
			C/05	C/06	15/02/2021
54	0111549-9	ELAINE CRISTINA GOUVEA DE SOUZA	C/03	C/04	21/11/2017
			C/04	C/05	21/05/2019
			C/05	C/06	21/11/2020
55	0113164-8	ERNANDO RODRIGUES OLIVEIRA	C/03	C/04	21/05/2018
			C/04	C/05	21/11/2019
			C/05	C/06	21/05/2021
56	0110724-0	JOSE CORDEIRO CANTIDIO JUNIOR	C/04	C/05	05/04/2019
			C/05	C/06	05/10/2020
57	0112359-9	MARIA ESTELA TEIXEIRA LEITE	C/05	C/06	15/02/2021
58	0110598-1	MARIA VIRGINIA CASTILHO DE MORAES	C/03	C/04	05/10/2017
			C/04	C/05	05/04/2019
			C/05	C/06	05/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
59	0116509-7	CLEOMARA ROCHA BARBOSA	C/04	C/05	27/06/2020
			C/05	C/06	27/12/2021
60	0116494-5	ELAN VICTOR DOS SANTOS CUTRIM	C/04	C/05	27/06/2020
61	0116459-7	GRACI HELENA DA COSTA ARAUJO	C/04	C/05	24/02/2020
			C/05	C/06	24/08/2021
62	0114396-4	JACKSON NUNES DA SILVA	C/05	C/06	06/08/2021
63	0114668-8	LELZIMAR PIRES DA COSTA	C/04	C/05	24/02/2020
			C/05	C/06	24/08/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0086869-8	FERNANDO CABRAL CORREIA	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
65	0116598-4	RAFAEL DANTAS DIAS	C/03	C/04	27/12/2018
			C/04	C/05	28/06/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
66	0085462-0	ROBSON SILVESTRE DA CONCEICAO	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
67	0088351-4	JONAS ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA	A/09	A/10	07/01/2020
			A/10	A/11	07/07/2021

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
68	0087953-3	LINO DOS SANTOS FORTE	A/09	A/10	13/01/2020
			A/10	A/11	13/07/2021
69	0087983-5	RELFISON NARCISO DOS SANTOS	A/09	A/10	13/01/2020

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
70	0089046-4	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	A/09	A/10	06/03/2020
			A/10	A/11	06/09/2021
71	0089110-0	PATRICIO BARBOSA CARDOSO	A/09	A/10	14/03/2020
			A/10	A/11	14/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5516

PORTARIA Nº 0252/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de

14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007647-50.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 0463.0948.0001/2022-PAF/PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086978-3	LUIS CARLOS PENA CASTELO	A/09	A/10	18/10/2019
			A/10	A/11	18/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5528

PORTARIA Nº 0253/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0041515-22.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4067519/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089877-5	EDINA RUTH PINTO RODRIGUES	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	03/10/2016
			2ª/I	2ª/II	22/09/2017
			2ª/II	2ª/III	22/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	22/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5529

PORTARIA Nº 0254/2022 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO INFRAESTRUTURA				
Cargo ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA MECANICA				
Nº	Nome:	Matrícula	Admissão	Pontos
1	RUY GUILHERME SMITH NEVES	63298-8	12/07/2001	100,00

Macapá-AP, 04 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5537

PORTARIA Nº 0255/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014737-15.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4057297/2022 – TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089720-5	IVONE CORTES FERREIRA GUEDES	2ª/I	2ª/II	21/09/2017
			2ª/II	2ª/III	21/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	21/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5517

PORTARIA Nº 0256/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020,

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026963-52.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 4049816/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR OPER. DE SERV. DIVERSOS / AOSD-C - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033321-2	MARINEIDE SILVA DE SOUZA	Esp./III	Esp./IV	13/07/2016
			Esp./IV	Esp./V	29/12/2017
			Esp./V	Esp./VI	29/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5518

PORTARIA Nº 0257/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039348-32.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4060274/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085643-6	CELIO AUGUSTO VILHENA FARIAS	C/03	C/08	23/09/2016
			C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5521

PORTARIA Nº 0258/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0043019-63.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4059623/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2013				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0114525-8	JOSELY DA SILVA NASCIMENTO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	17/12/2016
			3ª/III	3ª/IV	17/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	17/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	17/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de abril de 2022.

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0404-0008-5530

PORTARIA Nº 0259/2022- SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 0422 de 30/01/2019 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

Considerando o Decreto nº 4026 de 06/11/2009, que dispõe sobre a gestão e controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Considerando a necessidade de realizar a alienação de bens móveis inservíveis para Administração Pública Direta, a ser realizado pelo Leiloeiro contratado Sr. JOSÉ CARLOS ZINGRA, por meio de plataforma eletrônica conforme contrato nº 002/2022-SEAD/GEA, dos veículos que se encontram depositados no pátio da Secretaria de Estado do Transporte – SETRAP, devidamente desafetados das finalidades as quais foram destinados.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro contratado Sr. **JOSÉ CARLOS ZINGRA**, portador do CPF nº 016.857.028-99, residente e domiciliado na rua Alameda Quinta, nº 472,

PORTARIA Nº 194/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELIANE RODRIGUES SOARES 280101.0068.1597.8438/2021	0040134-0-01	10/06/2011 a 08/06/2016	02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022
2	ELIZABETH NASCIMENTO DE ARAUJO 0021.0197.1294.0874/2022	0039977-9-01	28/05/2016 a 26/05/2021	02/04/2022 a 30/06/2022

Loteamento Jardim Caranã, Boné Azul, Macapá/AP, CEP 68.903- 181, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro cumprir as obrigações contidas no Edital de credenciamento e do Termo de Referência, independentes de transcrição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 04 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração.

HASH: 2022-0404-0008-5531

PORTARIA Nº 193/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 151/03-2022 – CGP/SEAD de 25/03/2022, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Evandro Coelho de Almeida**, Cadastro nº 397903, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: USUFRUTO: 01/04/2022 a 30/04/2022 e 01/05/2022 a 30/05/2022.

II – LEIA-SE: USUFRUTO: 25/04/2022 a 23/06/2022 e 01/08/2022 a 30/08/2022.

Macapá-AP, 04 de Abril de 2022.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0404-0008-5484

3	EMERSON MENDES DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.1047/2022	0036060-0-01	26/04/2005 a 25/04/2010	02/05/2022 a 30/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022
---	--	--------------	-------------------------	--

Macapá-AP, 4 de abril de 2022

Astrid Maria dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0404-0008-5485

PORTARIA Nº 195/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA LUCIA GONCALVES DA SILVA Nº 0002.0435.0119.0349/2022			01/05/2022 a 30/05/2022
		0109281-2-01	07/01/2013 a 05/02/2018	01/09/2022 a 30/09/2022 01/11/2022 a 30/11/2022
2	MARIO CELSO DE LIMA E CONCEICAO Nº 0002.0435.0119.0338/2022			01/05/2022 a 30/05/2022
		0062941-3-01	13/04/2015 a 11/06/2020	01/09/2022 a 30/09/2022 01/11/2022 a 30/11/2022

Macapá-AP, 4 de abril de 2022

Astrid Maria dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0404-0008-5486

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019 – SEAD/GEA - REPACTUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0007.0243.0341.0002/2022-SEAD

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**. CNPJ: 14.110.682/0002-80.

OBJETO: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objeto o reequilíbrio econômico e financeiro por repactuação de preço ao contrato nº 004/2019-SEAD/GEA, correspondente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o dispositivo contido do Contrato nº 005/2019-SEAD/GEA e seus aditamentos, com base legal nos termos do Decreto Federal nº 9.507/2018 e suas alterações, registro MTE AP000004/2021, IN nº 05/2017, art. 54 § 4º e art.57 e homologado através do Parecer Jurídico nº 99/2022-PLCC/PGE-AP.

DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do contrato, após repactuado, é de **R\$ 269.343,49 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**.

Os efeitos financeiros decorrentes dessa repactuação vigoram a partir de 01/10/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.92 e 33.90.37, Fonte de Recurso: 101 - Recursos Transferências da União - FPE, correrão as Notas de Empenho nºs 2022NE00131 e 2022NE00132, de 29/03/2022.

DO VALOR: O presente valor global estimado desse Termo de Apostilamento para cobrir as despesas relativas

a repactuação do contrato pelo período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 60.514,62 (Sessenta mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original, não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente Termo de Apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Suelem Amoras Távora Furtado - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e José Cloves Rodrigues representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0404-0008-5520

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2019-SEAD/GEA – REPACTUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0007.0465.0341.0012/2021-SEAD

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **VIGEX VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA**. CNPJ:12.753.624/0001-69.

OBJETO: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objeto o reequilíbrio econômico e financeiro por repactuação de preço ao contrato nº 005/2019-SEAD/GEA, correspondente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o dispositivo contido do Contrato nº 005/2019-SEAD/GEA e seus aditamentos, com base legal nos termos do Decreto Federal nº 9.507/2018 e suas alterações, registro MTE AP000004/2021, IN nº 05/2017, art. 54 § 4º e art.57 e homologado através do Parecer Jurídico nº 99/2022-

PLCC/PGE-AP.

DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do contrato, após repactuado, é de **R\$ 671.908,64 (Seiscentos e setenta e um mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Os efeitos financeiros decorrentes dessa repactuação vigoram a partir de 01/10/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.92 e 33.90.37, Fonte de Recurso: 101 - Recursos Transferências da União - FPE, correrão a Nota de Empenho nº 2022NE00133 e 2022NE00134, de 29/03/2022.

DO VALOR: O presente valor global estimado desse Termo de Apostilamento para cobrir as despesas relativas a repactuação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 207.000,56 (Duzentos e sete mil, cinquenta e seis centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original, não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente Termo de Apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Suelem Amoras Távora Furtado - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e Joaquim Nunes de Souza Neto representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0404-0008-5525

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022 – SEAD/GEA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº nº 028/2021-CLC-PGE

Processo Administrativo n.º 0007.0473.0341.0001/2022-SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **K2 IT LTDA** - CNPJ: 27.778.168/0001-89.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Licenças e Softwares para Expansão de Redes Sem Fio existentes (Wireless), incluindo Planejamento, Instalação, Configuração e Treinamento de Solução de Gerenciamento Centralizado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 12.562,72 (Doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de de assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 44.90.40 e 44.90.52, Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios, correrão as Notas de Empenho n°s 2022NE00128 e 2022NE00129 de 28/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante **KENT JOHANN MODES** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria n° 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0404-0008-5523

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 – SEAD/GEA

Adesão a Ata de Registro de Preços nº nº 029/2021-CLC-PGE

Processo Administrativo n.º 0007.0560.0341.0002/2022

-SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI** - CNPJ: 04.153.583/0001-41.

OBJETO: Prestação do Serviço de Impressão (PLOTAGEM) em adesivo de vinil conforme projeto e layout disponibilizado pelo órgão, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 12.446,70 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de de assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios, correrão a Nota de Empenho n° 2022NE00136 de 30/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante **ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA GHAMMACHI** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria n° 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0404-0008-5524

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE,
DOE VIDA!**



Universidade Estadual do Amapá**PORTARIA Nº 99/2022 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1232.0008/2022 COLICINA - UEAP, de 23 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração de proposta para o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira:

Luana Silva Bittencourt

Darlan Coutinho dos Santos

Marcelo Silva Andrade

Janaína Freitas Calado

Débora Regina dos Santos Arraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 10/02/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de março de 2022.

Prof.^a. Dr.^a. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0404-0008-5374

PORTARIA Nº 100/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e tendo em vista a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de Abril de 2022, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0116694-8-01	ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO	01/04/2022	30/04/2022
0116690-5-01	ANDERSON DO NASCIMENTO LOBATO	04/04/2022	15/04/2022
0116676-0-01	BRUNO ROGERIO MOREIRA TEIXEIRA	04/04/2022	18/04/2022
0117733-8-01	DAIWID RENATO CAMPOS DO COUTO	18/04/2022	29/04/2022
0117648-0-01	DEBORA OLIVEIRA FERREIRA	25/04/2022	24/05/2022
0100454-9-02	EDSON WANDER SANTOS QUADROS	01/04/2022	30/04/2022
0117643-9-01	ERICA CRISTINA PANTOJA DA SILVA	01/04/2022	30/04/2022
0121930-8-01	EWERTON SOARES D ATHAIDE	25/04/2022	09/05/2022
0967282-6-01	IRINEU DE ANDRADE BARLETA	11/04/2022	28/04/2022
0963547-5-01	JEAN VALADARES BARROS	01/04/2022	30/04/2022
0117636-6-01	JOCEIR AGUIAR MELONIO	19/04/2022	18/05/2022
0116710-3-01	JOSE RIVANILDO DA SILVA RIBEIRO	04/04/2022	22/04/2022
0967013-0-01	LIDIANE ARAUJO FARIAS	13/04/2022	27/04/2022
0116857-6-01	MARCELO SILVA ANDRADE	18/04/2022	02/05/2022
0117254-9-01	MARCIO CUNHA FERREIRA	25/04/2022	09/05/2022
0117645-5-01	RAFAEL SILVA DE ANTUNES GOMES	25/04/2022	24/05/2022
0116663-8-01	SUELLEN PATRICIA SAKAI SANTOS DIAS	01/04/2022	14/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 25 de março de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0404-0008-5396

PORTARIA Nº 101/2022 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0031/2022 PROGRAD - UEAP, de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela oferta do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso e pela alteração da Resolução Nº 077/2014-CONSU/UEAP, sob a presidência do primeiro:

Francisco Tarcísio Alves Júnior
Marilu Teixeira Amaral
Claudionor de Oliveira Pastana
Vitor Sousa Cunha Nery
Luciano Araujo Pereira
Marineide Pereira de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de março de 2022.

Profª. Drª. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0404-0008-5408

PORTARIA Nº 102/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1186.0032/2022 PROGRAD - UEAP, datado 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a comissão para o estudo de oferta do componente curricular de estágio e carga horária destinada ao docente, composta pelos membros seguintes, sob a presidência do primeiro.

Wilson Monteirode Albuquerque Maranhão
Ângela do Céu Ubaiara Brito
Neuciane Dias Barbosa
Rodrigo de Aquino Gomes
Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino
Janaina Matias de Sousa Pimentel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de março de 2022.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0404-0008-5391

PORTARIA Nº 103/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o processo Nº 0022.0279.1202.0003/2022 - PROTOCOLO /UEAP, de 07 de fevereiro de 2022,

Considerando a designação da Comissão julgadora da vaga LLE-02, do Curso de Licenciatura em Letras,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 97/2022-UEAP, de 23 de março de 2022, publicada no DOE nº 7.632, de 23 de março de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Me. Edielson Silva Souza – Mat. 0236153-3-01”

Leia-se:

“Me. Edielson de Souza Silva”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de março de 2022.

Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0404-0008-5368

PORTARIA Nº 104/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o ofício Nº 360101.0076.0738.0112/2022, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, em 09 de março de 2022.

Considerando o ofício Nº 340101.0076.0359.0054/2022, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, em 29 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Interdisciplinar responsável pela elaboração de estudos para a implantação do Curso de Tecnólogo em Segurança Pública na Universidade do Estado do Amapá, com vista a atender a demanda especial

do Governo do Estado, para formação dos ingressantes na carreira militar, com a seguinte composição:

- **Debora Regina dos Santos Arraes** – Presidente
- **Marcos Danilo Costa de Almeida** – Representante Docente - UEAP
- **Maria Theles Silva Fernantes** – Representante UCD - UEAP
- CAP QOCBM **Emmanuelle Ribeiro Santos Gurgel** – CBMAP
- CAP QOCBM **Jorge Luiz de Sousa Nunes** - CBMAP
- TEN CEL QOPMC **Patrick Costa Rocha** – PMAP
- TEN CEL QOPMC **Márcio Allan Rodrigues Assunção** – PMAP
- CAP QOPMC **Edilson Mendes Pantoja** - PMAP
- 3º SGT QPPMC **Simona Kattrynna Almeida da Silva** - PMAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de março de 2022.

Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0404-0008-5369

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 084 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.1332P - DIBEF/AMPREV, de 22/12/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **EDILEIDE BARBOSA DA SILVA AMARAL**; Matrícula: 0063350-0-01; Cargo: Professor - Classe: "A2"; CPF nº 264.042.812-87; Data do Óbito: 29/10/2021; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 22/12/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
KAUWA BARBOSA DIAS	Filho(a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art.10, inciso I, §5º; arts. 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 29 de março de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2022-0404-0008-5356

PORTARIA Nº 88/2022 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0544/2022 – GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Nomear **Carmem Verônica Gato de Melo**, Analista Previdenciária, para exercer a função gratificada de Assessora da Presidência da Amapá Previdência - AMPREV, a contar de 02 de abril de 2022.

Macapá/AP, 31 de março de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-0404-0008-5412

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

CONTRATO Nº 005/2022 – HEMOAP

CONTRATO Nº 005/2022 – HEMOAP, CELEBRADO PELO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP E A EMPRESA **G R LOBATO - ME**, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.762.561/0001-90, situada na Avenida Raimundo Alves da Costa, S/nº, Bairro: Centro, CEP. 68.900-074 – Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**, brasileira, viúva, psicóloga, RG nº 737939 AP, CPF nº 208.853.182-34, nomeada pelo Decreto nº 3525/2019, publicado no DOE/AP nº 6980, de 14 de agosto de 2019, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **G R LOBATO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.734.960/0001-09, com sede na cidade de Macapá – AP, na Avenida Décima Oitava, nº 1462, Bairro Marabaixo III, CEP.: 68., neste ato representado por seu representante legal, Sr.^a **GREYCEANE RODRIGUES LOBATO**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 245416, POLITEC/AP, CPF nº 757.018.202-20, residente e domiciliado em Macapá - AP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES PRONTOS, REFEIÇÃO E COFFEE BREAK), para atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2.10.302.0021.2617, Fonte: 107, Elemento de Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00039, de 28/03/2022 e Programa de Trabalho: 2.10.302.0021.2617, Fonte: 216, Elemento de Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00040, de 28/03/2022;

5.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 306.676,24 (trezentos e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ 230.007,15 (duzentos e trinta mil, sete reais e quinze centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 04 de abril de 2022 e encerramento em 04 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta)

meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 3525/2019

HASH: 2022-0404-0008-5449

PORTARIA Nº 28 / 2022 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora, **MARIA BERNADETE BELO CAMARÃO**, para atuar como fiscal do Contrato nº 005/2022 - HEMOAP que tem como objeto contratação de empresa especializada no serviço continuado de fornecimento de alimentação (lanches prontos, refeição e coffee break), para atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º- Designar a servidora **ELMIRA MARIA MELO MONTEIRO**, para atuar como substituta de fiscal do Contrato nº 005/2022 – HEMOAP.

Art. 3º- O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula das obrigações da contratada do respectivo Contrato.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-0404-0008-5465

**Instituto de Administração
Penitenciária do Amapá**

CONTRATO Nº 003/2022-IAPEN/AP

PROCESSO Nº 0009.0093.0608.0009/2021 - COPLAN /

IAPEN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN/AP. CNPJ (MF) nº 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: **ELCO - ADMINISTRADORES DE IMÓVEIS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.721.654/0001-99.

OBJETO: locação de imóvel situado no endereço: Av. Machado de Assis, Nº372, Bairro Centro, no Município de Macapá, para abrigar as instalações da Central de Monitoramento Eletrônico – CME e Implantação da Central de Alternativas Penais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 330202 - IAPEN

Fonte: 101

Programa de Trabalho: 1.33.202.1.14.421.2412

Elemento de Despesa: 339039

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Data da Assinatura: 24 de março de 2022.

Macapá-AP, 04 de abril de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE DO IAPEN/AP
CONTRATANTE

HASH: 2022-0404-0008-5353

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2022-RURAP

PROCESSO Nº 002/RURAP/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, e ARTIGO 26, INCISO, II E III, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, denominado Banco de Preços, que consiste em um Sistema de Pesquisa de Pesquisa Baseado em Resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas,

conforme detalhamento, em condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato, destinados a atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá– RURAP, que presta serviços de assistência técnica e extensão rural a agricultura familiar, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, dentre outros, visando promover condições de sustentabilidade alimentar, social, econômica e ambiental em nosso estado.

ADJUDICADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.547.068-01

VALOR TOTAL: **R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTES 101/107-
PROGRAMA DE TRABALHO: 1232062012200122291-
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RATIFICO

04/04/2022

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Diretor Presidente do RURAP

O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, através de seu Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1.541 de 22 de abril de 2020, comunicam aos interessados que fará uma Dispensa de Licitação, do tipo Inexigibilidade. Processo nº 0002/RURAP/2022 a presente Dispensa de Licitação será baseada no Art. 25, caput e Art. 26, inciso II e III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Federal 9.412/2018, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

I - DO OBJETO:

Contratação de Empresa por meio de Dispensa de Licitação, para fornecimento de licença de uso de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela

Administração Pública, denominado Banco de Preços, que consiste em um Sistema de Pesquisa de Pesquisa Baseado em Resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, conforme detalhamento, e condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato, destinados a atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá– RURAP, que presta serviços de assistência técnica e extensão rural a agricultura familiar, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, dentre outros, visando promover condições de sustentabilidade alimentar, social, econômica e ambiental em nosso estado.

II - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 Levando em consideração que a empresa é exclusiva no fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

2.2 Considerando ainda, por se tratar de serviço de consulta, por sistema via web, produto este em que há inviabilidade de competição, por haver um único autor e fornecedor, devidamente atestado a sua exclusividade de fornecimento por órgão de registro comercial, conforme declaração de exclusividade constante nos autos processuais, verificando-se a notória subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em tela.

III - DA HABILITAÇÃO

3.1 A empresa deverá encaminhar de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

3.1.1 Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa e procuração se for o caso.

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal-SRF e Certidão quanto a dívida da União emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional- PGFN).

3.1.4 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.5 Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1 Após análise e verificação da compatibilidade do vencedor desta Dispensa de Licitação, o Presidente

efetuará o julgamento e declarará à vencedora.

V- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Projeto Básico, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta do Programa: 2291; Recursos do Tesouro - Fonte: 101/107; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VII- DO VALOR:

7.1 A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001 95, Insc. Est. nº 90.547.068-01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, Fone: (41) 3778-1830, a proposta perfaz um valor de **R\$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, por 365 dias de assinatura do sistema web www.bancodeprecos.com.br.

VIII- DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 Não serão exigidas a prestação de garantia de proposta, conforme art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

IX- DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetivado através da Ordem de Pagamento o qual ocorrerá após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto por servidor designado.

9.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/ Fatura os documentos solicitados no item III – habilitação.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Fica assegurado a esta autarquia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.2 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

10.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa, será de competência o Foro da Comarca de Macapá, capital do estado do Amapá.

Macapá-AP, 04 de abril de 2022.
Reginaldo Nascimento Mesquita
Coordenador Administrativo e Financeiro
Decreto nº 3982/19

Adailson Fernandes de Santana
Gerente Administrativo e Financeiro
Decreto nº 3982/19

HASH: 2022-0404-0008-5386

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 027 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores **PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA**, Diretor Técnico-Operacional – 70% do Subsídio 4 e **MAURO CARLOS FERREIRA DE MAGALHÃES**, Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional – FGS 3, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até os Municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, com objetivo de realizar visita técnica e fiscalizações nas unidades de abastecimento de água e elevatórias de esgotamento, no período de 04 a 08 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

HASH: 2022-0404-0008-5452

PORTARIA ARSAP Nº 028 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores **JOSÉ ADEILTON BARBOSA LEITE**, Gerente do Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais, **JOSÉ ANEL**

GUEVERA TORRES, Gerente do Núcleo de Fiscalização, **MARCOS ANTONIO COSTA RODRIGUES**, Gerente do Núcleo de Controle Econômico-Financeiro e **UBIRACY DO AMARAL**, Gerente do Núcleo de Regulação Tarifária e Fiscalização Econômica, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até os Municípios de Santana e Mazagão sem ônus para o Estado, com objetivo de realizar visita técnica e fiscalizações nas unidades de abastecimento de água e elevatórias de esgotamento, no período de 04 a 08 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

HASH: 2022-0404-0008-545

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - UCC/SVS

DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SIGA Nº 00002/SVS/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO COM COMPROVADA EXPERTISE A SER REALIZADA POR PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULARES VOLTADOS A AUDITORIA E CONTROLE NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO NA ÁREA DE PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA APOIO, DIAGNÓSTICOS E ORIENTAÇÃO JUNTO AO SETOR CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATANTE: Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: **A. Silva Pacheco – EIRELI**

CNPJ sob o nº 21.718.099/000-131

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 300203; Fonte 101; Ação 2697; Programa de Trabalho nº 0002; Natureza de Despesa 33.90.35.

Notas de Empenho nº 2022NE00138: 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 31/03/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr. (a) **Alciani Silva Pacheco**.

Macapá/AP. 31 de Março de 2022.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

HASH: 2022-0404-0008-5439

PORTARIA Nº 007/2022-GAB/SVS, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Comitê de Eventos Adversos Pós-Vacinais (EAPV) do calendário vacinal e da campanha de vacinação contra o COVID-19.

A Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS-AP) no uso das suas atribuições e no disposto da Lei nº 2209/2017, de julho de 2017.

Considerando a Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta; a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Considerando a Portaria Conjunta nº92, de 09 de outubro de 2008, que dispõe sobre o estabelecimento de mecanismos de articulação entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Secretaria de Vigilância em Saúde (SES/ MS) e o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/FIOCRUZ) sobre Farmacovigilância de Vacinas e outros Imunobiológicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define suas competências.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19, publicado em dezembro de 2020, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de

gestão; o Protocolo de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinais (EAPV) da estratégia de vacinação contra a COVID-19, o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Amapá, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Farmacovigilância em Eventos Adversos Pós-Vacinais (EAPV) e da Estratégia de Vacinação contra a COVID19, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), com a finalidade de prestar assessoria técnica.

Art. 2º O Comitê de Farmacovigilância em Eventos Adversos Pós-Vacinais (EAPV) será composto por profissionais com conhecimento e experiência relacionada ao campo da Saúde Coletiva, da Epidemiologia e das Imunizações, indicados por gestores e servidores da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS).

Art. 3º A Coordenação do Comitê será exercida por um profissional da SVS indicado pelo Superintendente na condição de titular, e por um servidor em atuação na Vigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinais, na condição de suplente.

Art. 4º São atribuições do Comitê:

I - Assessorar a investigação de casos inusitados de EAPV relacionados à vacinação;

II - Colaborar no processo de classificação final e avaliação de causalidade dos EAPV inusitados relacionados à vacinação;

III - Assessorar as decisões sobre as recomendações decorrentes das classificações finais dos EAPV inusitados relacionados à vacinação;

IV - Apoiar a elaboração de documentos técnicos, material informativo, notas de esclarecimento para divulgação em veículos de comunicação, sobre os EAPV relacionados à vacinação; e

V - Conduzir a realização de análises epidemiológicas com as informações produzidas pela VEAPV do Programa Estadual de Imunizações.

§ 1º: Evento Adverso Pós-Vacinação (EAPV) é qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação e que, não necessariamente, possui uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Um EAPV pode ser qualquer evento indesejável ou não intencional, isto é, sintoma, doença ou um achado laboratorial anormal.

§ 2º: A participação nas atribuições citadas no caput do artigo 4º observará a experiência e o conhecimento específico dos membros deste Comitê.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das atividades deste Comitê representantes de outros órgãos e entidades relacionados com o tema.

Art. 6º A periodicidade das reuniões do Comitê será definida entre a coordenação e seus membros.

Parágrafo Único: O Comitê poderá se reunir de forma extraordinária na ocorrência de evento de maior relevância ou repercussão.

Art. 7º A lista dos convidados formalmente indicados para compor este Comitê integra o ANEXO 1 desta Portaria.

Art. 8º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 21 de março de 2022.

Macapá-Amapá, 21 de março de 2022.
CELISA PENNA MELO CAPELARI
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec. 1584/2022 – SVS/GEA

ANEXO 1 – PORTARIA

Lista dos membros convidados para a composição do Comitê de Farmacovigilância de Eventos Adversos Pós-Vacinais (EAPV) da Estratégia e da Vacinação contra a COVID-19.

Iracilda Costa da Silva Pinto- Msc. Em Saúde Pública, Diretora Executiva de Vigilância em Saúde;

Solange Sacramento Costa - Especialista em Epidemiologia de Campo, Gerente CIEVS Amapá;

Maria Angélica Oliveira de Lima- Enfermeira, Mestre em Vigilância em Saúde, Coordenadora Estadual do Programa de Imunizações do Amapá;

Margarete do Socorro Mendonça Gomes- Farmacêutica Industrial, Doutora em Biologia de Agentes Infecciosos e Parasitários;

Maylin Rodriguez Garcia- Médica, Especialista em Medicina da Família, Mestre em Doenças Infecciosas;

Marco Aurélio da Silva Vendruscolo- Age.

HASH: 2022-0404-0008-5443

PORTARIA Nº 008/2022-GAB/SVS, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Designa o servidor responsável acerca de concessão de suprimento de fundos”.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de

14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017, tendo em vista o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 83 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto 3.547 de 14 de novembro de 2001, ambos dos Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor gestor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como responsável acerca da concessão de suprimento de fundos, tendo em vista a solicitação do valor de **R\$ 3.000, 00 (três mil reais)** para custeio de despesas de pequeno vulto feito pela Unidade de Controle de Qualidade Laboratorial da Diretoria de Vigilância Laboratorial-DEV/L/SVS.

– Chefe da Unidade de Controle de Qualidade Laboratorial:
FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA, Matrícula 517933 e CPF: 342.401.602-00

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do suprimento de fundos de que trata esta portaria, gerenciar o aludido recurso financeiro. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Ao responsável pelo adiantamento cabe apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, em até 10 (dez) dias úteis, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo regularmente protocolado no órgão ou entidade concedente.

Parágrafo Único – O servidor que não prestar contas do adiantamento recebido no prazo determinado estará sujeito à Tomada de Contas Especial, além de outras sanções, nos termos da legislação específica.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

CELISA PENNA MELO CAPELARI
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec. 1584/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0404-0008-5444

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 010092/ 2019 -DETRAN-AP

Recorrente: **CLAUDIO GAMA MARQUES**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **Magaly Brito Bezerra Xavier.**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 05/2022, este foi aprovado na 8ª Sessão extraordinária, em 31/01/2022 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2022-0404-0008-5461

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 016326/ 2019 -DETRAN-AP

Recorrente: **ROSIVAN SOUTO DE LIMA**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **Magaly Brito Bezerra Xavier.**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 14/2022, este foi aprovado na 16ª Sessão extraordinária, em 25/02/2022 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2022-0404-0008-5464

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 007710 / 2018 -DETRAN-AP

Recorrente: **FELIPE PINHEIRO NERY**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **João Pimentel Pedroso.**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 23/2022, este foi aprovado na 22ª Sessão extraordinária, em 24/03/2022 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2022-0404-0008-5462

PORTARIA Nº 0238/2022 – DETRAN/AP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e

atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST SENAT protocolada neste Departamento em 09/02/2022 atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE SEST SENAT sob a razão social SENAT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0121-53 com sede na Rodovia Duque de Caxias, Km 03 - Bairro: Alvorada – Macapá/AP;

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a instituição a promover a qualificação de condutores e sua respectiva atualização, por meio da oferta de cursos especializados para condutores de veículos, enumerados no caput do Art. 7º da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP e Art. 53º da Resolução CONTRAN nº 789/2020;

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 13/02/2022 a 13/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0404-0008-5430

PORTARIA Nº 0240/2022 – DETRAN/AP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº

770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC ATUAL, protocolada neste Departamento em 17 de dezembro de 2021, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES-CFC ATUAL sob a razão social empresa I. J. C. AROUCHE-ME, CNPJ: 21.822.354/0001-91 com sede na Rua General Rondon, nº 1189, Bairro: Central – Macapá/AP - CEP 68900130.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação “A/B”, enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 31/12/2021 a 31/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0404-0008-5438

PORTARIA Nº 0242/2022 – DETRAN/AP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Deliberação CONTRAN nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº

770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo CFC FORTALEZA, protocolada neste Departamento em 30/12/2021, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CFC FORTALEZA sob a razão social empresa **RRB E RRG COSTA LTDA EIRELI ME**, CNPJ: 10.258.488/0001-63 com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 1682 – Bairro: Santa Rita, Macapá/AP. CEP 68901-282.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação “A/B”, enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 31/12/2021 à 31/12/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0404-0008-5451

PORTARIA Nº0241/2022 – DETRAN/AP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo despachante **L.AIRES DE PAZ**, inscrito no CPF: 43.821.565/0001-42 protocolada neste Departamento em 18/02/2022, atende às exigências contidas na Portaria nº375/2014 epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.001143/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR L.AIRES DE PAZ, da Empresa de despachante **L.A DESPACHANTE** sob CNPJ Nº 43.821.565/0001-42 com endereço situado na Rua Iracema Castro Santos, nº 3281 – Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.909-804 - Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único – Ficará resguardado o direito ao credenciamento do Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0375/2014.

Art. 2º - O credenciamento do Despachante Documentalista da Empresa V. F. DE LIMA LTDA para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a conta do dia 23/03/2022 à 23/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de março de 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0404-0008-5474

PORTARIA Nº0243/2022 – DETRAN/AP, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço, de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais **CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo despachante **REMIGIO E CABRAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CPF: 42.467.462/0001-63 protocolada neste Departamento em 04/03/2022, atende às exigências contidas na Portaria nº375/2014 epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.001491/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RECREDECENIAR REMIGIO E CABRAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, da Empresa de despachante sob CNPJ Nº 42.467.462/0001-63 com endereço situado na Rua Adilson Jose Pinto Pereira, nº 1479 – Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-571 - Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único – Ficará resguardado o direito ao credenciamento do Despachante da referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 0375/2014.

Art.2º-O credenciamento do Despachante Documentalista da Empresa **REMIGIO E CABRAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a conta do dia 13/03/2022 à 13/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0404-0008-5482

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 054/2022 – JUCAP DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Retificar, os termos da Portaria Nº 052/2022, publicado no DOE. Nº 7.678 de 31.03.2022, que concedeu férias a Servidora **Helisia Costa Góes**, no exercício do cargo de Chefe da Assistência Jurídica/JUCAP 30(trinta) dias de férias.

Onde se lê:

1- 28 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.

Leia-se:

1- 23 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0404-0008-5442

PORTARIA Nº 055/2022 – JUCAP DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO**

SEMBER GAYOSO, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Carteira de Habilitação para Dirigir, expedido em 22.10.2013 do cidadão espanhol, Sr. **Antonio Javier Miragaya Teijeiro**, do idioma Espanhol, a ser traduzido para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0404-0008-5445

PORTARIA Nº 056/2022 – JUCAP DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a função de Tradutor Intérprete do idioma Português/Espanhol, para emissão de Procuração, para o cidadão espanhol, Sr. **Jose Gonzalez Garcia**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0404-0008-5453

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº0061/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.069/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor, **JOSE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES**, Resp. pela Ativ. Nível III, Material e Patrimônio, código FGI 3, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até Município de Cutias do Araguari/AP, com a finalidade de remoção de material inservíveis do escritório da Unidade de Execução Regional- UER. A viagem ocorreu no período dos dias 22 A 23/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 28 de Março de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5436

PORTARIA Nº 0062/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.070/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento do servidor, **CARLOS ALBERTO DE FREITAS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Laranjal do Jari/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar de reunião de nivelamento junto a equipe de Regional CODA. A viagem ocorrerá no período dos dias 04 A 06/04/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 29 de Março de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5437

PORTARIA Nº0063/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.072/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **SERGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA**, Resp. por Ativ. Nível III - Serviços Gerais/CAF/DIAGRO, código FGI-3, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios Cutias do Araguari/AP, com a finalidade de conduzir veículo L200 TRITON PLACA NEQ 8522. A viagem ocorreu no período dos dias 22 A 23/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 29 de Março de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5441

PORTARIA Nº0064/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.073/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de conduzir veículo Ranger NEO 2001 do Município de Calçoene até o município de Tartarugalzinho. A viagem ocorrerá no período dos dias 28 A 29/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 29 de Março de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5440

PORTARIA Nº 0066/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista

o contido no Processo nº 230204.075/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar de reunião de nivelamento junto a coordenação de Defesa Agropecuária- CODA, realizar prestação de contadas atividades desenvolvidas em Março/2022, e busca de material para as atividades de Abril /2022. A viagem ocorrerá no período dos dias 05 A 06/04/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 01 de Abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5434

PORTARIA Nº0070/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.074/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **PATRICIA VANESSA PERES BARBOSA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **PAULO SERGIO RODRIGUES SANTANA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **ADALBERTO SILVA DE SOUZA**, Extensionista Rural - RURAP, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Santana/AP, até a localidade de alto Pirativa Municípios de Santana/AP, com a finalidade de atualização cadastral (busca de Inadimplentes) e Vigilância Epidemiológica Ativa. A viagem ocorrerá no dia 06/04/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 01 de Abril de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5435

P O R T A R I A Nº0045/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme

Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.048/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios Pedra Branca do Amapari /AP, com a finalidade de dar apoio a equipe, com a servidora **Rafaela Ferreira Nunes**, que realizou atendimento a notificação de suspeita de síndrome neurológico, conduzindo o veículo FIAT TORO de placa QLT9F61. A viagem ocorreu no período do dia 06/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de Março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5468

P O R T A R I A Nº0048/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.049/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios Porto Grande/AP, com a finalidade de dar apoio a equipe que realizará visita técnica na casa da Farinha, com os servidores, **Olivan do Nascimento saraiva e Angela Maria Braga Lobato**, conduzindo o veículo FIAT TORO de placa QLT9F49. A viagem ocorrerá no período do dia 15/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 15 de Março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5466

P O R T A R I A Nº0049/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.050/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **ANTONIO JOSÉ SILVA COLARES**, Coordenador da CAF/DIAGRO, código FGS-3, e **ANA LILIA CASTRO DE AQUINO**, Chefe da Unidade Administrativo, código FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios Oiapoque, Calçoene, Amapá e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de realizar junto as unidades locais da Diagro, relatórios sobre a estrutura física onde funcionam UVL. A viagem ocorrerá no período dos dias 21 a 25/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 16 de Março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5459

P O R T A R I A Nº0050/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.057/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **RAFAELA NUNES FERREIRA**, Chefe USA/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar atendimento a notificação de suspeita de doença nervosa. A viagem ocorrerá no período do dia 06/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 16 de Março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5460

P O R T A R I A Nº0051/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.058/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **MARCIO GOMES GONÇALVES JUNIOR**, Assessor Técnico/ADINS, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios Amapá e Pracuuba/AP, com a finalidade de realizar atendimento nas UVL aos pecuaristas/produtores e emissão de GTA, e **SERGIO AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA**, Resp.por Ativ.Nível III - Serviços Gerais/CAF/DIAGRO, código FGI-3, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios Amapá e Pracuuba/AP, com a finalidade de conduzir veículo L200 PLACA NEK8522, para o deslocamento do servidor **Marcio Gomes Gonçalves Junior**. A viagem ocorrerá no período dos dias 15 A 20/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 16 de Março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5463

P O R T A R I A Nº0056/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.063/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento do servidor, **MARCIO GOMES GONÇALVES JUNIOR**, Assessor Técnico/ADINS, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios Amapá e Pracuuba/AP, com a finalidade de realizar atendimento ao público no escritório Regional da Diagro, atendimento aos pecuaristas/produtores e emissão de GTA. A viagem ocorrerá no período dos dias 23 A 29/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 22 de Março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5454

P O R T A R I A Nº0057/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme

Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.064/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento dos servidores, **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Agente de Fiscalização Agropecuária, **JOSE VILMAR SILVA**, Agente de Fiscalização Agropecuária, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até a localidade de Matapi Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar a captura de Morcegos. A viagem ocorrerá no período dos dias 25 A 27/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 23 de Março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5455

P O R T A R I A Nº0058/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.066/2022-DIAGRO.

R E S O L V E:

Designar o deslocamento dos servidores, **FLORISVALDO DIAS PERNA**, Agente Auxiliar Operacional Serviços, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até as localidades Assentamento do Munguba, Rodovia Perimetral Norte, Vila Nova Matapi Porto Grande/AP, com a finalidade de executar planejamento do Programa de controle e erradicação contra febre aftosa. A viagem ocorrerá no período dos dias 21 A 24/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 23 de Março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5456

P O R T A R I A Nº0059/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.067/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de UER/CODA/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP, até Município de Macapá/AP, com a finalidade de realizar prestação de conta das atividades desenvolvidas no mês de Fevereiro de 2022 e busca de material para as atividades de março de 2022. A viagem ocorreu no período dos dias 16 A 17/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 23 de Março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5457

PORTARIA Nº0060/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de Julho de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 230204.067/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Chefe da USV/CODA/DIAGRO, código FGS-1, **WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até Município de São Joaquim do Pacui/AP, com a finalidade de realizar supervisão da rota de combate e monitoramento da mosca da carambola na região do Pacui. A viagem ocorreu no período dos dias 23 A 24/03/2022, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 23 de Março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5458

PORTARIA N.º 054/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº. 2497, de 19 de julho de 2021, de conformidade com o processo nº 230.204.061/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor: **FLAVIA ARAUJO DINIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula 0106961-6-01, CPF: 752.080.242-68 no valor de **R\$ 4.000.00 (Quatro Mil Reais)**, destinado para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes as atividades da Agencia de Defesa e Inspeção agropecuária- DIAGRO, com aquisição de matérias de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e serviços de terceiros pessoa física, em caráter de urgência e impossível de serem determinadas previamente através da instituição.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no período de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo credito na conta suprida.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 240, programa de trabalho 1.20.122.0001.2025, nos elementos de despesas 33.90.30- matérias de consumo, valor de **1.000,00 (Mil reais)**, elemento de despesas 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** e elemento de despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, valor de **1.000,00 (Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do termino da data de aplicação, constante no Art. 2º.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de março de 2022.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5512

PORTARIA N.º 055/2022-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº. 2497, de 19 de julho de 2021, de conformidade com o processo nº 230204.062/2022-DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor: **SILVANIADA SILVA COSTA ANAÍSSI**, Matrícula 0969546-0-01, CPF: 614.021.682-68 no valor de **R\$ 8.000.00 (Oito Mil Reais)**, destinado para atendimento de despesas de

pronto pagamento, inerentes as atividades da Agencia de Defesa e Inspeção agropecuária- DIAGRO, com aquisição de matérias de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e serviços de terceiros pessoa física, em caráter de urgência e impossível de serem determinadas previamente através da instituição.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no período de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo credito na conta suprida.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 240, programa de trabalho 1.20.122.0001.2025 – manutenção administrativa - DIAGRO, nos elementos de despesas 33.90.30- matérias de consumo, valor de **4.000,00 (Quatro mil reais)**, elemento de despesas 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e elemento de despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, valor de **1.000,00 (Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do termino da data de aplicação, constante no Art. 2º.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de março de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0404-0008-5467

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022- CPL/CAESA

Processo nº 200201.007.2286.173/2021DIROP. Objeto: ampliação do sistema de abastecimento de água para os bairros centrais do município de Macapá/ap. A errata não afeta a formulação das propostas a serem apresentadas e NEM ALTERA A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO. **ONDE SE LÊ:** “ 11.1.5.2. ...último exercício social (2021)...

LEIA-SE: ... ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL...

Macapá- AP, 30 de março de 2022
José Marcelo Midones Serra Alves
Presidente CPL-CAESA

HASH: 2022-0331-0008-4993

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2022.02.02.208-21 –DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. Contratado: **BYTECAP LTDA**, CNPJ: 07.241.399/0001-41; Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de software de gestão pública; Fundamentação Legal: o Processo nº2022.02.02.208-21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 006/2020, Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01.04.2022. As despesas correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária: Ação 2021, Fonte 107, Natureza 339039; Valor Global do Contrato: **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Signatários: **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **FABRICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, pela contratada.

Macapá-AP, 30 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO/DPE/AP** E **BYTECAP LTDA/EMPRESA CONTRATADA**

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0404-0008-5511

CONTRATO Nº 018/2022 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 902176/2020 – DPE/AP

Vinculado ao processo nº 2.00000.288/2020 – DPE/AP

Contrato nº 018/2022, Referente ao Convênio nº 902176/2020 - DPE-AP como contratante e a empresa **BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EPP** como contratada.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATO Nº 018/2022, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 902176/2020, CONTIDAS NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, FRUTO DE EMENDAS PARLAMENTARES ALOCADAS NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EPP COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 02.624.659/0001-44, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão nº 032/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de Veículos, Móveis, Equipamentos de Informática, Eletros e Eletrônicos, para atender as demandas do Convênio nº 902176/2020, contidas na Plataforma Mais Brasil, fruto de Emendas Parlamentares alocadas no Ministério da Justiça.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ARREMATADO	EMPRESAS ARREMATANTES/ ADJUDICADAS
08	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO MESA 4 LUGARES - ESTAÇÃO DE TRABALHO- componentes: 4 mesas peninsulares tipo "ilha", divisórias removíveis; Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDF; Revestimento tampo: Laminado melamínico; Acabamento bordas: fita ABS; Cor: cinza; Dimensões da mesa: aproximadas; Altura: 0,75 m; Profundidade: 0,60 m; Largura: 1,20m x 1,20m; Características adicionais: com tampa passa fio; Moveel planejado: não.	UND	05	R\$2.350,00	R\$ 11.750,00	BELLINEA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
09	MESA DE ATENDIMENTO RETANGULAR DE 1,20M - MESA- Tipo: escritório; Material: Confeccionado em MDF; Cor: cinza; Dimensões: medindo 1,20 x 0,60 de profundidade x 0,75cm de altura; Características adicionais: com 02 gavetas.	UND	35	R\$ 355,71	R\$ 12.449,85	
10	MESA RETANGULAR DE ATENDIMENTO 1,40M - MESA- Tipo: escritório; Material: Confeccionado em MDF; Cor: cinza; Dimensões: medindo 1,40 x 1,40 de profundidade x 0,75cm de altura; Características adicionais: com 02 gavetas.	UND	02	R\$ 709,00	R\$ 1.418,00	
VALOR TOTAL						R\$ 25.617,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.422.0074.2019, Ação: 2019 – Modernização e Reparelhamento, Fonte: 103, Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Nota de Empenho: 2022NE00154.

Valor Global: **R\$ 25.617,85 (vinte e cinco mil seiscientos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).**

A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será conforme o caput do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EPP/ EMPRESA CONTRATADA

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0404-0008-5355

Ministério Público**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 009/2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 009/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2022 que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo – Copo descartável, referente ao processo nº 20.06.0000.0001905/2022-35/MPAP. O edital poderá ser obtido a partir do dia 04/04/2022 no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 04/04/2022 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 931149.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 19/04/2022.

Abertura das propostas: às 09h00 do dia 19/04/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 19/04/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 01/04/2022
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-0404-0008-5371

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇOS Nº 005/2022/MP-AP

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a realização da Consulta de Preços nº 005/2022, que tem por objeto: Contratação de SERVIÇO DE ASSESSORIA especializada, para acompanhar as fases II e III de implantação da TV e Rádio Web MP, pelo período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0005824/2020-55- MPAP. Recebimento de Propostas: até 07/04/2022 às 10:00h (horário local Macapá). O Edital/ Termo de Referência e demais documentos necessários

poderão ser obtido no site: www.mpap.mp.br. Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: cpl@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648.

Macapá-AP, 04/04/2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MPAP

HASH: 2022-0404-0008-5471

ERRATA TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005/2022/ CPL/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005/2022/MP-AP

PROCESSO Nº 20.06.0000.0000159/2022-05

OBJETO: Contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, curso: “Formação para Especialista em Novas Constelações Familiares”.

ONDE SE LÊ:VALOR TOTAL: **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)****LEIA-SE:**VALOR TOTAL: **R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**

Macapá-AP, 01 de abril de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0404-0008-5410

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 014/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 014/2022 que tem por objeto(resumo): REGISTRO DE PREÇOS para contratação de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E CORRELATOS, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Minuta do Contrato e anexos do Edital, referente ao processo (MPAP) nº 0000291/2022-

60. Obs. Repetição de licitação. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail cpl@mpap.mp.br, Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

Início do acolhimento das Propostas e Documentação:
Dia 05/04/2022 às 08:00h.

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia

25/04/2022 às 10:00h.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : Dia 25/04/2022 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras, UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0142022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 01/04/2022
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-0404-0008-5378

PUBLICIDADE



DOE SANGUE.
DOE VIDA.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS/PGJ/MP-AP



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
AGOSTO/2021-REPUBLICAÇÃO

Republicado em virtude de Alteração de Receita Corrente Líquida do Estado

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.668.456,76	8.651.958,37	9.292.517,11	14.485.962,70	6.369.607,10	8.143.955,08	8.408.216,07	7.949.777,79	8.156.805,14	12.120.067,93	8.447.419,32	8.312.353,42	110.007.096,79	9.596.887,47
Pessoal Ativo	9.385.355,13	8.368.856,74	9.009.410,47	14.076.890,38	6.086.684,51	7.861.032,49	8.125.293,48	7.666.803,98	7.873.831,33	11.680.173,81	8.164.445,51	8.029.379,61	106.328.157,44	9.596.887,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.352.985,27	7.702.571,86	8.186.607,75	12.265.484,11	6.086.684,51	6.915.748,93	7.236.017,84	6.740.736,16	6.954.227,71	10.541.170,84	7.476.962,44	6.880.692,16	95.339.889,58	8.924.369,00
Obrigações Patronais	1.032.369,86	666.284,88	822.802,72	1.811.406,27	-	945.283,56	889.275,64	926.067,82	919.603,62	1.139.002,97	687.483,07	1.148.687,45	10.988.267,86	672.518,47
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	283.101,63	283.101,63	283.106,64	409.072,32	282.922,59	282.922,59	282.922,59	282.973,81	282.973,81	439.894,12	282.973,81	282.973,81	3.678.939,35	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	283.101,63	283.101,63	283.106,64	409.072,32	282.922,59	282.922,59	282.922,59	282.973,81	282.973,81	439.894,12	282.973,81	282.973,81	3.678.939,35	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.432.068,70	522.035,47	419.432,37	1.964.428,52	48.308,58	130.376,25	645.112,32	82.176,10	103.007,66	164.767,24	552.326,37	126.160,83	6.190.200,41	7.987.639,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.523,99	101.277,11	17.032,37	545.186,98	5.699,27	14.747,80	539.514,15	5.699,27	5.699,27	70.674,42	456.037,78	35.701,11	1.843.793,52	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	242,98	242,97	242,97	-	339,96	1.068,88	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.385.544,71	420.758,36	402.400,00	1.419.241,54	42.609,31	115.628,45	105.598,17	76.233,85	97.065,42	93.849,85	96.288,59	90.119,76	4.345.338,01	7.987.639,68
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.236.388,06	8.129.922,90	8.873.084,74	12.521.534,18	6.321.298,52	8.013.578,83	7.763.103,75	7.867.601,69	8.053.797,48	11.955.300,69	7.895.092,95	8.186.192,59	103.816.896,38	1.609.247,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
% SOBRE A RCL AJUSTADA														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.300.863.415,78													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	6.300.863.415,78													-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	105.426.144,17													1,67
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	126.017.268,32													2,00
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	119.716.404,90													1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	113.415.541,48													1,80

FONTE: E - Cidade/Contabilidade MP-AP

NOTA:

- 1- Os valores de IRRF, referente aos últimos 12 meses, estão deduzidos da base de cálculo, no valor total R\$ 16.557.077,00, conforme Resolução Normativa nº 164/2015 - TCE
- 2- O valor de R\$ 4.345.338,01 lançado como Despesas de exercícios anteriores, referente: a parcela autônoma de equivalência (PAE) de membros deste MP-AP, parcelamento de Imposto de Renda, retroativo de reajuste salarial 2,84 de servidores, diferença de subsídio de membros deste MP-AP - retroativo de progressão de servidores (Adriana Brendea, Joel Costa e Luiz Gonçalves) - retroativo de diferença salarial de servidora (Ana Assis) - diferença indenizada-pensionista Dr. Moises Pereira - diferença de vencimento de servidores (Eliane Silva) - retroativo de reajuste salarial 2,84 dos servidores (Maria Banha , Luis Santos e Laurindo Lopes), retroativo de reajuste salarial de 3%(Francisco filho e Ivana Lopes)-retroativo de Abono Permanência(Joel Nunes, Milton Junior, Marcio Alves,Roberto Alvares)-Decisao Judicial de servidores (Jose Teixeira, Joel da Costa, Keila Almeida)- Rescisao de ex-servidor (Dilfran Costa)-Plantão Recesso 2020.
- 3- O valor de R\$ 1.843.793,52 , se refere a Verbas Rescisórias pagas aos ex-servidores: Simone dos Santos; Luise Varela; Suzana Leite; Eduardo Tostes; Marcos Pontes; Suzanne Alcantra; Elaine Silva; Ivana Almeida; Diego Veiga; William Cavalcante; Eraldo Zampa;Fernanda Miranda;Neliene Souza; Mainar Moura, Lorena Mendonça; Helenise Moura; Jayme Ferreira; Gabriela Carvalho; Dilfran Costa; Adriane Oliveira;Jaime Ferreira; Paulo Oliveira; Mauro Couto; Maria Souza; Maria Oliveira; Lara Palheta; Caio Simplicio, Mauricio da Silva; Patricia Carvalho.

IVANA LUCIA FRANCO CEI
Procuradora Geral de Justiça

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário Geral

ELJONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de
Finanças e Contabilidade

ANILDE M. R. FAÇANHA VIRINO
Assessora da Auditoria e Controle Interno

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS/PGJ/MP-AP



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ABRIL-2021-REPUBLICAÇÃO

Em Virtude de Alteração da Receita Corrente Líquida Do Estado e Dedução IRRF - RN- TCE - nº 164/2015-TCE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	MAIO/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.332.767,83	11.699.987,74	8.100.644,96	8.486.880,66	9.668.456,76	8.651.958,37	9.292.517,11	14.485.962,70	6.369.607,10	8.143.955,08	8.408.216,07	7.950.020,77	109.590.975,15	9.596.887,47
Pessoal Ativo	8.049.661,19	11.259.960,79	7.817.538,32	8.203.776,54	9.385.355,13	8.368.856,74	9.009.410,47	14.076.890,38	6.086.684,51	7.861.032,49	8.125.293,48	7.667.046,96	105.911.507,00	9.596.887,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.236.225,49	10.442.920,01	7.009.139,57	7.385.553,33	8.352.985,27	7.702.571,86	8.186.607,75	12.265.484,11	6.086.684,51	6.915.748,93	7.236.017,84	6.740.979,14	95.560.917,81	8.924.369,00
Obrigações Patronais	813.435,70	817.040,78	808.398,75	818.223,21	1.032.369,86	666.284,88	822.802,72	1.811.406,27	-	945.283,56	889.275,64	926.067,82	10.350.589,19	672.518,47
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	283.106,64	440.026,95	283.106,64	283.104,12	283.101,63	283.101,63	283.106,64	409.072,32	282.922,59	282.922,59	282.922,59	282.973,81	3.679.468,15	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	283.106,64	440.026,95	283.106,64	283.104,12	283.101,63	283.101,63	283.106,64	409.072,32	282.922,59	282.922,59	282.922,59	282.973,81	3.679.468,15	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.496.845,94	705.324,64	905.573,17	1.089.569,06	1.432.068,70	522.035,47	419.432,37	1.964.428,52	48.308,58	130.376,25	645.112,32	82.176,10	9.441.251,12	7.987.639,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	786.451,03	-	198.901,41	377.462,58	46.523,99	101.277,11	17.032,37	545.186,98	5.699,27	14.747,80	539.514,15	5.699,27	2.638.495,96	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	242,98	242,98	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	710.394,91	705.324,64	706.671,76	712.106,48	1.385.544,71	420.758,36	402.400,00	1.419.241,54	42.609,31	115.628,45	105.598,17	76.233,85	6.802.512,18	7.987.639,68
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.835.921,89	10.994.663,10	7.195.071,79	7.397.311,60	8.236.388,06	8.129.922,90	8.873.084,74	12.521.534,18	6.321.298,52	8.013.578,83	7.763.103,75	7.867.844,67	100.149.724,03	1.609.247,79

101.758.971,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.651.125.266,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	6.651.125.266,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	101.758.971,82	1,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	133.022.505,32	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	126.371.380,05	1,90
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	119.720.254,79	1,80

FONTE: E- Cidade/Contabilidade MP-AP

NOTA:

- 1- Os valores de IRRF, referetne aos ultimos 12 meses, estão deduzidos da base de cálculos no valor total RS 16.724.301,48, conforme Resolução Normativa nº 164/2015-TCE
- 2- O valor de RS 6.802.512,18 lançado como Despesas de exercícios anteriores, referente a: parcela autônoma de equivalência (PAE) de membros deste MP-AP, parcelamento de Imposto de Renda, retroativo de reajuste salarial 2,84 de servidores, diferença de subsídio de membros deste MP-AP, substituição, plantões e gratificação de cumulação de servidores, retroativo de averbação de tempo de serviço do servidor Gilmar Targino - retroativo de progressão de servidores (Adriana Brenda e Joel Costa) - retroativo de interiorização do servidor (Gilvan Barroso) - retroativo de anuênio da servidora (Helenizc Côrrea) - retroativo de 13º salário do servidor (Roberto Lobato) - retroativo de diferença salarial de servidora (Ana
- 3- O valor de RS 2.638.495,96 , se refere a Verbas Rescisórias pagas aos ex-servidores: Anne Leão; Elaine Menegola; Everaldo Barroso; Alessandro Teles; Marcela Barros; Adauto Barbosa; Sonia Lima; Eldete Aguiar; Adilson Nascimento; João Junior; Daniela Pinto; Richardson Costa; Stefhany Cordeiro; Predro Paulo Junior; Jeane Souza; Jose Silva; Ricardo José Ferreira; Simone dos Santos; Luise Varela; Suzana Leite; Eduardo Tostes; Marcos Pontes; Suzanne Alcantra; Elaine Silva; Ivana Almeida; Ana Pellegrini; Diego Veiga; William Cavalcante; Eraldo Zampaga; Suzana Leite.

IVANA LUCIA FRANCO CEI
Procuradora Geral de Justiça

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de
Finanças e Contabilidade

ANILDE M. R. FAÇANHA VIBINO
Assessora da Auditoria e Controle Interno

HASH: 2022-0404-0008-5389

Prefeitura Municipal De Serra do Navio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022-CCL/PMSN

O MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, da Central de Compras e Licitações – CCL/PMSN, torna público a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob o nº 003/2022-CCL/PMSN, cujo o objeto é a futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM) E LUBRIFICANTES, com o intuito de atender as demandas dos Fundos Municipais e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Navio-AP, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 15/04/2022 às 09h00 (Horário Local). O Edital completo, poderá ser obtido através de solicitação endereçada ao email: licita.pmsn@gmail.com

Serra do Navio/AP, 01 de abril de 2022.
Josenildo Santiago dos Santos Almeida
Pregoeiro
Portaria 007/2022-CCL/PMSN

HASH: 2022-0404-0008-5359

Prefeitura Municipal De Itaubal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.0149/2022-PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-CL/PMI

O Município de Itaúbal, através da Central de licitações no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022-CL/PMI- contratar, por Menor preço por EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIRIRIM LOCALIZADO NA RUA SÃO BENEDITO NA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 893886/2019, celebrado entre o Município de Itaúbal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte, tendo o mesmo seguido todos

os trâmites legais do art. 45, § 1º, inciso I, combinado com o art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores. No Processo Administrativo nº0510.0149/SEMOSP/2022. A subcoordenadora de obras e serviços públicos torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a licitante a Empresa **GEMAQUE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº23.320.828/0001-22, com a proposta no valor de **R\$ 1.486,500,00 (Um Milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos reais)**. por atenderem a todas as exigências editalícias quanto à proposta comercial e documentos de habilitação. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da Central de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúbal/AP com sede na Av. Laurita Almeida Barbosa – S/N –1134 – Centro Itaúbal/AP. Demais informações pelo e-mail: centraldelicitacaoitaubal@gmail.com.

Município de Itaúbal-AP, 29 de março de 2022.
Lorena Franklin F. Picanço
Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos

HASH: 2022-0401-0008-5222

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.0115/2022-PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-CL/PMI

O Município de Itaúbal, através da Central de licitações no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022-CL/PMI- contratar, por Menor preço por EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº403/DPCN/2019(Plataforma + Brasil nº 892979/2019), celebrado entre o Município de Itaúbal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte. Tendo o mesmo seguido todos os trâmites legais do art. 45, § 1º, inciso I, combinado com o art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, aplicando-lhe os ditames da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares. No Processo Administrativo nº0510.0115/SEMOSP/2022. A subcoordenadora de obras e serviços públicos torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a licitante a Empresa **ASB EMPREENDIMENTOS**

EIRELI, inscrita sob CNPJ (MF) nº41.190.530/0001-27, com a proposta no valor de **R\$ 2.003,741,42 (Dois Milhões, Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, por atenderem a todas as exigências editalícias quanto à proposta comercial e documentos de habilitação. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da Central de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúbal/AP com sede na Av. Laurita Almeida Barbosa – S/N – 1134 – Centro Itaúbal/AP. Demais informações pelo e-mail: centraldelicitacaoitaubal@gmail.com.

Município de Itaúbal-AP, 31 de março de 2022.
Lorena Franklin F. Picanço
Subcoordenadora de Obras e Serviços Públicos

HASH: 2022-0401-0008-5223

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº0510.0099/SEMOSP/2022

O Prefeito do Município de Itaúbal, Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Central de Licitações e da Procuradoria Geral do Município, **resolve:** ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43. inciso VI da lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos.

Processo administrativo de nº 0510.0099/SEMOSP/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CL/PMI

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 882750/2019, celebrado entre o Município de Itaúbal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte.

Data Homologação: 30/03/2022

Valor Homologado: **R\$ 365.862,86 (trezentos e sessenta, cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**

Empresa: **M.C BRANCO DA SILVA-ME**

CNPJ(MF) nº: 34.519.408/0001-96

JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito do Município de Itaúbal

HASH: 2022-0401-0008-5224

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 0510.0073/2022-PMI

O Prefeito do Município de Itaúbal, Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Central de Licitações e da Procuradoria Geral do Município, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43. inciso VI da lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos.

Processo administrativo de nº 0510.0073/2022-PMI

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-CL/PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DAS ORLAS LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DO CARMO DO MACACOARI E CURICACA, NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP. Conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 894240/2019, celebrado entre o Município de Itaúbal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte.

Data Homologação: 30/03/2022

Valor Homologado: **R\$ 495.983,87 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**

Empresa: **T S TOMAZ EIRELI**

CNPJ(MF) nº: 11.893.532/0001-11

JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito do Município de Itaúbal

HASH: 2022-0401-0008-5225

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 0510.0071/2022-PMI

O Prefeito do Município de Itaúbal, Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Central de Licitações e da Procuradoria Geral do Município, **resolve:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, inciso VI da lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos.

Processo administrativo de nº 0510.0071/2022-PMI

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CL/PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS EM MADEIRA E ALVENARIA, COM 01 SALA DE AULA E 01 UMA ESCOLA EM MADEIRA E ALVENARIA, COM 03 SALAS DE AULA - NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL – COMUNIDADE DE SÃO RAIMUNDO, PAU MULATO E COMUNIDADE DO PORQUÊ, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, tendo o mesmo seguido todos os trâmites legais e determinados pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores

Data Homologação: 30/03/2022

Valor Homologado: **R\$ 649.650,55 (seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**

Empresa: **R B DUARTE EIRELI**
CNPJ(MF) nº: 14.308.549/0001-52

JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito do Município de Itaubal

HASH: 2022-0401-0008-5226

Publicações Diversas

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **Amazon Brasil Mineração EIRELI**, CNPJ 31.274.713/0001-77, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedra Branca do Amapará (SEMAB) Licença de Operação (LO) para a atividade de Pesquisa Mineral de Ferro, referente ao Processo ANM nº 858.058/2020.

HASH: 2022-0324-0008-4357

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A empresa **Amazon Brasil Mineração EIRELI**, CNPJ 31.274.713/0001-77, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana (SEMDUH) Licença de Operação (LO) para a atividade de Pesquisa Mineral de Manganês, referente ao Processo ANM nº 858.001/2021.

HASH: 2022-0324-0008-4352

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Consórcio Equador, inscrita no CPNJ nº 13.047.969/0001-60, torna público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/Governo do Estado do Amapá, a Licença de Instalação e Operação para Instalação do Canteiro de Obras que serve de apoio para execução das obras de Pavimentação Asfáltica da Rodovia AP-110, trecho compreendido entre São Joaquim do Pacuí e Cutias do Araguari, com extensão de 21,39km.

HASH: 2022-0329-0008-4837

PUBLICIDADE



Assembleia Legislativa

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0064, DE 31 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0064, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Revoga o § 11 do art. 67 da Constituição Estadual para garantir o princípio da isonomia e eficiência no ingresso dos quadros de oficiais das carreiras militares do Estado do Amapá.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e ela, nos termos do § 3º, do art. 103 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º Fica revogado o § 11 do art. 67 da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de março de 2022.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Deputada TELMA GURGEL
1ª Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
1ª Secretária

Deputado JORY OEIRAS
3º Secretário

Deputado MAX DA AABB
2º Vice-Presidente

Deputado PASTOR OLIVEIRA
2º Secretário

Deputado JAIME PEREZ
4º Secretário

HASH: 2022-0404-0008-5358



Cód. verificador: 85488629. Cód. CRC: 568048D
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 04/04/2022 23:38, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

